Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 5/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 3/2021

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1064/F000-1065/F504)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1255/F000-1256/F504)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1061/F000-1062/F504)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1290/F000-1291/F504)

CHOPINZINHO

02

Memorando 175/2021

Assunto: **Procedimento Licitatório Peça e Mão de Obra - Linha Amarela**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 13 de Janeiro de 2021 às 11:22

De:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

Esta documentação faz parte do Despacho 175/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 175/2021

Assunto: **Procedimento Licitatório Peça e Mão de Obra - Linha Amarela**

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 13 de Janeiro de 2021 às 11:22

De:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

Esta documentação faz parte do Despacho 175/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura:
_____

RG/CPF: _____

CHOPINZINHO

Memorando 175/2021

Assunto: **Procedimento Licitatório Peça e Mão de Obra - Linha Amarela**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 13 de Janeiro de 2021 às 11:22

De:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

Esta documentação faz parte do Despacho 175/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 175/2021

Assunto: **Procedimento Licitatório Peça e Mão de Obra - Linha Amarela**

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 13 de Janeiro de 2021 às 11:22

De:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

Esta documentação faz parte do Despacho 175/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura:
_____

RG/CPF: _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de contratação de empresas especializadas nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais e de reposição, para as máquinas pesadas – LINHA AMARELA, solicita a Vossa Excelência, autorização através de processo licitatório na modalidade que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficará sob responsabilidade da Secretaria Solicitante.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho – PR, 05 de janeiro de 2021.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação de empresas especializadas nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais e de reposição, para as máquinas pesadas – LINHA AMARELA, pertencentes ao acervo automotor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

Embora inicialmente tenha se adotado modelo que levava em consideração a relação de peças de cada marca, como em anos anteriores, preferiu-se se modificar a forma da contratação, de tal maneira a que os lotes fossem ainda divididos por marca, mas não se levando em consideração as peças, as quais é impossível relacioná-las, uma a uma, já que cada máquina possui milhares de peças; e, ainda mais, dimensionar quantitativos.

No modelo anterior corria-se o risco de uma máquina ficar parada porque não havia autorização para a compra de determinada peça, seja porque não listada no Termo de Referência, seja porque o saldo dessa peça havia se esgotado.

O Sistema de Registro de Preços afigura-se adequado para aquisições de peças para as máquinas da LINHA AMARELA que se fizerem necessárias durante a vigência da ata de registro de preços, mais uma vez, dada a impossibilidade da Secretaria de saber, de antemão, quais peças serão essas e em que quantidades, nos termos dos incisos I e IV do art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013.

Nesse modelo, como não há descrição das peças unitariamente, mas de um valor total a ser gasto com a somatória das máquinas, por fabricante (p. ex.: Uber, Fiat Allis, New Holland, Dosan, Caterpillar, JCB, Komatsu e HAMM), depreciadas.

O valor depreciado de cada máquina foi calculado de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.700, de 14 de março de 2017 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 162, de 31 de dezembro de 1998, sendo assim foram considerados os valores depreciados da licitação anterior (Pregão 113/2019), o qual tinha vigência de 12 meses a partir de 27 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2020, e considerada a taxa anual de depreciação de 10% ao ano como prevê a Receita Federal do Brasil.

Os limites de cada um dos lotes são divididos entre mão de obra e peças, sendo 30% o limite máximo a ser gasto com mão de obra e 70% o limite a ser gasto com peças, sendo que o critério de julgamento será o de maior desconto sobre cada lote.

Os quantitativos máximos de cada lote, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidos pelas contratadas, encontra-se no Termo de Referência, esclarecendo que tal relação poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

As demais características que envolvem a licitação estão previstas no Termo de Referência

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2021.

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/01/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E DE REPOSIÇÃO, PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Recebido a solicitação de Contratação de Empresas Especializadas nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças Originais e de Reposição, para as Máquinas Pesadas – LINHA AMARELA, protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob Memorando Eletrônico n° 175/2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO

1.1 O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.

1.3 São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1: MOTONIVELADORA HWB 14
MARCA: HUBER
NÚMERO DA MÁQUINA: 01
NÚMERO PATRIMONIAL: 7775
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 80.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 30.250,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 27.225,00
ITEM 2: MOTONIVELADORA HWB 140
MARCA: HUBER
NÚMERO DA MÁQUINA: 04
NÚMERO PATRIMONIAL: 7776
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 30.250,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 27.225,00
ITEM 3: TRATOR DE ESTEIRAS FD9 ANO/MODELO 1991
MARCA: FIAT ALLIS
NÚMERO DA MÁQUINA: 09
NÚMERO PATRIMONIAL: 8015
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 16/08/2001
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 100.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 37.600,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 33.840,00
ITEM 4: ROLO COMPACTADOR 3411 LISO
MARCA: HAMM
NÚMERO DA MÁQUINA: 56
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 268.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 130.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	R$ 205.290,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 71.851,50
MÃO DE OBRA	R$ 30.793,50
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 102.645,00

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 5: MOTONIVELADORA CAT120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 03
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 48.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 43.200,00
ITEM 6: MOTONIVELADORA 120 K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 180.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 162.000,00
ITEM 7: CARREGADEIRA 924 GZ
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 13
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 132.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 118.800,00
ITEM 8: RETROESCAVADEIRA 416D
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 37
NÚMERO PATRIMONIAL: 13065
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 29/05/2008
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 139.998,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 75.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 67.500,00
ITEM 9: RETROESCAVADEIRA CAT 416F2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 204.800,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 185.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 2	R$ 558.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 195.300,00
MÃO DE OBRA	R$ 83.700,00
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 279.000,00

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 10: ROLO COMPACTADOR CS 533D
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 15
NÚMERO PATRIMONIAL: 11945
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 80.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 72.000,00
ITEM 11: ROLO COMPACTADOR CS 423E
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 16
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 165.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 49.500,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 44.550,00
ITEM 12: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA 315C
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 17
NÚMERO PATRIMONIAL: 78793
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 17/01/2006
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 298.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 140.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 126.000,00
ITEM 13: ROLO COMPACTADOR CS 423E
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 18
NÚMERO PATRIMONIAL: 7779

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ -----	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 38.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 34.200,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 3	R$ 276.750,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 96.862,50
MÃO DE OBRA	R$ 41.512,50
Total do lote 3 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 138.375,00

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 14: RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 05
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 80.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 72.000,00
ITEM 15: RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 07
NÚMERO PATRIMONIAL: 16006
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 140.095,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 48.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 43.200,00
ITEM 16: RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 10
NÚMERO PATRIMONIAL: 18997
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 22/02/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 141.500,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 68.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 61.200,00
ITEM 17: ESCAVADEIRA JCB JS 210
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 81198
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 340.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 306.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 18: RETROESCADAVEIRA JCB 3CX	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 164.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 4	**R$ 630.000,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 220.500,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 94.500,00**
Total do lote 4 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 315.000,00**

LOTE 5: AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM 19: CARREGADEIRA DL 200	
MARCA: DOOSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: 11	
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 75.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 67.500,00	
ITEM 20: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN	
MARCA: DOOSSAN	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81244	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 320.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 275.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 5	**R$ 315.000,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 110.250,00**
MÃO DE OBRA	**R$ 47.250,00**
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 157.500,00**

LOTE 6: AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM 21: MOTONIVELADORA NH LG 140 B
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 36

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO PATRIMONIAL: 18213	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 389.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 115.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 103.500,00	
ITEM 22: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 39	
NÚMERO PATRIMONIAL: 13920	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/04/2009	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 202.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 45.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 40.500,00	
ITEM 23: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 41	
NÚMERO PATRIMONIAL: 78805	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/09/2007	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 173.300,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 41.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 6	R$ 180.900,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 63.315,00
MÃO DE OBRA	R$ 27.135,00
Total do lote 6 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 90.450,00

LOTE 7: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 24: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8
MARCA: KOMATSU
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 218.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 196.200,00
ITEM 25: MINI CARREGADEIRA BOB CAT
MARCA: BOBCAT
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 59.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 53.100,00	
ITEM 26: BRITADOR MÓVEL 6240	
MARCA: AGRITEC	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 375.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 7	R$ 586.800,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 205.380,00
MÃO DE OBRA	R$ 88.020,00
Total do lote 7 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 293.400,00

LOTE 8: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 27: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 413.648,50	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 334.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 300.600,00	
ITEM 28: ROLO XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 300.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 249.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 224.100,00	
ITEM 29: RETROESCAVADEIRA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 246.942,62	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 8	R$ 746.948,36
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL

PEÇAS	**R$ 261.431,93**
MÃO DE OBRA	**R$ 112.042,25**
Total do lote 8 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 373.474,18**

1.4 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

1.5 Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

1.6 O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: **(a)** o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); **(b)** consulta via telefone dos fornecedores de máquinas de grande porte representantes das marcas que possuímos em patrimônio; **(c)** a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), 10% (dez por cento) ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10% (dez por cento); e, **(d)** o inc. II do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018.

1.7 O valor total máximo estimado da licitação **R$ 1.749.844,18 (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

1.8 MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

1.9 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.10 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.11 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada**, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

2.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

2.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

2.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

2.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

2.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

3.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

3.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

3.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

3.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

3.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

3.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

3.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

municípios;

e) número de horas necessário para a execução do serviço.

3.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

3.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

3.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

3.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

3.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

3.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

3.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

3.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

3.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

3.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
3.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
3.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.
3.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
4.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
4.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.
4.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
4.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
4.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

5.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Tânia Aparecida Dalfovo, CPF 103.682.429-27

5.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 1.749.844,18 para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidas na Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças.

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7 - DA RESCISÃO

7.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/ Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho/PR, 05 de janeiro de 2021.

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA PESADA – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa:..MECANICA LIBRELATO - EPP.

CNPJ: 85.461.895/0001-14

Porte da Empresa : EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: BR. 373 KM 96 – Flor da Serra – Coronel Vivida - Pr

Nome do Responsável: Volnei Masiero

Assinatura:.....

Telefones para contato: 46 3232-8702

Loca e Data: Coronel Vivida – Pr, 07/01/2021

85.461.895/0001-14
MECÂNICA LIBRELATO LTDA.
Rod. BR 373 - Flor da Serra
[illegible] - Coronel Vivida - Paraná

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R$
01	1	H.	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	150,00
02	1	H	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	150,00
03	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	110,00
04	1	H	Serviço de manutenção em radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	120,00
05	1	H	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta,	110,00

			baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	
06	1	H	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	130,00
07	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	150,00
08	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	150,00
09	1	H	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	160,00
10	1	H	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	120,00

85.461.895/0001-14
MECÂNICA LIBRELATO LTDA.
Rod. BR 373 - Flor da Serra
85858-000 - Coronel Vivida - Paraná

R$ 1.350,00 : 10 = R$ 135,00

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA PESADA – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: 21 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS ESTRELLI

CNPJ: 09.436.050/0001-90

Porte da Empresa : EPP

Endereço: RUA DAS CAMELIAS - XROLOVPINHO

Nome do Responsável: SANDRA L. ZANELATO

Assinatura:

Telefones para contato: (46) 3242-1907

Loca e Data: CHOPINZINHO, 01 DE JANEIRO DE 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R$
01	1	H.	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	185.00
02	1	H	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	240.00
03	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	180.00
04	1	H	Serviço de manutenção em radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	190.00
05	1	H	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	178.00

06	1	H	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	190.00
07	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	230.00
08	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	235.00
09	1	H	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	250.00
10	1	H	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	190.00

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

R$ 2.068 ÷ 10 mo = 206,80

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA PESADA – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Mecânica Modesto Ltda - me

CNPJ: 09.130.433/0001-36

Porte da Empresa : EPP

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 3487

Nome do Responsável: Eglisson Kufner

Assinatura: Eglisson Kufner

Telefones para contato: (46) 3242.1264

Loca e Data: Chopinzinho, 06 de janeiro de 2021.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R$
01	1	H.	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	187.00
02	1	H	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	243.00
03	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	183.00
04	1	H	Serviço de manutenção em radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	195.00
05	1	H	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta,	180.00

Eglisson Kufner

Mecânica Modesto Ltda ME

CNPJ 09 130 433/0001 36

			baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	
06	1	H	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	R2.00
07	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	235,00
08	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	235.00
09	1	H	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	256.00
10	1	H	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	193.00

Eglisson Kupper

Mecânica Modesto Ltda ME
CNPJ 09 130 433/0001 36

R$ 2.101,00
+ 10
MO = R$ 210,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 13/01/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÔES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA E PEÇAS PARA LINHA AMARELA.

VALOR: R$ 1.749.844,18

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.856/2020 (LOA), Lei n° 3.857/2020 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1064) F: 000
05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1065) F: 504
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1255) F: 000
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1256) F: 504
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1061) F: 000
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1062) F: 504
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1290) F: 000
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1291) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2132 de 07/01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 05/01/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E DE REPOSIÇÃO, PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresas Especializadas nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças Originais e de Reposição, para as Máquinas Pesadas – LINHA AMARELA, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida Aquisição e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Municipio de Chopinzinho para o exercicio de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2373 de 11 /01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **175/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06, Decreto Municipal nº 151/2013 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2021

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2021

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° ___/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia __ de _____ de 2021, às 09h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.

Local da Sessão Pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS

Este processo licitatório obedecerá a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014; o Decreto Federal n.º 5.450/2005 e o Decreto Federal n.º 5.504/2005; e o Decre-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas pesadas - LINHA AMARELA, do Município.**

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br

1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, pelo telefone n.º (046) 3242-8614.

1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizada na Rua Santos Dumont, n.º 3.883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, telefone (46) 3242-1514.

1.5 Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

1.6 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

1.7 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 Termo de Referência;
Anexo 2 Modelo de Proposta de Preços;
Anexo 3 Modelo de Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo 4 Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento;
Anexo 5 Modelo de Declaração de Não Parentesco, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
Anexo 6 Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;
Anexo 7 Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo 8 Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
Anexo 9 Modelo de Declaração de Estrutura e Suporte Técnico;
Anexo 10 Modelo de Ata de Registro de Preços;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 11 Modelo de Termo de Indicação de Colaborador Responsável.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O presente Edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3 Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1 Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.4 Também não poderão participar da presente licitação:

a) os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas;

d) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

e) as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico;

f) a participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

h) os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1 O presente **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site:** www.chopinzinho.pr.gov.br "Licitações em Aberto", **ou na sua sede** administrativa (Prefeitura), situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, Divisão de Licitações e Contratos, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h às 12h e das 13h às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos Envelopes "A" – "PROPOSTA DE PREÇO" e "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

4 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública. Ou, ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h às 17h, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, térreo, Setor de Protocolo.

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através dos e-mails: www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, quem representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos por telefone terão somente o caráter informativo.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Para credenciamento da Empresa no Certame deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (modelo anexo 3).

5.2 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 5.1.1, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados ou como estiverem.

5.3 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

5.4 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

5.4.1 Tratando-se de Representante Legal: Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 Tratando-se de Procurador: instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4.3 Tratando-se de Credenciado: procuração para credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (modelo anexo 4);

5.5 O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

5.7 Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios deverão vir em envelope separado dos Envelopes "A" – "Proposta de Preço" e "B" – "Documentos de Habilitação".**

5.8 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

6 PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2021 ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE: CNPJ: E-MAIL: ENDEREÇO: FONE:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2021 ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNPJ: E-MAIL: ENDEREÇO: FONE:

6.2 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

6.3 O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

7 CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO)

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência **(ANEXO 1)** deste Edital;

d) percentual de desconto proposto em cada item e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) a proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência **(ANEXO 1)** do Edital;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

g) assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;

7.2 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.

7.3 Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

7.4 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência **(MODELO, ANEXO 1)**.

7.6 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

7.7 Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

7.8 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e maté-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

7.11 A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.12 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.13 As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.

8 ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

8.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

9 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

9.1 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote.**

10 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) deixarem de atender as exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecerem vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentarem preço(s) manifestamente inexequível(is);

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) apresentarem preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do Termo de Referência **(ANEXO 1)** e demais condições definidas neste Edital.

11.2 A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de **70% (setenta por cento) para as peças e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra**, de acordo com a fórmula a seguir, sendo então considerada para disputa o maior percentual de desconto ("índice") ofertado para o lote:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

11.3 O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição (PR) deverá ser superior em, no mínimo, **10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO)**. Ex: se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

12 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

12.1 O critério de aceitabilidade do preço ofertado pela mão de obra será o de compatibilidade com o preço *razoável* praticado no mercado, coerente com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, poderá ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará à licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 Os documentos colocados no **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados os originais, cópias autenticadas ou cópias simples, **desde que os originais estejam na posse do representante credenciado**, as quais serão autenticadas pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão; ou, ainda, por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

13.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.3 As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) no caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) além da documentação citada na letra "b", também o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cartão de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

f) comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

g) comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

h) prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

b) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (Documento obrigatório somente para proponentes enquadradas como ME/EPP - modelo anexo 7).

b.1) A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

13.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

e) em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame;

e.1) a não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

13.3.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** e outras **DECLARAÇÕES** consistirá em:

a) declaração de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhante **(MODELO, ANEXO 8)**;

b) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro **(MODELO, ANEXO 9)**.

c) declaração de não parentesco, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 **(MODELO, ANEXO 5)**;

d) declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato **(MODELO, ANEXO 6)**;

13.3.5 os documentos de que tratam os subitens relativos à habilitação serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

13.3.6 no julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1 No horário e local indicados no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 Iniciada a abertura do Envelope "A" – "Proposta de Preço", pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, estará encerrado o credenciamento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3 Abertos os Envelopes "A" – "Proposta de Preços", o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

14.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14.6 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 1)**. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **TOTAL** de cada **LOTE**, começando pela proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CADA LOTE** e terminando com a proposta com **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CADA LOTE**. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, a licitante que apresentar a proposta com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e todas as licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço (inferiores ao maior desconto) por lote, conforme disposto no inciso VIII do artigo 11 do Decreto n.º 061/2005.

14.7 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os **MAIORES PERCENTUAIS DE DESCONTO POR LOTE**, até o máximo de 03 (três). No caso de empate, nos **PERCENTUAIS DE DESCONTO** serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.8 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, **com lances mínimos de 1,0 % (um por cento) de desconto**.

14.9 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

14.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.11 Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e o valor estimado para a contratação.

14.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

14.13 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

14.14 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de maior percentual de desconto, ou seja *menor preço TOTAL DE CADA LOTE,* nos termos do inciso X do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

14.15 Caso a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

14.16 No caso de absoluta igualdade de 02 (duas) ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15/08/1995.

14.17 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

14.18 Nas situações previstas nos Itens **14.11 e 14.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.19 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

14.20 Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.21 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.22 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.23 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.25 Habilitada a empresa vencedora, será, então, aplicado o percentual de desconto auferido da licitante vencedora, proporcionalmente a cada item que compõe o lote.

14.26 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação. E, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15 RECURSOS

15.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3 As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná ou poderão ser encaminhados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou ainda pelo Correio, via SEDEX,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3.1 Quando, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

15.4 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

15.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior, o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Serviço ou outros instrumentos equivalentes em nome da licitante, não poderão ser liberados e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

16.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

16.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade das pendências, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

16.5 A Administração Municipal poderá, quando a convocada não regularizar suas pendências, conforme previsto no **Item 16.3**, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.6 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Não haverá reajuste de preço.

17.2 Valor máximo estimado anual da licitação é de **R$ 1.749.844,18 (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).**

17.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1064/F000-1065/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1255/F000-1256/F504), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1061/F000-1062/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1290/F000-1291/F504)

17.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de regularidade Trabalhistas, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO 10** deste Edital.

18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias, após o seu recebimento**.

18.3 A via do instrumento destinada à empresa contratada, devidamente assinada pelo Município, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente; ou, para retirada no Paço Municipal, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a par-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tir da publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.6 Nos termos do § 2° do artigo 15 da Lei n.º 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 PRAZO DE VALIDADE, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contada da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

19.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

20 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

20.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

20.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

20.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

20.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos 02 (duas) planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial, e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

20.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

20.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

20.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

21 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.
21.2 - Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.
21.3 - O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: **(a)** o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); **(b)** consulta via telefone dos fornecedores de máquinas de grande porte representantes das marcas que possuimos em patrimônio; **(c)** a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), 10% (dez por cento) ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10% (dez por cento); e, **(d)** o inc. II do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018.
21.4 - O valor total máximo estimado da licitação **R$ 1.749.844,18 (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**.
21.5 - MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).
21.6 - PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).
21.7 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).
21.8 - Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

22.1 Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
22.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**
22.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**
22.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
22.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
22.6 O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.
22.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

23 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

23.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
23.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
23.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
23.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

23.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

23.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

23.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

23.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

23.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.
23.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.
23.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.
23.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.
23.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:
23.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.
23.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.
23.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.
23.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

23.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

23.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

23.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

23.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

23.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

23.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

c) As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

23.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

23.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

23.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

23.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

23.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

23.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

23.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

23.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

24 DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

24.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

24.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.

24.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

24.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

24.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

25 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

1) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

2) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

3) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

4) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

25.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

25.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

25.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Tânia Aparecida Dalfovo, CPF 103.682.429-27.

25.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

26 PAGAMENTO

26.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e/ou serviço, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado, e Controle Interno, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser emitida **pelo sistema eletrônico.**

26.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.3 A vencedora do certame deverá apresentar as Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), de Regularidade do FGTS e Negativa Trabalhista, **válidas no momento do pagamento**.

26.4 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

26.5 A empresa é obrigada a repassar para o Município de Chopinzinho, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

26.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos e serviços constantes do Termo de Referência **(ANEXO 1)**.

27 DAS PENALIDADES

27.1 Aplicam-se aos contratos decorrentes da presente licitação os artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa;

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no Item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor to-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tal do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público;

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais;

27.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/1993.

27.3 As multas-dia e as multas punitivas serão descontadas dos créditos que a contratada possuir junto ao Município de Chopinzinho.

27.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, encaminhá-lo, devidamente informado, para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

27.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o direito à ampla defesa e ao contraditório.

28 DA RESCISÃO

28.1 Os contratos gerados poderão ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, o que a contratada declara expressamente conhecer.

28.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

28.2.1 Inexistindo créditos em favor da contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o Município oficiará a contratada para que esta recolha aos seus cofres, no prazo máximo de 5 dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

28.2.2 Caso a contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo Município será cobrado judicialmente, a critério deste.

28.3 Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

29 ANEXOS DO EDITAL

29.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios da proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

30.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

30.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

30.4 É facultado à licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

30.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, reserva(m)-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

30.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento. E, ainda, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

30.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

30.8 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.9 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

30.10 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Órgão , e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinznho.pr.gov.br/.

30.11 A qualquer tempo os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento, cabendo à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos convocar as empresas registradas para negociar o novo valor, sem prejuízo das próprias contratadas formularem, por escrito, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

30.12 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Chopinzinho ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Ente Federativo.

30.13 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais resultantes da contratação e a sua inadimplência não

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

transfere ao Município de Chopinzinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

30.14 Salvo as exceções expressamente previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

30.15 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

30.16 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, **se houver**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.17 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

30.20 Nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.21 As regras deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

Chopinzinho/PR, 14 de janeiro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Neide Marinêz Caldato
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° __/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.**

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO

1.1 O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.

1.3 São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1: MOTONIVELADORA HWB 14
MARCA: HUBER
NÚMERO DA MÁQUINA: 01
NÚMERO PATRIMONIAL: 7775
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 80.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 30.250,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 27.225,00
ITEM 2: MOTONIVELADORA HWB 140
MARCA: HUBER
NÚMERO DA MÁQUINA: 04
NÚMERO PATRIMONIAL: 7776
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 30.250,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 27.225,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 3: TRATOR DE ESTEIRAS FD9 ANO/MODELO 1991	
MARCA: FIAT ALLIS	
NÚMERO DA MÁQUINA: 09	
NÚMERO PATRIMONIAL: 8015	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 16/08/2001	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 100.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 37.600,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 33.840,00	
ITEM 4: ROLO COMPACTADOR 3411 LISO	
MARCA: HAMM	
NÚMERO DA MÁQUINA: 56	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 130.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	R$ 205.290,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 71.851,50
MÃO DE OBRA	R$ 30.793,50
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 102.645 00

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 5: MOTONIVELADORA CAT120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 03
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 48.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 43.200,00
ITEM 6: MOTONIVELADORA 120 K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 180.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 162.000,00
ITEM 7: CARREGADEIRA 924 GZ
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 13

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO PATRIMONIAL: 11970	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 132.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 118.800,00	
ITEM 8: RETROESCAVADEIRA 416D	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 37	
NÚMERO PATRIMONIAL: 13065	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 29/05/2008	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 139.998,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 75.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 67.500,00	
ITEM 9: RETROESCAVADEIRA CAT 416F2	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 204.800,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 185.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 2	R$ 558.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 195.300,00
MÃO DE OBRA	R$ 83.700,00
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 279.000,00

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 10: ROLO COMPACTADOR CS 533D
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 15
NÚMERO PATRIMONIAL: 11945
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 80.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 72.000,00
ITEM 11: ROLO COMPACTADOR CS 423E
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 16
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 165.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 49.500,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 44.550,00	
ITEM 12: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA 315C	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 17	
NÚMERO PATRIMONIAL: 78793	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 17/01/2006	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 298.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 140.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 126.000,00	
ITEM 13: ROLO COMPACTADOR CS 423E	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 18	
NÚMERO PATRIMONIAL: 7779	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ -----	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 38.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 34.200,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 3	R$ 276.750,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 96.862,50
MÃO DE OBRA	R$ 41.512,50
Total do lote 3 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 138.375,00

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 14: RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 05
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 80.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 72.000,00
ITEM 15: RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 07
NÚMERO PATRIMONIAL: 16006
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 140.095,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 48.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 43.200,00
ITEM 16: RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO
MARCA: JCB

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO DA MÁQUINA: 10	
NÚMERO PATRIMONIAL: 18997	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 22/02/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 141.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 68.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 61.200,00	
ITEM 17: ESCAVADEIRA JCB JS 210	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81198	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 340.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 306.000,00	
ITEM 18: RETROESCADAVEIRA JCB 3CX	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 164.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 4	R$ 630.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 220.500,00
MÃO DE OBRA	R$ 94.500,00
Total do lote 4 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 315.000,00

LOTE 5: AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM 19: CARREGADEIRA DL 200
MARCA: DOOSAN
NÚMERO DA MÁQUINA: 11
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 75.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 67.500,00
ITEM 20: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN
MARCA: DOOSSAN
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 81244
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 320.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 275.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 5	R$ 315.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 110.250,00
MÃO DE OBRA	R$ 47.250,00
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 157.500,00

LOTE 6: AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM 21: MOTONIVELADORA NH LG 140 B
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 36
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 389.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 115.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 103.500,00
ITEM 22: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 39
NÚMERO PATRIMONIAL: 13920
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/04/2009
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 202.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 45.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 40.500,00
ITEM 23: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 41
NÚMERO PATRIMONIAL: 78805
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/09/2007
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 173.300,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 41.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 36.900,00

VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 6	R$ 180.900,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 63.315,00
MÃO DE OBRA	R$ 27.135,00
Total do lote 6 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 90.450,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 7: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 24: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 218.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 196.200,00	
ITEM 25: MINI CARREGADEIRA BOB CAT	
MARCA: BOBCAT	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 59.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 53.100,00	
ITEM 26: BRITADOR MÓVEL 6240	
MARCA: AGRITEC	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 375.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 7	R$ 586.800,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 205.380,00
MÃO DE OBRA	R$ 88.020,00
Total do lote 7 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 293.400 00

LOTE 8: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 27: MOTONIVELADORA XCMG
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 413.648,50
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 334.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 300.600,00
ITEM 28: ROLO XCMG
MARCA: XCMG

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 300.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 249.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 224.100,00	
ITEM 29: RETROESCAVADEIRA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 246.942,62	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 8	R$ 746.948,36
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 261.431,93
MÃO DE OBRA	R$ 112.042,25
Total do lote 8 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 373.474,18

1.4 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

1.5 Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

1.6 O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: **(a)** o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); **(b)** consulta via telefone dos fornecedores de máquinas de grande porte representantes das marcas que possuímos em patrimônio; **(c)** a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), 10% (dez por cento) ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10% (dez por cento); e, **(d)** o inc. II do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018.

1.7 O valor total máximo estimado da licitação **R$ 1.749.844,18 (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

1.8 MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

1.9 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.10 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.11 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

2.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

2.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

2.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

2.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

2.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

3.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

3.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se

existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

3.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

3.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

3.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

3.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

3.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vigentes.

3.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- **a)** identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- **b)** relatórios com os defeitos do equipamento;
- **c)** listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
- **d)** quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- **e)** número de horas necessário para a execução do serviço.

3.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

3.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

3.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

3.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

3.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

3.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

3.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

designado.

3.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

3.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

3.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

3.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

3.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

3.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

4.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.

4.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

5 propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

6 receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

7 manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

8 propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

5.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

5.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Tânia Aparecida Dalfovo, CPF 103.682.429-27

5.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 1.749.844,18 para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidas na Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças.

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7 - DA RESCISÃO

7.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho/PR, 05 de janeiro de 2021.

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° __/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.**

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial n.º ___/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global
1	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$	
2	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$	
3	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$	
4	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$	
5	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$	
6	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$	
7	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$	

Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 **Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.**

2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° __/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela do Município de Chopinzinho/PR.

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° __/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 4 – MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a (nome empresarial da pessoa jurídica), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. __/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS" e ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° __/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

a) Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município;

b) Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros;

c) Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que

os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° __/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° __/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° __/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(papel timbrado da licitante)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, que a empresa possui capacidade técnica operacional, relativa à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhante.

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° __/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

(papel timbrado da licitante)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021:

a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
b) 01(um) box;
c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
d) scanner para eletrônicos;
e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
f) ferramental e equipamento apropriado;
g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° __/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 10 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, torna pública a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014; os Decretos Federais n.º 5.450/2005 e 5.504/2005; e o Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; e o Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, além da Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e do Decreto Municipal n.º 227/2016, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º –-/2021**, por deliberação do **PREGOEIRO**, devidamente homologada e publicada no Órgão Oficial de Divulgação do Município de Chopinzinho, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital e seus Anexos, que rege o Pregão, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município, para fornecimento eventual e parcelado,**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos termos do Edital e seus Anexos e da proposta, que passam a fazer parte indissociável deste Instrumento.

1.2 Descrição:

LOTE 1: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
MARCA: xxxxxxxxx			
NÚMERO DA MÁQUINA: xxx			
NÚMERO PATRIMONIAL: xxxxxx			
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: xxxxxx			
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
1		PEÇAS	R$ xxxxxxxx
2		MÃO DE OBRA	R$ xxxxxxxx
TOTAL DO LOTE 1			R$ xxxxxx:

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contada da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos 02 (duas) planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial, e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

4.2 - Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

4.3 - O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: **(a)** o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); **(b)** consulta via telefone dos fornecedores de máquinas de grande porte representantes das marcas que possuimos em patrimônio; **(c)** a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), 10% (dez por cento) ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10% (dez por cento); e, **(d)** o inc. II do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018.

4.4 - O valor total máximo estimado da licitação **R$ 1.749.844,18 (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

4.5 - <u>MÃO DE OBRA</u>: o valor base é de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

4.6 - <u>PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA</u>: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.7 - <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO:</u> aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.8 - Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada**, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

5.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

5.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

5.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

5.6 O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do equipamento recuperado será de 10 (dez) dias.

5.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

6.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

6.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

6.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

6.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

6.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

6.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

6.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

6.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

6.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

6.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

6.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

6.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

6.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

6.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

6.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

6.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Empenho emitida para despesa.

6.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

6.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

6.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

6.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

23.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

6.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

c) As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

6.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

6.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

6.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

6.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte,

escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

6.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

6.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

6.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

6.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

7.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

7.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.

7.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

7.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

1) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

2) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

3) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

4) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

8.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

8.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhora Tânia Aparecida Dalfovo, CPF nº 103.682.429-27

8.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e/ou serviço, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado, e Controle Interno, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser emitida **pelo sistema eletrônico.**

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

9.3 A vencedora do certame deverá apresentar as Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), de Regularidade do FGTS e Negativa Trabalhista, **válidas no momento do pagamento**.

9.4 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.5 A empresa é obrigada a repassar para o Município de Chopinzinho, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de

impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

9.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos e serviços constantes do Termo de Referência **(ANEXO 1)**.

9.7 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.7.1 Deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

9.7.2 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas em favor do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000.

9.7.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.7.3.1 A modalidade e o número da licitação;

9.7.3.2 O número da Ata, o número do pedido de fornecimento (ou da Ordem de Serviço) e o número do empenho;

9.7.3.3 O número do lote e a descrição do produto.

9.7.3.4 Valor unitário (conforme Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e o valor total.

9.7.3.5 A instituição financeira, número da agência e da conta corrente da Contratada.

9.8 As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas à Secretaria de Administração para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

9.9 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 45 (quarenta e cinco) dias, após a data da sua reapresentação.

9.10 Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada, relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.11 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1507/F000 - 653/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1509/F000 - 1510F/504).

9.12 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de regularidade Trabalhistas, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

9.13 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município.

10.2 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

10.2.1 A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10.2.2 Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 151/2013, que Regulamenta o sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5 Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 151/2013.

10.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

10.2.4 Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Os contratos gerados poderão ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, o que a contratada declara expressamente conhecer.

11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o Município oficiará a contratada para que esta recolha aos seus cofres, no prazo máximo de 5 dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo Município será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aplicam-se aos contratos decorrentes da presente licitação os artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa;

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no Item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de ví-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público;

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais;

12.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/1993.

12.3 As multas-dia e as multas punitivas serão descontadas dos créditos que a contratada possuir junto ao Município de Chopinzinho.

12.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, encaminhá-lo, devidamente informado, para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, provi-

denciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº __/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº __/2021**

Chopinzinho, PR, ... de ..... de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Razão Social
Representante Legal
Contratada

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal substituto da ARP

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° __/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão PRESENCIAL °	**----/2021**

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____, inscrição estadual nº _____ com sede à ____(rua, número , bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº_____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Chopinzinho; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município solicitando a troca de materiais/produtos recusados pelo Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de forne-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

_____

Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)
RG nº ...
CPF nº .....

_____

Nome do Representante Legal
Qualificação

3 ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

3.1 Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

3.2 Pode ser indicado mais de 01 (um) responsável.

3.3 Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deverá ser entregue à Administração Municipal.

3.4 Este documento não é desclassificatório.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ___/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia XXX de XXXXXXXXXXX de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS AS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R$ 1.749.844,18. Gênero: Serviços e Peças Mecânicas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

CHOPINZINHO

Memorando 3- 175/2021

Assunto: **Procedimento Licitatório Peça e Mão de Obra - Linha Amarela**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 18 de Janeiro de 2021 às 09:07

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3- 175/2021

Memorando 3- 175/2021

Assunto: **Procedimento Licitatório Peça e Mão de Obra - Linha Amarela**

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 18 de Janeiro de 2021 às 09:07

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3- 175/2021

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Município de CHOPINZINHO

1Doc
118

Memorando 4- 175/2021

De: Cristiani C. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 18/01/2021 às 14:23:20

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

Procedimento Licitatório Peça e Mão de Obra - Linha Amarela

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, no período da manhã, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr.** Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Decreto n.°012/2021

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4380-C7C9-6552-42A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4380-C7C9-6552-42A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.196.801-68) em 18/01/2021 14:23:39 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4380-C7C9-6552-42A7

Município
CHOPINZINHO

1Doc

120
pc

Memorando 5- 175/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/01/2021 às 11:33:30

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

Procedimento Licitatório Peça e Mão de Obra - Linha Amarela

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando 175/2021. Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Processo n.º 09-2021 - PP - SRP - contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peça

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8F8D-5DD6-FAC4-8413

121

PROCESSO N.º 05/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 175/2021

PARECER JURÍDICO N.º 09/2021/PGM/MS

REQUERENTE : **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.**

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 5/2021, pelo qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – Linha Amarela, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 1.749.844,18 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).**

Os autos, contendo 119 (cento e dezenove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação e Justificativa (fls. 04/05);

b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 06);

c) Termo de Referência (fls. 07/24);

d) Orçamentos (fls. 25/30);

e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 31);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8F8D-5DD6-FAC4-8413

122

f) Decretos Municipais n.º 005/2021 e 018/2021 (fls. 32: 34);

g) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 33);

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 35);

i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 36/116);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 18/01/2021 (fls. 118/119).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8F8D-5DD6-FAC4-8413

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

123

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – Linha Amarela, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 1.749.844,18 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).**

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 33).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os serviços que se almejam contratar se enquadram no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de manutenções, peças e mão de obra que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela modalidade presencial ao invés do eletrônico. Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede nos Municípios de Coronel Vivida e Chopinzinho (fls. 25/30) confirmam que pessoas jurídicas sediadas na Região Sudoeste estão aptas para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8F8D-5DD6-FAC4-8413

124

Assim como fez o governo federal, o governo local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; e, no caso do Município de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção do pregão presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento pessoal que a modalidade eletrônica poderia, ao menos em tese, ampliar o universo de possíveis interessados e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência. No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade do gestor.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[4]

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 06 e 35).

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 05).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 07/24).

No entanto, necessário que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

a) junte aos autos relatório da Divisão de Patrimônio contendo as especificações das máquinas agrícolas (marca, número patrimonial, data de ingresso no patrimônio e valor de aquisição);

b) justifique o motivo pelo qual não foi incluso neste processo licitatório a Escavadeira Hidráulica DX 140 LC, Marca Doosan, Número Patrimonial 17463 (Item 20 do Processo Licitatório n.º 211/2019 – Pregão Presencial);

---

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8F8D-5DD6-FAC4-8413

c) junte aos autos o documento original de que trata a cópia de fls. 25/26 (orçamento Mecânica Librelato Ltda.).

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 36/116) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: maior percentual de desconto por lote (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 2.3;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 13.3.1, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens "f", "g" e "h");

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de publicação (Item 19.1);

e) dotação orçamentária: Item 17.3;

f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Glacir Zanata (Item 25.1);

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Robert Ademar Fuchs (titular) e Tânia Aparecida Dalfovo (substituta) (Item 25.3).

Por fim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá:

a) corrigir a divergência do termo inicial de vigência da ARP constante entre os Itens 1.5 e 18.4 do Edital e Item 2.1 da Minuta da ARP;

b) adequar as cláusulas de rescisão e penalidades das minutas do Edital e ARP nos termos dos Itens 7 e 9 do Termo de Referência;

c) corrigir o ano indicado no preâmbulo da minuta da ARP;

d) o prazo de execução dos serviços previsto nas minutas do Edital e ARP devem refletir o prazo constante do Item 2.6 do Termo de Referência.

e) Adequar o prazo de vencimento das notas fiscais devolvidas, para 30 (trinta) dias, após a data de sua reapresentação, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei 8666/93. (Item 9.9 da ARP).

2.3.6 Justificativa do Preço

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8F8D-5DD6-FAC4-8413

A Secretaria Solicitante anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Mecânica Librelato Ltda. (fls. 25/26);
b) Z1 Indústria e Comércio de Peças Eireli (fls. 27/28);
c) Mecânica Modesto Ltda. – ME (fls. 29/30).

No mais, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos justificou o preço nos seguintes termos (fls. 14):

> "**O valor depreciado de cada máquina foi apurado tornando-se por base**: (a) o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); b) consulta via telefone dos fornecedores de máquinas de grande porte representantes das marcas que possuímos em patrimônio; (c) a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor) de 10 % ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10 %; e, (d) o inc. II do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018 (...).
> **MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo.** Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10 % (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).
> **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA**: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10 % (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).
> **PEÇAS DE REPOSIÇÃO**: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO)". (g.n).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação por lote, a restrição da participação às

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, auferia, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, auferia, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8F8D-5DD6-FAC4-8413

micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o maior percentual de desconto por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000 e 504 (fls. 31).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com os Decretos Municipais n.º 05/2021 e 18/2021, a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 32; 34).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

3 Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 05/2021, instaurado pela **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – Linha Amarela, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 1.749.844,18 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Recomendação 1: juntar aos autos relatório da Divisão de Patrimônio contendo as especificações das máquinas agrícolas (marca, número patrimonial, data de ingresso no patrimônio e valor de aquisição);

Recomendação 2: justificar o motivo pelo qual não foi incluso neste processo licitatório a Escavadeira Hidráulica DX 140 LC, Marca

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8F8D-5DD6-FAC4-8413

128

Doosan, Número Patrimonial 17463 (Item 20 do Processo Licitatório n.º 211/2019 – Pregão Presencial);

Recomendação 3: juntar aos autos o documento original de que trata a cópia de fls. 25/26 (orçamento Mecânica Librelato Ltda.).

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: corrigir a divergência do termo inicial de vigência da ARP constante entre os Itens 1.5 e 18.4 do Edital e Item 2.1 da Minuta da ARP;

Recomendação 2: adequar as cláusulas de rescisão e penalidades das minutas do Edital e ARP nos termos dos Itens 7 e 9 do Termo de Referência;

Recomendação 3: corrigir o ano indicado no preâmbulo da minuta da ARP;

Recomendação 4: o prazo de execução dos serviços previsto nas minutas do Edital e ARP devem refletir o prazo constante do Item 2.6 do Termo de Referência;

Recomendação 5: Adequar o prazo de vencimento das notas fiscais devolvidas, para 30 (trinta) dias, após a data de sua reapresentação, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei 8666/93. (Item 9.9 da ARP).

Recomendação 6: providenciar as publicações, como de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 27 de janeiro de 2021.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8F8D-5DD6-FAC4-8413

129 rc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F8D-5DD6-FAC4-8413

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 29/01/2021 11:33:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F8D-5DD6-FAC4-8413

CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 6- 175/2021

De: Tânia D. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/01/2021 às 16:20:58

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

Procedimento Licitatório Peça e Mão de Obra - Linha Amarela

Assunto: Processo nº. 09/2021, Memorando Eletrônico nº. 17/2021, Parecer Jurídico nº. 09/2021/PGM/MS.

Considerando o Parecer Jurídico nº. 09/2021/PGM/MS, o qual possui recomendações quanto ao Processo nº. 09/2021, informamos:

- Recomendação 1: segue documentação solicitada em anexo;

- Recomendação 2: a Escavadeira Hidráulica DX 140 LC, patrimônio nº. 17463, não foi inclusa neste processo pois a mesma era comodato e foi devolvida, em dezembro/2020, para o Ministério da Pesca e Aquicultura;

- Recomendação 3: segue em anexo documento original conforme solicitado.

Sendo o que havia para o momento, encaminho os autos a Divisão de Licitações e Contratos para as devidas providências.

Att.te,

Tânia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Assinado por 2 pessoas: TÂNIA DALFOVO e GLÁCIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 38F5-F573-34C7-CF51

131

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 38F5-F573-34C7-CF51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ TÂNIA DALFOVO (CPF 103.682.429-27) em 29/01/2021 16:21:12 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ GLACIR ZANATA (CPF 441.394.979-04) em 29/01/2021 16:22:27 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38F5-F573-34C7-CF51

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA PESADA – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa:..MECANICA LIBRELATO - EPP.

CNPJ: 85.461.895/0001-14

Porte da Empresa : EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: BR. 373 KM 96 – Flor da Serra – Coronel Vivida - Pr

Nome do Responsável: Volnei Masiero

Assinatura:.....

Telefones para contato: 46 3232-8702

Loca e Data: Coronel Vivida – Pr, 07/01/2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

85.461.895/0001-14
MECÂNICA LIBRELATO LTDA.
Rod. BR 373 - Flor da Serra
[illegible] - Coronel Vivida - Paraná

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Unit. R$
01	1	H.	Serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização, com recuperação de partes móveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação do sistema de arrefecimento. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	150,00
02	1	H	Serviço de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas incluindo toda mão de obra para remoção e recolocação, serviços agregados de regulagem de bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, controle direcional, controladoras de fluxo, pistões, cilindros, motores, sistema de tração, torque, direção e sistema rodante por esteiras e pneus. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	150,00
03	1	H	Serviço de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	110,00
04	1	H	Serviço de manutenção em radiadores: envaretamento e solda de radiador, troca de colmeia. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	120,00
05	1	H	Serviço de parte elétrica: troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta,	110,00

			baterias, etc. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	
06	1	H	Serviço de torno, alinhamento de cardan, alinhamento de cilindros, embuchamento, revisão de cubo, substituição de peças e reparos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	130,00
07	1	H	Serviço de manutenção, remoção e recolocação: retífica em cabeçotes, válvulas, buchas, mancais, etc., substituição de peças, acessórios e insumos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	150,00
08	1	H	Serviço de manutenção bomba injetora convencional veículo máquinas e equipamentos. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	150,00
09	1	H	Serviço de manutenção de bomba e injeção eletrônica, bombas de combustíveis, sensores em geral, bicos injetores, sensores de rotação, sensores de detonação, sensor map, reguladores de pressão, reparos de bicos, consertos de módulos de injeção eletrônica, aparelho para bi combustível, check up do sistema com scanner digital, verificação e limpeza de bicos por ultra-som. Detecção de falhas, levantamento de necessidades, intervenções e técnicas. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	160,00
10	1	H	Serviços diversos de solda. **Independente da complexidade do serviço, da marca ou modelo da máquina/equipamento.**	120,00

85.461.895/0001-14

MECÂNICA LIBRELATO LTDA.

Rod. BR 373 - Flor da Serra
[illegible] - Coronel Vivida - Paraná

Codigo.....:00007775-MOTONIVELADORA MARCA HUBER, MODELO 140 No 01

Codigo TCE/PR.: 000000024083

Placa.....: 000000007775

Agregado a....: -

Descricao.....:MOTONIVELADORA MARCA HUBER, MODELO 140 No 01

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001070
23.493-Motoniveladora

Fornecedor.....:00633-Linck SA Equipamentos Rodoviarios e Indust

Data de Aquisicao.....:27/06/2001
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:80.000,00 NF..: 42840

Estado de Conservacao..:0002-Bom
Valor Atual.....:80.000,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0001
Licitacao.....:
Empenho: Data Numero/Ano Valor
1051/1984 0,00
Modelo.....:140
Marca.....:HUBER
Numero de Serie.....:

+----------

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 80.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Codigo.....:00007776-MOTONIVELADORA MARCA HUBER, MODELO 140 M, NS 10123 - No 04

Codigo TCE/PR.: 000000024084

Placa.....: 000000007776

Agregado a....: -

Descricao.....:MOTONIVELADORA MARCA HUBER, MODELO 140 M, NS 10123 - No 04

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001070
23.493-Motoniveladora

Fornecedor.....:00633-Linck SA Equipamentos Rodoviarios e Indust

Data de Aquisicao.....:27/06/2001
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:160.000,00 NF..: 42840

Estado de Conservacao..:0002-Bom
Valor Atual.....:160.000,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0001
Licitacao.....:
Empenho: Data Numero/Ano Valor
1051/1984 0,00
Modelo.....:140 M
Marca.....:HUBER
Numero de Serie.....:10123

+----------

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 160.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

CodigoPlaca/Aquis.	Descricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	V.Aquis/Valor em 26/09/2019	NF/Est C
Itens da Conta Contabil: 1088				
00008015 8015	TRATOR DE ESTEIRAS MARCA FIATALLIS, BASE MODELO FD.901, CHASSI No 20484, ANO DE FABRICACAO 1991 - No 09			
		0090 00000610-05.01.001.01	0,00	
2432016/08/2001	00644-Tracom Comercial de Tratore	00001085-23.508	100.000,00	

Qtde. de itens Cadastrados: 1
Total Valor Atual: 100.000,00

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 100.000,00

Codigo.....:00019716-ROLO COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA HAMM, MODELO

Codigo TCE/PR.: 000000033513

Placa.....: 000000019716

Agregado a....: -

Descricao.....:ROLO COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA HAMM, MODELO 3411 LISO, NS: H2690659, ANO FABRICACAO 2014 - No 56

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001078
23.501-Rolo compressor

Fornecedor.....:00940-CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Data de Aquisicao.....:10/02/2014
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:265.000,00 NF..: 55757

Estado de Conservacao..:0001-Excelente
Valor Atual.....:268.000,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0089
Licitacao.....:PREGAO 99/2014

Empenho:	Data	Numero/Ano	Valor
	10/02/2014	534/2014	265.000,00

Modelo.....:3411
Marca.....:HAMM
Numero de Serie.....:H2690659

+----------

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 268.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Completa - Patrimonial

Codigo.....:00007767-MOTONIVELADORA MARCA CATERPILAR, MODELO 120 H, NS 98Z29675, CHASSI 5FM

Codigo TCE/PR.: 000000016289

Placa.....: 000000007767

Agregado a....: -

Descricao.....:MOTONIVELADORA MARCA CATERPILAR, MODELO 120 H, NS 98Z29675,
CHASSI 5FM01459 - No 03

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001070
23.493-Motoniveladora

Fornecedor.....:00640-Caterpillar Brasil Ltda

Data de Aquisicao.....:18/11/1998
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:160.000,00 NF..: 10946

Estado de Conservacao..:0002-Bom
Valor Atual.....:160.000,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0001
Licitacao.....:
Empenho: Data Numero/Ano Valor
6182/1998 0,00
Modelo.....:120 H
Marca.....:CATERPILAR
Numero de Serie.....:5FM01459

+----------

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 160.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Completa - Patrimonial

Codigo.....:00019401-MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR, MODELO 120K, COM CHASSI ARTICULADO,

Codigo TCE/PR.: 000000033310

Placa.....: 000000019401

Agregado a....: -

Descricao.....:MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR, MODELO 120K, COM CHASSI A
RTICULADO, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, MONITORAMENT
O ELETRONICO DE FALHAS, CONTROLES HIDRAULICOS, MOTOR A DIES
EL, 6 MARCHAS AVANTE E 3 A RE, LAMINA COM FACAS E BORDA COR
TANTES SUBSTITUIVEIS, CHASSI No CAT0120KVJAP04547, No SERIE
JAP04547, No MOTOR KHX52706 - No 12

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001070
23.493-Motoniveladora

Fornecedor.....:00908-MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - MD

Data de Aquisicao.....:04/10/2013
Tipo de Aquisicao.....:0004-Doacao
Valor de Aquisicao.....:402.100,00 NF..: 11010

Estado de Conservacao..:0001-Excelente
Valor Atual.....:402.100,00
Codigo Contabil.....:00000000 Convenio..:0007
Licitacao.....:
Empenho: Data Numero/Ano Valor
Modelo.....:120K
Marca.....:CATERPILLAR
Numero de Serie.....:CAT0120KVJAP04547

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Completa - Patrimonial

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 402.100,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Codigo.....:00011970-CARREGADEIRA MARCA CATERPILLAR, MODELO 924GZ, MOTOR No CPT12686, ANO D

Codigo TCE/PR.: 000000026864

Placa.....: 000000011970

Agregado a....: -

Descricao.....:CARREGADEIRA MARCA CATERPILLAR, MODELO 924GZ, MOTOR No CPT1
2686, ANO DE FABRICACAO 2005, No DE SERIE CAT0924GCRTA00347
- No 13

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001063
23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00367-PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Data de Aquisicao.....:15/06/2005
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:526.443,84 NF..: 1553

Estado de Conservacao..:0002-Bom
Valor Atual.....:526.443,84
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0001
Licitacao.....:TP 006/2005
Empenho: Data Numero/Ano Valor
3569/2005 0,00
Modelo.....:924GZ
Marca.....:CATERPILLAR
Numero de Serie.....:CAT0924GCRTA00347

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 526.443,84
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Codigo.....:00013065-RETROESCAVADEIRA USADA, COR AMARELA, MARCA CATERPILLAR, NUMERO DE SERI

Codigo TCE/PR.: 000000027550

Placa.....: 000000013065

Agregado a....: -

Descricao.....:RETROESCAVADEIRA USADA, COR AMARELA, MARCA CATERPILLAR, NUM
ERO DE SERIE B2D01107, MODELO 416D - No 37

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001063
23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00367-PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Data de Aquisicao.....:29/05/2008
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:139.998,00 NF..: 954382

Estado de Conservacao..:0002-Bom
Valor Atual.....:139.998,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0001
Licitacao.....:TP 8/2008

Empenho:	Data	Numero/Ano	Valor
	30/05/2008	3829/2008	45.000,00
	30/05/2008	3900/2008	94.998,00

Modelo.....:416D
Marca.....:CATERPILLAR
Numero de Serie.....:B2D01107

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 139.998,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Completa - Patrimonial

Codigo.....:00081333-RETROESCAVADEIRA MODELO 416F2 MARCA CAT, ANO 2018, SERIE CAT0416FHLBF0

Codigo TCE/PR.: 000000038377

Placa.....: 000000024401

Agregado a....: -

Descricao.....:RETROESCAVADEIRA MODELO 416F2 MARCA CAT, ANO 2018, SERIE CA
T0416FHLBF06342, COR AMARELA, RENAVAM 501214

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001063
23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00852-Parana Equipamentos S.A

Data de Aquisicao.....:01/02/2019
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:204.800,00 NF..: 723961

Estado de Conservacao..:0001-Excelente
Valor Atual.....:204.800,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0986
Licitacao.....:PE 12/2018

Empenho:	Data	Numero/Ano	Valor
	01/02/2019	74612/2018	203.800,00
	01/02/2019	74631/2018	1.000,00

Modelo.....:416F2
Marca.....:CAT
Numero de Serie.....:CAT0416FHLBF06342

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 204.800,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Codigo.....:00011945-ROLO COMPACTADOR, MARCA CATTERPILLAR, MODELO CS 533D, No DE SERIE CAIC

Codigo TCE/PR.: 000000026805

Placa.....: 000000011945

Agregado a....: -

Descricao.....:ROLO COMPACTADOR, MARCA CATTERPILLAR, MODELO CS 533D, No DE
SERIE CATCS533PAETO0411, USADO, FABRICACAO NACIONAL No 15

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001078
23.501-Rolo compressor

Fornecedor.....:00367-PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Data de Aquisicao.....:08/04/2005
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:210.000,00 NF..: 613751

Estado de Conservacao..:0002-Bom
Valor Atual.....:210.000,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0001
Licitacao.....:TP 003/2005
Empenho: Data Numero/Ano Valor
2081/2005 0,00
Modelo.....:CS 533D
Marca.....:CATERPILLAR
Numero de Serie.....:CATCS533PAETO0411

+----------

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 210.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Codigo.....:00012054-ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR, MODELO CS 423E, No ASH00134, MOTOR

Codigo TCE/PR.: 000000026957

Placa.....: 000000012054

Agregado a....: -

Descricao.....:ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR, MODELO CS 423E, No ASH0
0134, MOTOR CAT no 7SG04686

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001078
23.501-Rolo compressor

Fornecedor.....:00367-PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Data de Aquisicao.....:12/09/2005
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:165.000,00 NF..: 652067

Estado de Conservacao..:0002-Bom
Valor Atual.....:165.000,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0001
Licitacao.....:TP 012/2005
Empenho: Data Numero/Ano Valor
6007/2005 0,00
Modelo.....:CS 423E
Marca.....:CATTERPILLAR
Numero de Serie.....:ASH00134

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 165.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Completa - Patrimonial

Codigo.....:00078793-PANTANEIRA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, MARCA CATERPILAR, MOD

Codigo TCE/PR.: 000000030447

Placa.....: 000000016961

Agregado a....: -

Descricao.....:PANTANEIRA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, MARCA CATER
PILAR, MODELO 315C NoS CFB001 - No 17

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000678
05.01.001.02-Secretaria de Viacao

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001063
23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00852-Parana Equipamentos S.A

Data de Aquisicao.....:17/01/2006
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:76.470,95 NF..:

Estado de Conservacao..:0002-Bom
Valor Atual.....:76.470,95
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0001
Licitacao.....:
Empenho: Data Numero/Ano Valor
Modelo.....:315C
Marca.....:CATERPILAR
Numero de Serie.....:CFB001

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 76.470,95
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Completa - Patrimonial

Codigo.....:00007779-ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR, MODELO CS-423E COM MOTOR No CRS0

Codigo TCE/PR.: 000000024087

Placa.....: 000000007779

Agregado a....: -

Descricao.....:ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR, MODELO CS-423E COM MOTO
R No CRS08098, NS: CATCS423KEAE00215, N 18

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001078
23.501-Rolo compressor

Fornecedor.....:00001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Data de Aquisicao.....:27/06/2001
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:0,00 NF..:

Estado de Conservacao..:0002-Bom
Valor Atual.....:4.000,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0001
Licitacao.....:

Empenho:	Data	Numero/Ano	Valor
	16/07/2007	4419/2007	23.000,00

Modelo.....:423E
Marca.....:CATERPILLAR
Numero de Serie.....:CATCS423KEAE00215

+----------

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 4.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Codigo.....:00019768-RETROESCAVADEIRA CABINE FECHADA, 4 X 4, 85 HP, MARCA JCB, MODELO 3C, A

Codigo TCE/PR.: 000000033381

Placa.....: 000000019768

Agregado a....: -

Descricao.....:RETROESCAVADEIRA CABINE FECHADA, 4 X 4, 85 HP, MARCA JCB, M
ODELO 3C, ANO/MODELO DE FABRICACAO 2012, NUMERO DO MOTOR SA
32040239U0743812, CHASSI 9BD9214T64CBDT4322, SERIE 2131322,
RENAVAM 514000 - No 05

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001063
23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00930-ALLOY COM. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA - ME

Data de Aquisicao.....:26/11/2013
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:200.000,00 NF..: 538

Estado de Conservacao..:0001-Excelente
Valor Atual.....:200.000,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0082
Licitacao.....:PREGAO 58/2013

Empenho:	Data	Numero/Ano	Valor
	21/10/2013	6066/2013	191.000,00
	21/10/2013	6073/2013	9.000,00

Modelo.....:3C
Marca.....:JCB
Numero de Serie.....:2131322

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 200.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Codigo.....:00016006-RETROESCAVADEIRA JCB, FABRICACAO NACIONAL, EQUIPADA COM CABINE SEMI FE

Codigo TCE/PR.: 000000029547

Placa.....: 000000016006

Agregado a....: -

Descricao.....:RETROESCAVADEIRA JCB, FABRICACAO NACIONAL, EQUIPADA COM CAB
INE SEMI FECHADA, TRACAO NAS 4 RODAS, CARREGADEIRA COM CACA
MBA DE 1M³, COR AMARELA, NS JCB9B9214T4ABDT4054 - No 07

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001063
23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00829-ENGEPECAS DOIS A EQUIPAMENTOS

Data de Aquisicao.....:06/07/2010
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:140.095,00 NF..: 9503

Estado de Conservacao..:0002-Bom
Valor Atual.....:140.095,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0001
Licitacao.....:INEXIGIBILIDADE

Empenho:	Data	Numero/Ano	Valor
	06/07/2010	3928/2010	140.095,00

Modelo.....:3C
Marca.....:JCB
Numero de Serie.....:JCB9B9214T4ABDT4054

+----------

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 140.095,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Patrimonial

Codigo	Placa/Aquis.	Descricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	V.Aquis/Valor em 26/09/2019	NF/Est C
Itens da Conta Contabil: 1088					
00018997	18997	RETROESCAVADEIRA 4X4 MOTOR E PA CARREGADEIRA FRONTAL, MARCA JCB, MODELO 3C, FABRICACAO NACIONAL, TRACAO 4X4, MOTOR DIESEL, PARA BRISA FRONTAL, CACAMBA FRONTAL 0,96 M3, DENTES, RESTROESCAVADEIRA COM CACAMBA 24", BRACO FIXO, No SERIE 2132364, CHASSI: 9B9214T74DBDT4364, MOTOR: S1N028907 - No 10			
	3290222/02/2013	00908-MINISTERIO DO DESENVOLVIMEN	0000 00000610-05.01.001.01 00001063-23.486	141.500,00 141.500,00	

Qtde. de itens Cadastrados: 1
Total Valor Atual: 141.500,00

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 141.500,00

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Completa - Patrimonial

Codigo.....:00081198-ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PANTANEIRA) MARCA JCB, MODELO JS210 SC, NA COR

Codigo TCE/PR.: 000000038241

Placa.....: 000000024250

Agregado a....: -

Descricao.....:ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PANTANEIRA) MARCA JCB, MODELO JS210 SC, NA COR AMARELA, DE ESTEIRAS, SERIE SORJS21CJJ2460584

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001063
23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00829-ENGEPECAS DOIS A EQUIPAMENTOS

Data de Aquisicao.....:02/05/2018
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:400.000,00 NF..: 266241

Estado de Conservacao..:0001-Excelente
Valor Atual.....:400.000,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0973
Licitacao.....:PP 01/2018
Empenho: Data Numero/Ano Valor
26/03/2018 1514/2018 400.000,00
Modelo.....:JS210 SC
Marca.....:JCB
Numero de Serie.....:SORJS21CJJ2460584

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 400.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Completa - Patrimonial

Codigo.....:00081199-RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, 3CX TT, NA COR AMARELA, DE RODAS, SERIE SO

Codigo TCE/PR.: 000000038242

Placa.....: 000000024251

Agregado a....: -

Descricao.....:RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, 3CX TT, NA COR AMARELA, DE RODA
S, SERIE SOR3CCXTTCJ2674632

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001063
23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00829-ENGEPECAS DOIS A EQUIPAMENTOS

Data de Aquisicao.....:02/05/2018
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:200.000,00 NF..: 266235

Estado de Conservacao..:0001-Excelente
Valor Atual.....:200.000,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0973
Licitacao.....:PP 01/2018
Empenho: Data Numero/Ano Valor
06/04/2018 1706/2018 200.000,00
Modelo.....:3CX TT
Marca.....:JCB
Numero de Serie.....:SOR3CCXTTCJ2674632

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Completa - Patrimonial

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 200.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Codigo.....:00015880-CARREGADEIRA MARCA DOOSAN, MODELO DL 200, PINTURA PREDOMINANTE NA COR

Codigo TCE/PR.: 000000029492

Placa.....: 000000015880

Agregado a....: -

Descricao.....:CARREGADEIRA MARCA DOOSAN, MODELO DL 200, PINTURA PREDOMINA
NTE NA COR LARANJA, CHASSI DHJCWLACS95005265 - No 11

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001063
23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00827-ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L

Data de Aquisicao.....:18/06/2010
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:233.068,18 NF..:

Estado de Conservacao..:0002-Bom
Valor Atual.....:233.068,18
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0070
Licitacao.....:INEXIG 6/2010

Empenho:	Data	Numero/Ano	Valor
	18/06/2010	3369/2010	233.068,18

Modelo.....:DL 200
Marca.....:DOOSAN
Numero de Serie.....:DHJCWLACS95005265

+----------

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 233.068,18
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Codigo.....:00081244-ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA DOSSAN - MODELO DX 140 LC - COR LARANJA -

Codigo TCE/PR.: 000000038287

Placa.....: 000000024294

Agregado a....: -

Descricao.....:ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA DOSSAN - MODELO DX 140 LC - CO
R LARANJA - SERIE DHKCEBAAHJ0007268

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001063
23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00827-ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L

Data de Aquisicao.....:28/06/2018
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:320.000,00 NF..: 36914

Estado de Conservacao..:0001-Excelente
Valor Atual.....:320.000,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0976
Licitacao.....:PP 32/2018
Empenho: Data Numero/Ano Valor
28/06/2018 3571/2018 320.000,00
Modelo.....:DX 140 LC
Marca.....:DOOSAN
Numero de Serie.....:DHKCEBAAHJ0007268

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 320.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Completa - Patrimonial

Codigo.....:00018213-MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B, AMARELA CHASSI N7AF00553 - No 36

Codigo TCE/PR.: 000000031700

Placa.....: 000000018213

Agregado a....: -

Descricao.....:MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B, AMARELA CHASSI N7AF00553 - No 36

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001070
23.493-Motoniveladora

Fornecedor.....:00837-CNH LATIN AMERICA LTDA

Data de Aquisicao.....:01/05/2012
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:389.000,00 NF..: 247709

Estado de Conservacao..:0001-Excelente
Valor Atual.....:389.000,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0051
Licitacao.....:INEXIG. 9/2007
Empenho: Data Numero/Ano Valor
21/09/2007 6097/2007 389.000,00
Modelo.....:RG 140.B
Marca.....:NEW HOLLAND
Numero de Serie.....:N7AF00553

+----------

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 389.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Codigo.....:00013920-RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND, MODELO LB90 4X4 TOLDO, PINTURA AM

Codigo TCE/PR.: 000000027894

Placa.....: 000000013920

Agregado a....: -

Descricao.....:RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND, MODELO LB90 4X4 TOLDO,
PINTURA AMARELO, MOTOR No 36086160, A DIESEL, CHASSI N8AH13
502 - No 39

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001063
23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00807-SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCOES LTDA

Data de Aquisicao.....:28/04/2009
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:202.000,00 NF..: 569895

Estado de Conservacao..:0002-Bom
Valor Atual.....:202.000,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0025
Licitacao.....:PREGAO 19/2009

Empenho:	Data	Numero/Ano	Valor
	28/04/2009	2199/2009	195.000,00
	28/04/2009	2200/2009	7.000,00

Modelo.....:LB90 4X4
Marca.....:NEW HOLLAND
Numero de Serie.....:N8AH13502

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Completa - Patrimonial

+----------

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 202.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Codigo.....:00078805-RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND, MODELO LB90 4X4 BASE, DIESEL, PINT

Codigo TCE/PR.: 000000030453

Placa.....: 000000016967

Agregado a....: -

Descricao.....:RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND, MODELO LB90 4X4 BASE, D
IESEL, PINTURA AMARELA, CHASSI N7AH12963, NUMERO MOTOR 3025
0890 - No 41

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000678
05.01.001.02-Secretaria de Viacao

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001063
23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00837-CNH LATIN AMERICA LTDA

Data de Aquisicao.....:21/09/2007
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:173.300,00 NF..:

Estado de Conservacao..:0002-Bom
Valor Atual.....:173.300,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0001
Licitacao.....:
Empenho: Data Numero/Ano Valor
21/09/2007 6098/2007 173.300,00
Modelo.....:LB90
Marca.....:NEW HOLLAND
Numero de Serie.....:N7AH12963

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 173.300,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Codigo.....:00020018-PANTANEIRA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA KOMATSU, MODELO PC160LC-8,

Codigo TCE/PR.: 000000033690

Placa.....: 000000020018

Agregado a....: -

Descricao.....:PANTANEIRA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA KOMATSU, MODELO P
C160LC-8, SERIE B30107, MOTOR No 36487717, ANO FABRICACAO 2
014

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001063
23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:05289-VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Data de Aquisicao.....:27/06/2014
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:400.000,00 NF..: 26082

Estado de Conservacao..:0001-Excelente
Valor Atual.....:400.000,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0948
Licitacao.....:PREGAO 37/2014

Empenho:	Data	Numero/Ano	Valor
	27/06/2014	3566/2014	200.000,00
	27/06/2014	3567/2014	200.000,00

Modelo.....:PC160LC-8
Marca.....:KOMATSU
Numero de Serie.....:B30107

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 400.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Codigo.....:00019999-MINICARREGADEIRA BOBCAT S130, NS A1Z777923, ANO 2014, CACAMBA BOBCAT 6

Codigo TCE/PR.: 000000033559

Placa.....: 000000019999

Agregado a....: -

Descricao.....:MINICARREGADEIRA BOBCAT S130, NS A1Z777923, ANO 2014, CACAM
BA BOBCAT 62", NS 6731403, VASSOURA RECOLHEDORA BOBCAT 60"
NS 714428603 E VASSOURA MEIO FIO BOBCAT AT/GUTTER BRUSH

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000341
06.01.001.02-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Responsavel....:LEOMAR BOLZANI

Classificacao..:00001063
23.486-Escavadeira

Fornecedor.....:00948-NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

Data de Aquisicao.....:07/05/2014
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:117.500,00 NF..: 5442

Estado de Conservacao..:0001-Excelente
Valor Atual.....:117.500,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0042
Licitacao.....:P 25/2014

Empenho:	Data	Numero/Ano	Valor
	07/05/2014	2458/2014	117.500,00

Modelo.....:S130
Marca.....:BOBCAT
Numero de Serie.....:A1Z777923

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Completa - Patrimonial

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 117.500,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Completa - Patrimonial

Codigo.....:00081332-BRITADOR MOVEL 6240 - ANO 2019 - COM CHAPA DE 50 MM - QUEIXO DE CHAPA

Codigo TCE/PR.: 000000038376

Placa.....: 000000024398

Agregado a....: -

Descricao.....:BRITADOR MOVEL 6240 - ANO 2019 - COM CHAPA DE 50 MM - QUEIX
O DE CHAPA - SOBRE UM CHASSI DUPLO EM VIGA U DE 300X80 COMP
. DE 6000 MM - PNEUS RADIAIS 295 SEM CAMARA - RODA 22,5 MOT
OR A DIESEL 95 CV - MESA VIBRATORIA DE 600X2000 MM ACIONADA
POR SISTEMA MECANICO POR ELETROMAGNETICA - SILO COM CAPACI
DADE DE 06 M CUBICOS DE CHA A8MM - CORREIA TRANSPORTADORA D
E 6000 MM - COM ACIONAMENTO MECANICO ATRAVES DE CORREIAS -
CAP. DE PRODUCAO 25 A 40 MTS CUBICOS POR HORA - PARTIDA ELE
TRICA - BATERIA - ESCAPAMENTO - FILTRO DE AR - RESERV. DE C
OMBUSTIVEL DE 120 LTS - SISTEMA DE SEGURANCA - PASSARELAS -
PROTETOR DE VOLATENTE E CORREIAS - TOLDO - COR PREDOMINANT
E AMARELO - COM JOGO DE MANDIBULAS RESERVA - MARCA AGRITEC
- MODELO BRA-6240 - SERIE No 79.

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001085
23.508-Outras maquinas e equipamentos agricolas

Fornecedor.....:05510-THEWES E DE LIMA LTDA

Data de Aquisicao.....:08/01/2019
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:448.000,00 NF..: 766

Estado de Conservacao..:0001-Excelente
Valor Atual.....:448.000,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0984
Licitacao.....:PP 108/2018

Empenho:	Data	Numero/Ano	Valor
	28/12/2018	7503/2018	445.771,15
	28/12/2018	7504/2018	2.228,85

Modelo.....:BRA-6240
Marca.....:AGRITEC
Numero de Serie.....:79

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Completa - Patrimonial

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 448.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Codigo.....:00081188-MOTONIVELADORA (PATROLA) - COR AMARELA - MARCA XCMG - MODELO GR1803BR

Codigo TCE/PR.: 000000038231

Placa.....: 000000024244

Agregado a....: -

Descricao.....:MOTONIVELADORA (PATROLA) - COR AMARELA - MARCA XCMG - MODEL
O GR1803BR - FABRICACAO 11/2017 - CHASSI XUG01803PHPB00111

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001070
23.493-Motoniveladora

Fornecedor.....:05483-MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Data de Aquisicao.....:26/01/2018
Tipo de Aquisicao.....:0004-Doacao
Valor de Aquisicao.....:413.648,50 NF..: 25616

Estado de Conservacao..:0001-Excelente
Valor Atual.....:413.648,50
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0007
Licitacao.....:
Empenho: Data Numero/Ano Valor
Modelo.....:GR1803BR
Marca.....:XCMG
Numero de Serie.....:XUG01803PHPB00111

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 413.648,50
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens por Codigo - Completa - Patrimonial

Codigo.....:00081200-ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE TAMBOR UNICO, MARCA CXMG, MODELO XS123P

Codigo TCE/PR.: 000000038243

Placa.....: 000000024252

Agregado a....: -

Descricao.....:ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE TAMBOR UNICO, MARCA CXMG, MO
DELO XS123PDBR, NA COR AMARELA, SERIE XXUG01231JJAE10035

Unidade Gestora:0000-PREFEITURA MUNICIPAL
Localizacao....:00000610
05.01.001.01-DIVISAO DE VIACAO

Responsavel....:ENIO PIGOSSO

Classificacao..:00001078
23.501-Rolo compressor

Fornecedor.....:05487-JHC LOCACOES EIRELI - EPP

Data de Aquisicao.....:03/05/2018
Tipo de Aquisicao.....:0001-Compra
Valor de Aquisicao.....:300.000,00 NF..: 11

Estado de Conservacao..:0001-Excelente
Valor Atual.....:300.000,00
Codigo Contabil.....:00001088 Convenio..:0973
Licitacao.....:PP 01/2018
Empenho: Data Numero/Ano Valor
26/03/2018 1515/2018 300.000,00
Modelo.....:XS123PDBR
Marca.....:XCMG
Numero de Serie.....:XXUG01231JJAE10035

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 300.000,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

178

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

Codigo.....: 81521-RETROESCAVADEIRA, TRACAO 4X4, ACIONADA Placa: 24561
Descricao....: RETROESCAVADEIRA, TRACAO 4X4, ACIONADA POR CICLO DIESEL. EQUIPMANTO NOVO, FRICACAO 2017; PESO 7.600KG KG. REFRIGERACAO A AGUA, POTENCIA 98.5 HP, COMUSTIVEL : OLEO DISEL NOTA FISCAL 27932. CHASSIS: XUG08700HJPA00425
Localizacao..: 05.01.001.02-Secretaria de Viacao
Classificacao: 23.486-Escavadeira
Fornecedor...: 5483-MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
Aquisicao....: 14/11/2019 Natureza: 4-Doacao
Vl. Aquisicao: 246.942,62 Nota Fiscal: 27932
Valor Atual..: 246.942,62
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 3-UNIAO
Licitacao....: contrato 39/2019 Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....:

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
14/11/2019	Inclusao	
	Responsavel: ENIO PIGOSSO	

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
14/11/2019	24561	

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
14/11/2019	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
14/11/2019	1-Excelente

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
14/11/2019		ENIO PIGOSSO

Quantidade Listada: 1

199

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

Codigo.....: 81521-RETROESCAVADEIRA, TRACAO 4X4, ACIONADA Placa: 24561
Descricao....: RETROESCAVADEIRA, TRACAO 4X4, ACIONADA POR CICLO DIESEL. EQUIPMANTO NOVO, FRICACAO 2017; PESO 7.600KG KG. REFRIGERACAO A AGUA, POTENCIA 98.5 HP, COMUSTIVEL : OLEO DISEL NOTA FISCAL 27932. CHASSIS: XUG08700HJPA00425
Localizacao..: 05.01.001.02-Secretaria de Viacao
Classificacao: 23.486-Escavadeira
Fornecedor...: 5483-MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
Aquisicao....: 14/11/2019 Natureza: 4-Doacao
Vl. Aquisicao: 246.942,62 Nota Fiscal: 27932
Valor Atual..: 246.942,62
Estado.....: 1-Excelente
Convenio.....: 3-UNIAO
Licitacao....: contrato 39/2019 Codigo Contabil:
Situacao.....: 1-1 Em uso
Empenhos.....:

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
14/11/2019	Inclusao	
	Responsavel: ENIO PIGOSSO	

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
14/11/2019	24561	

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
14/11/2019	1-Em uso

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
14/11/2019	1-Excelente

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
14/11/2019		ENIO PIGOSSO

Quantidade Listada: 1

Codigo.....:00017463-PANTANEIRA DOOSAN - ESCAVADEIRA HID

Placa.....: 000000017463

Descricao.....:PANTANEIRA DOOSAN - ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MODELO DX 140LC
, SERIE DHKCEBAACB0005931 - No 43

Localizacao...:00000678
05.01.001.02-Secretaria de Viacao

Responsavel...:ENIO PIGOSSO

Classificacao.:00001063
23.486-Escavadeira

Fornecedor....:00876-MINISTERIO DA PESCA E AQUICULTURA

Data de Recebimento....:01/03/2012
Valor.....:243.458,00 Docto: 0

Estado de Conservacao..:0001-Excelente
Modelo.....:DX 140LC
Marca.....:DOOSAN
Numero de Serie.....:DHKCEBAACB0005931

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 0,00
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
Divisao de Patrimonio

CHOPINZINHO

Memorando 6- 175/2021

Assunto: **Procedimento Licitatório Peça e Mão de Obra - Linha Amarela**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 29 de Janeiro de 2021 às 16:20

De:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 6- 175/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 6- 175/2021

Assunto: **Procedimento Licitatório Peça e Mão de Obra - Linha Amarela**

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 29 de Janeiro de 2021 às 16:20

De:

SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Tânia Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 6- 175/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às __:__

Nome legível: _____

Assinatura:
_____

RG/CPF: _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 3/2021

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° 3/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 19 de fevereiro de 2021, às 09h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.

Local da Sessão Pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS

Este processo licitatório obedecerá a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014; o Decreto Federal n.º 5.450/2005 e o Decreto Federal n.º 5.504/2005; e o Decre-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas pesadas - LINHA AMARELA, do Município.**

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br

1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, pelo telefone n.º (046) 3242-8614.

1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizada na Rua Santos Dumont, n.º 3.883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, telefone (46) 3242-1514.

1.5 Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

1.6 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

1.7 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 Termo de Referência;
Anexo 2 Modelo de Proposta de Preços;
Anexo 3 Modelo de Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo 4 Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento;
Anexo 5 Modelo de Declaração de Não Parentesco, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
Anexo 6 Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;
Anexo 7 Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo 8 Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
Anexo 9 Modelo de Declaração de Estrutura e Suporte Técnico;
Anexo 10 Modelo de Ata de Registro de Preços;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 11 Modelo de Termo de Indicação de Colaborador Responsável.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O presente Edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3 Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1 Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.4 Também não poderão participar da presente licitação:

a) os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas;

d) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

e) as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico;

f) a participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

h) os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1 O presente **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site:** www.chopinzinho.pr.gov.br "Licitações em Aberto", **ou na sua sede** administrativa (Prefeitura), situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, Divisão de Licitações e Contratos, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h às 12h e das 13h às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos Envelopes "A" – "PROPOSTA DE PREÇO" e "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

4 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública. Ou, ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h às 17h, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, térreo, Setor de Protocolo.

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através dos e-mails: www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

4.1.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, quem representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos por telefone terão somente o caráter informativo.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Para credenciamento da Empresa no Certame deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (modelo anexo 3).

5.2 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 5.1.1, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados ou como estiverem.

5.3 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

5.4 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

5.4.1 Tratando-se de Representante Legal: Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 Tratando-se de Procurador: instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.4.3 Tratando-se de Credenciado: procuração para credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (modelo anexo 4);

5.5 O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

5.7 Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos documentos comprobatórios deverão vir em envelope separado dos Envelopes "A" – "Proposta de Preço" e "B" – "Documentos de Habilitação".**

5.8 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

6 PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2021
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
FONE:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2021
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
FONE:

6.2 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

6.3 O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

7 CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO)

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência **(ANEXO 1)** deste Edital;

d) percentual de desconto proposto em cada item e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) a proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência **(ANEXO 1)** do Edital;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

g) assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;

7.2 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.

7.3 Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

7.4 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência **(MODELO, ANEXO 1)**.

7.6 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

7.7 Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

7.8 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e maté-

rias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

7.11 A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.12 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.13 As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.

8 ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

8.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

9 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

9.1 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote.**

10 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) deixarem de atender as exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecerem vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentarem preço(s) manifestamente inexequível(is);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) apresentarem preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do Termo de Referência **(ANEXO 1)** e demais condições definidas neste Edital.

11.2 A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de **70% (setenta por cento) para as peças e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra**, de acordo com a fórmula a seguir, sendo então considerada para disputa o maior percentual de desconto ("índice") ofertado para o lote:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

11.3 O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição (PR) deverá ser superior em, no mínimo, **10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO)**. Ex: se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

12 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

12.1 O critério de aceitabilidade do preço ofertado pela mão de obra será o de compatibilidade com o preço ***razoável*** praticado no mercado, coerente com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, poderá ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará à licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 Os documentos colocados no **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados os originais, cópias autenticadas ou cópias simples, **desde que os originais estejam na posse do representante credenciado**, as quais serão autenticadas pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão; ou, ainda, por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

13.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.3 As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) no caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) além da documentação citada na letra "b", também o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cartão de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

f) comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

g) comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

h) prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

13.3.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

b) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (Documento obrigatório somente para proponentes enquadradas como ME/EPP - modelo anexo 7).

b.1) A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

13.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

e) em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame;

e.1) a não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

13.3.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** e outras **DECLARAÇÕES** consistirá em:

a) declaração de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhante **(MODELO, ANEXO 8)**;

b) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro **(MODELO, ANEXO 9)**.

c) declaração de não parentesco, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 **(MODELO, ANEXO 5)**;

d) declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato **(MODELO, ANEXO 6)**;

13.3.5 os documentos de que tratam os subitens relativos à habilitação serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

13.3.6 no julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1 No horário e local indicados no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 Iniciada a abertura do Envelope "A" – "Proposta de Preço", pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, estará encerrado o credenciamento.

14.3 Abertos os Envelopes "A" – "Proposta de Preços", o Pregoeiro e os mernbros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

14.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14.6 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 1)**. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **TOTAL** de cada **LOTE**, começando pela proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CADA LOTE** e terminando com a proposta com **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CADA LOTE**. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, a licitante que apresentar a proposta com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e todas as licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço (inferiores ao maior desconto) por lote, conforme disposto no inciso VIII do artigo 11 do Decreto n.º 061/2005.

14.7 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os **MAIORES PERCENTUAIS DE DESCONTO POR LOTE**, até o máximo de 03 (três). No caso de empate, nos **PERCENTUAIS DE DESCONTO** serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.8 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, **com lances mínimos de 1,0 % (um por cento) de desconto**.

14.9 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.11 Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e o valor estimado para a contratação.

14.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

14.13 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

14.14 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de maior percentual de desconto, ou seja ***menor preço TOTAL DE CADA LOTE,*** nos termos do inciso X do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

14.15 Caso a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

14.16 No caso de absoluta igualdade de 02 (duas) ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15/08/1995.

14.17 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

14.18 Nas situações previstas nos Itens **14.11 e 14.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.19 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

14.20 Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.21 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.22 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.23 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.25 Habilitada a empresa vencedora, será, então, aplicado o percentual de desconto auferido da licitante vencedora, proporcionalmente a cada item que compõe o lote.

14.26 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação. E, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15 RECURSOS

15.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3 As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná ou poderão ser encaminhados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou ainda pelo Correio, via SEDEX,

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3.1 Quando, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

15.4 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

15.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior, o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Serviço ou outros instrumentos equivalentes em nome da licitante, não poderão ser liberados e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

16.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

16.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade das pendências, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

16.5 A Administração Municipal poderá, quando a convocada não regularizar suas pendências, conforme previsto no **Item 16.3**, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.6 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Não haverá reajuste de preço.

17.2 Valor máximo estimado anual da licitação é de **R$ 1.749.844,18 (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).**

17.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1064/F000-1065/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (1255/F000-1256/F504), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1061/F000-1062/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1290/F000-1291/F504)

17.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de regularidade Trabalhistas, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO 10** deste Edital.

18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias, após o seu recebimento**.

18.3 A via do instrumento destinada à empresa contratada, devidamente assinada pelo Município, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente; ou, para retirada no Paço Municipal, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.6 Nos termos do § 2° do artigo 15 da Lei n.º 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 PRAZO DE VALIDADE, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contada da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

19.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

20 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

20.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

20.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

20.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

20.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos 02 (duas) planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial, e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

20.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

20.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

20.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

21 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

21.2 - Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

21.3 - O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: **(a)** o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); **(b)** consulta via telefone dos fornecedores de máquinas de grande porte representantes das marcas que possuimos em patrimônio; **(c)** a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), 10% (dez por cento) ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10% (dez por cento); e, **(d)** o inc. II do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018.

21.4 - O valor total máximo estimado da licitação **R$ 1.749.844,18 (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

21.5 - MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

21.6 - PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

21.8 - Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

22 – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

22.1 Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

22.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada**, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

22.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

22.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

22.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

22.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

22.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

23 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

23.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

23.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

23.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

23.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

23.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

23.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

23.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

23.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) relatórios com os defeitos do equipamento;

c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;

d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) número de horas necessário para a execução do serviço.

23.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

23.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

23.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

23.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

23.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

23.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e

retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

23.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

23.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

23.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

23.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

23.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

23.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

23.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

23.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

c) As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

23.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

designado.

23.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

23.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

23.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

23.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

23.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

23.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

23.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

24 DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

24.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

24.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.

24.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

24.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

25 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

1) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

2) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

3) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

4) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

25.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

25.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

25.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Tânia Aparecida Dalfovo, CPF 103.682.429-27.

25.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

26 PAGAMENTO

26.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e/ou serviço, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado, e Controle Interno, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser emitida **pelo sistema eletrônico.**

26.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.3 A vencedora do certame deverá apresentar as Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), de Regularidade

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do FGTS e Negativa Trabalhista, **válidas no momento do pagamento**.

26.4 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

26.5 A empresa é obrigada a repassar para o Município de Chopinzinho, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

26.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos e serviços constantes do Termo de Referência **(ANEXO 1)**.

27 DAS PENALIDADES

27.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

27.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

27.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

27.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

27.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

27.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

27.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

27.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

27.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

27.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

27.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

27.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

27.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

28 DA RESCISÃO

28.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

28.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

28.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

28.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

28.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

28.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

28.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebi-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

28.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

28.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

28.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

28.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

28.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

28.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

28.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

28.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

28.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

28.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

28.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

28.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

28.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

28.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29 ANEXOS DO EDITAL

29.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios da proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

30.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

30.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

30.4 É facultado à licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

30.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, reserva(m)-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

30.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento. E, ainda, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

30.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

30.8 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.9 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

30.10 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Órgão , e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinznho.pr.gov.br/.

30.11 A qualquer tempo os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento, cabendo à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

convocar as empresas registradas para negociar o novo valor, sem prejuízo das próprias contratadas formularem, por escrito, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

30.12 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Chopinzinho ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Ente Federativo.

30.13 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município de Chopinzinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

30.14 Salvo as exceções expressamente previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

30.15 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

30.16 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, **se houver**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.17 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

30.20 Nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.21 As regras deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

Chopinzinho/PR, 01 de fevereiro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Neide Marinêz Caldato
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO

1.1 O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.

1.3 São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1: MOTONIVELADORA HWB 14
MARCA: HUBER
NÚMERO DA MÁQUINA: 01
NÚMERO PATRIMONIAL: 7775
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 80.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 30.250,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 27.225,00
ITEM 2: MOTONIVELADORA HWB 140
MARCA: HUBER
NÚMERO DA MÁQUINA: 04
NÚMERO PATRIMONIAL: 7776
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 30.250,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 27.225,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 3: TRATOR DE ESTEIRAS FD9 ANO/MODELO 1991	
MARCA: FIAT ALLIS	
NÚMERO DA MÁQUINA: 09	
NÚMERO PATRIMONIAL: 8015	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 16/08/2001	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 100.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 37.600,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 33.840,00	
ITEM 4: ROLO COMPACTADOR 3411 LISO	
MARCA: HAMM	
NÚMERO DA MÁQUINA: 56	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 130.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	**R$ 205.290,00**
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR TOTAL**
PEÇAS	**R$ 71.851,50**
MÃO DE OBRA	**R$ 30.793,50**
Total do lote 1 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	**R$ 102.645,00**

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 5: MOTONIVELADORA CAT120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 03
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 48.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 43.200,00
ITEM 6: MOTONIVELADORA 120 K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 180.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 162.000,00
ITEM 7: CARREGADEIRA 924 GZ
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 13

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO PATRIMONIAL: 11970	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 132.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 118.800,00	
ITEM 8: RETROESCAVADEIRA 416D	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 37	
NÚMERO PATRIMONIAL: 13065	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 29/05/2008	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 139.998,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 75.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 67.500,00	
ITEM 9: RETROESCAVADEIRA CAT 416F2	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 204.800,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 185.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 2	R$ 558.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 195.300,00
MÃO DE OBRA	R$ 83.700,00
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 279.000,00

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 10: ROLO COMPACTADOR CS 533D
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 15
NÚMERO PATRIMONIAL: 11945
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 80.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 72.000,00
ITEM 11: ROLO COMPACTADOR CS 423E
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 16
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 165.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 49.500,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 44.550,00	
ITEM 12: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA 315C	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 17	
NÚMERO PATRIMONIAL: 78793	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 17/01/2006	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 298.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 140.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 126.000,00	
ITEM 13: ROLO COMPACTADOR CS 423E	
MARCA: CATERPILLAR	
NÚMERO DA MÁQUINA: 18	
NÚMERO PATRIMONIAL: 7779	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ -----	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 38.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 34.200,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 3	R$ 276.750,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 96.862,50
MÃO DE OBRA	R$ 41.512,50
Total do lote 3 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 138.375,00

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 14: RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 05
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 80.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 72.000,00
ITEM 15: RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 07
NÚMERO PATRIMONIAL: 16006
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 140.095,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 48.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 43.200,00
ITEM 16: RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO
MARCA: JCB

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO DA MÁQUINA: 10	
NÚMERO PATRIMONIAL: 18997	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 22/02/2013	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 141.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 68.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 61.200,00	
ITEM 17: ESCAVADEIRA JCB JS 210	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81198	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 340.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 306.000,00	
ITEM 18: RETROESCADAVEIRA JCB 3CX	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 164.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 4	R$ 630.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 220.500,00
MÃO DE OBRA	R$ 94.500,00
Total do lote 4 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 315.000,00

LOTE 5: AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM 19: CARREGADEIRA DL 200
MARCA: DOOSAN
NÚMERO DA MÁQUINA: 11
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 75.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 67.500,00
ITEM 20: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN
MARCA: DOOSSAN
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 81244
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 320.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 275.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 5	R$ 315.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 110.250,00
MÃO DE OBRA	R$ 47.250,00
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 157.500,00

LOTE 6: AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM 21: MOTONIVELADORA NH LG 140 B
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 36
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 389.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 115.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 103.500,00
ITEM 22: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 39
NÚMERO PATRIMONIAL: 13920
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/04/2009
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 202.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 45.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 40.500,00
ITEM 23: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4
MARCA: NEW HOLLAND
NÚMERO DA MÁQUINA: 41
NÚMERO PATRIMONIAL: 78805
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/09/2007
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 173.300,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 41.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 36.900,00

VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 6	R$ 180.900,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 63.315,00
MÃO DE OBRA	R$ 27.135,00
Total do lote 6 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 90.450,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 7: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 24: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 218.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 196.200,00	
ITEM 25: MINI CARREGADEIRA BOB CAT	
MARCA: BOBCAT	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 59.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 53.100,00	
ITEM 26: BRITADOR MÓVEL 6240	
MARCA: AGRITEC	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 375.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 7	R$ 586.800,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 205.380,00
MÃO DE OBRA	R$ 88.020,00
Total do lote 7 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 293.400,00

LOTE 8: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 27: MOTONIVELADORA XCMG
MARCA: XCMG
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 413.648,50
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 334.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 300.600,00
ITEM 28: ROLO XCMG
MARCA: XCMG

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 300.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 249.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 224.100,00	
ITEM 29: RETROESCAVADEIRA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 246.942,62	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 8	R$ 746.948,36
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 261.431,93
MÃO DE OBRA	R$ 112.042,25
Total do lote 8 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 373.474,18

1.4 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

1.5 Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

1.6 O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: **(a)** o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); **(b)** consulta via telefone dos fornecedores de máquinas de grande porte representantes das marcas que possuímos em patrimônio; **(c)** a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), 10% (dez por cento) ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10% (dez por cento); e, **(d)** o inc. II do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018.

1.7 O valor total máximo estimado da licitação **R$ 1.749.844,18 (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

1.8 MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

1.9 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela

montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.10 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

1.11 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

2 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada**, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

2.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

2.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

2.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

2.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

2.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

3.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

3.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

3.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

3.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

3.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

3.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

3.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local

apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

- **a)** identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
- **b)** relatórios com os defeitos do equipamento;
- **c)** listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
- **d)** quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
- **e)** número de horas necessário para a execução do serviço.

3.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

3.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

3.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

3.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

3.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

3.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

3.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

3.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

3.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

3.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

3.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

3.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

3.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

3.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

3.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

3.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

3.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

3.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

4 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

4.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.

4.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

5 propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

6 receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

7 manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

8 propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

5.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

5.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhor Tânia Aparecida Dalfovo, CPF 103.682.429-27

5.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 1.749.844,18 para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das dotações orçamentárias contidas na Correspondência Interna originária da Secretaria de Finanças.

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7 - DA RESCISÃO

7.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.

Chopinzinho/PR, 05 de janeiro de 2021.

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial n.º 3/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global
1	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$	
2	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$	
3	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$	
4	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$	
5	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$	
6	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$	

8	Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$	

Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 **Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.**

2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela do Município de Chopinzinho/PR.

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 4 – MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a (nome empresarial da pessoa jurídica), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS" e ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

a) Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município;

b) Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros;

c) Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 3/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.**

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(papel timbrado da licitante)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, que a empresa possui capacidade técnica operacional, relativa à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhante.

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02//2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

(papel timbrado da licitante)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021:

a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
b) 01(um) box;
c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
d) scanner para eletrônicos;
e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
f) ferramental e equipamento apropriado;
g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Local / Data

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 10 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, torna pública a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014; os Decretos Federais n.º 5.450/2005 e 5.504/2005; e o Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; e o Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, além da Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e do Decreto Municipal n.º 227/2016, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2021**, por deliberação do **PREGOEIRO**, devidamente homologada e publicada no Órgão Oficial de Divulgação do Município de Chopinzinho, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital e seus Anexos, que rege o Pregão, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as**

MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município, para fornecimento eventual e parcelado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos termos do Edital e seus Anexos e da proposta, que passam a fazer parte indissociável deste Instrumento.

1.2 Descrição:

LOTE 1: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
MARCA: xxxxxxxxx			
NÚMERO DA MÁQUINA: xxx			
NÚMERO PATRIMONIAL: xxxxxx			
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: xxxxxx			
ITEM	**CÓDIGO**	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**VALOR TOTAL**
1		PEÇAS	R$ xxxxxxxx
2		MÃO DE OBRA	R$ xxxxxxxx
TOTAL DO LOTE 1			**R$ xxxxxxx**

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, 1.1 a contar da sua assinatura.
2.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos 02 (duas) planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial, e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.
4.2 - Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.
4.3 - O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: **(a)** o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); **(b)** consulta via telefone dos fornecedores de máquinas de grande porte representantes das marcas que possuimos em patrimônio; **(c)** a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), 10% (dez por cento) ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10% (dez por cento); e, **(d)** o inc. II do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018.
4.4 - O valor total máximo estimado da licitação **R$ 1.749.844,18 (um milhão, setecentos e quarenta e nove, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**.
4.5 - <u>MÃO DE OBRA</u>: o valor base é de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).
4.6 - <u>PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA</u>: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).
4.7 - <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO:</u> aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.8 - Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada**, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

5.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

5.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

5.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

5.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

5.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

6.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

6.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

6.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

6.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

6.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

6.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

6.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

6.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de

269

até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);

b) relatórios com os defeitos do equipamento;

c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;

d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;

e) número de horas necessário para a execução do serviço.

6.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

6.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

6.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

6.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

6.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

6.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

6.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

6.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

6.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

6.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

6.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

6.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

23.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

6.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

c) As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

6.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

6.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

6.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

6.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

6.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

6.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

6.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

6.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

7.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

7.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.

7.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

7.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

1) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

2) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

3) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

4) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

8.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

8.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhora Tânia Aparecida Dalfovo, CPF nº 103.682.429-27

8.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e/ou serviço, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado, e Controle Interno, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser emitida **pelo sistema eletrônico.**

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

9.3 A vencedora do certame deverá apresentar as Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), de Regularidade do FGTS e Negativa Trabalhista, **válidas no momento do pagamento**.

9.4 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 A empresa é obrigada a repassar para o Município de Chopinzinho, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

9.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos e serviços constantes do Termo de Referência **(ANEXO 1)**.

9.7 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.7.1 Deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

9.7.2 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas em favor do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000.

9.7.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.7.3.1 A modalidade e o número da licitação;

9.7.3.2 O número da Ata, o número do pedido de fornecimento (ou da Ordem de Serviço) e o número do empenho;

9.7.3.3 O número do lote e a descrição do produto.

9.7.3.4 Valor unitário (conforme Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e o valor total.

9.7.3.5 A instituição financeira, número da agência e da conta corrente da Contratada.

9.8 As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas à Secretaria de Administração para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

9.9 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após a data da sua reapresentação.

9.10 Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada, relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.11 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1507/F000 - 653/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1509/F000 - 1510F/504).

9.12 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de regularidade Trabalhistas, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

9.13 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de des-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município.

10.2 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

10.2.1 A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10.2.2 Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 151/2013, que Regulamenta o sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5 Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 151/2013.

10.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

10.2.4 Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
14.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
14.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
14.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 3/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 3/2021**

Chopinzinho, PR, ... de ..... de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Razão Social
Representante Legal
Contratada

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal substituto da ARP

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão PRESENCIAL º	**3/2021**

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____, inscrição estadual nº _____ com sede à ____(rua, número , bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº_____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Chopinzinho; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município solicitando a troca de materiais/produtos recusados pelo Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da em-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

presa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

_____

Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)
RG nº ...
CPF nº .....

_____

Nome do Representante Legal
Qualificação

3 ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

3.1 Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

3.2 Pode ser indicado mais de 01 (um) responsável.

3.3 Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deverá ser entregue à Administração Municipal.

3.4 Este documento não é desclassificatório.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 19 de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS AS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R$ 1.749.844,18. Gênero: Serviços e Peças Mecânicas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.852, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Consolida e atualiza a legislação municipal que estabelece as diretrizes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 52, I, "o", ambos da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no âmbito do Município de Pato Branco, caracterizando ameaça iminente ao bem estar, a saúde e a própria vida da população;

CONSIDERANDO a evolução dos procedimentos para a otimização do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a conveniência em promover a consolidação das normas municipais já editadas pelo Poder Executivo Municipal referentes às medidas de enfrentamento do Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam consolidadas por meio do presente Decreto as normas editadas pelo Poder Executivo Municipal que regulam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), com a finalidade de impedir a sua propagação no território do Município de Pato Branco.

Capítulo II
DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 2º Fica mantida a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pato Branco, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 3º Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendes postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber. Declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID 19).

Art. 4º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - o uso de máscara facial para acesso em locais públicos e privados, embarque em transporte coletivo, taxis ou transporte compartilhado de passageiros, conforme disposto na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS;
IV – Manterem uma distância segura entre as pessoas, recomenda-se o mínimo de 1,80 (um) e cinquenta centímetros);
V - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
V - estudo ou investigação epidemiológica;
VI - manejo de cadáver, necropsia, exumação, velório, cremação, conforme regulamentações específicas;
VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:
a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
b) previstos em ato do Ministério da Saúde.
IX – Recomenda-se às pessoas que estão no grupo de risco (portadores de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, tabagistas, idosos, gestantes, puérperas e crianças menores de 5 (cinco) anos, manterem-se preferencialmente isoladas.

§1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 5º Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

§1º Fica o cargo de Secretaria de Administração e Finanças providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

§2º Fica sob análise as obras públicas no Município que estejam em processo licitatório e que sejam custeadas com recursos próprios.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Pato Branco.

Capítulo III
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 7º Para promover o enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração promoverão processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Capítulo IV
DO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES E ESTABELECIMENTOS

Art. 8º Fica autorizada e retomada as atividades pedagógicas presenciais em estabelecimentos de ensino de qualquer nível do Município de Pato Branco, assim como atividades de formação continuada e demais eventos e demandas do cursos, incluindo as unidades educativas municipais, estaduais e privadas de acordo com as diferentes modalidades de ensino.

§ 1º As modalidades de ensino serão definidas e regulamentadas por Comitê de Educação, a ser constituído por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Ficam determinados, sob análise da Secretaria Municipal de Saúde, disposes em regulamentações específicas, a autorização para funcionamento conforme condições sanitárias.

Art. 9º Ficam sob análise da Secretaria Municipal de Saúde as concessões de licenças ou para realização de eventos públicos e privados, conforme regulamentação específica.

Art. 10. Ficam determinados, sob regulamentação da Secretaria Municipal de Esportes, no Lazer e sob análise da Vigilância Sanitária, as seguintes atividades:

I – atividades desportivas;
II – atividades coletivas nas diversas áreas em espaços públicos e privados para recreação.
III – áreas comuns dos condomínios

Art. 11. A regulamentação do transporte coletivo e demais normas relacionadas ao tráfego caberá ao Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN.

Capítulo V
DAS PENALIDADES

Art. 12. O descumprimento deste Decreto, relacionado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, acarretará responsabilização civil, administrativa e criminalmente dos agentes infratores, nos termos da Lei.

Art. 13. Ficam estabelecidas as seguintes penalidades administrativas, por infração da determinação do poder público aos agentes infratores:

I - aplicação de multa de 10 (dez) a 250 (duzentos e cinquenta) UFM, cuja constatação será feita pela Vigilância Sanitária Municipal;
II - interdição, pelo prazo de 10 (dez) dias, das instalações do estabelecimento que descumprir as determinações estipuladas nesse decreto e demais regulamentações que normatizam o enfrentamento da Covid -19.

§ 1º A reincidência ou descumprimento do termo de interdição, sujeitará ao infrator a cassação do alvará de atividade, por tempo a ser determinado pela autoridade competente.

§ 2º A penalidade será aplicada de forma alternativa e/ou cumulativamente, levando em consideração a gravidade dos fatos e antecedentes do infrator.

§ 3º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de prevenção e combate a Covid-19.

Art. 14. Aplica-se ao cidadão que descumprir as medidas sanitárias relacionadas ao enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus, durante o período em que persistir a situação de emergência, as sanções do artigo 268 e 330 do Código Penal, por descumprimento da determinação do poder público, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis ao caso, a saber:

Infração de medida sanitária preventiva
Art. 268. Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.
Desobediência
Art. 330. Desobedecer a ordem legal de funcionário público:
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

CAPÍTULO VI
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 15. Fica proibida a circulação de pessoas nas vias públicas do município de Pato Branco nos horários estabelecidos em normativas do Governo do Estado do Paraná. Na hipótese de não haver regramento, será proibida a circulação de pessoas no período das 0h às 5h.

CAPÍTULO VII
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16. Os estabelecimentos seguem seus horários normais, respeitando as legislações pertinentes a adoção de medidas necessárias para enfrentamento da pandemia, respeitando o toque de recolher determinado no art. 15 desse Decreto.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 17. Para cumprir com o objetivo de enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19) são consideradas atividades essenciais pelo Poder Público municipal aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aquelas que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
IV - assistência médica e hospitalar;
V - assistência veterinária;
VI - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
VII - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
VIII – agropecuárias para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários a manutenção da vida animal;
IX - funerários;
X - transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
XI - tratamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XII - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XIII – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV - telecomunicações;
XV – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XVI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XVII – imprensa;
XVIII - segurança privada;
XIX - transporte de cargas de cadetes de fornecimento de bens e serviços;
XX – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XXI - serviços bancários (bancos e casas lotéricas);
XXII – atividades médico-periciais relacionadas ao regime geral de previdência social e a assistência social;
XXIII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIV - outras prestações médico-periciais da carreira de perito médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXV - setores industriais e da construção civil, em geral.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Ficam mantidas as determinações constantes do Decreto Municipal nº 8.846, de 6 de abril de 2020.

Art. 19. As medidas para enfrentamento do COVID-19 no Município de Pato Branco, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário, em face da situação do risco epidemiológico.

Art. 20. Ficam revogados os seguintes decretos municipais.
I - Decreto nº 8.841/2020, de 20 de março de 2020;
II - Decreto nº 8.844/2020, de 30 de março de 2020;
III - Decreto nº 8.845/2020, de 03 de abril de 2020;
IV - Decreto nº 8.685/2020, 13 de abril de 2020;
V - Decreto nº 8.868/2020, de 15 de abril de 2020;
VI - Decreto nº 8.871/2020, de 24 de abril de 2020;
VII - Decreto nº 8.873/2020, de 29 de abril de 2020;
VIII - Decreto nº 8.876/2020, de 04 de maio de 2020;
IX - Decreto nº 8.889/2020, de 21 de maio de 2020;
X - Decreto nº 8.890/2020, de 21 de maio de 2020;
XI - Decreto nº 8.700/2020, de 09 de junho de 2020;
XII - Decreto nº 8.701/2020, de 10 de junho de 2020;
XIII- Decreto nº 8.713/2020, 19 de junho de 2020;
XIV - Decreto nº 8.738/2020, de 30 de julho de 2020;
XV - Decreto nº 8.787/2020, de 11 de setembro de 2020;
XVI- Decreto nº 8.778/2020, de 1º de outubro de 2020;
XVII - Decreto nº 8.794/2020, de 06 de outubro de 2020;
XVIII - Decreto nº 8.791/2020, de 13 de outubro de 2020;
XIX - Decreto nº 8.794/2020, de 21 de outubro de 2020;
XX - Decreto nº 8.800/2020, de 03 de novembro de 2020;
XXI - Decreto nº 8.801/2020, de 03 de novembro de 2020;
XXII - Decreto nº 8.802/2020, de 03 de novembro de 2020.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 054/2021
Nomeia o Servidor Público Municipal CRISTIANO LUIZ LOUREIRO para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de fevereiro de 2021, o Servidor Público Municipal Senhor CRISTIANO LUIZ LOUREIRO, portador do RG nº 7.999.563-0 SESP/PR, CPF nº 036.468.069-58, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, percebendo os valores de sua função de concurso.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade Pregão, Edital nº 3/2021, **Forma: Presencial; Data da Licitação:** Dia 19 de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS AS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R$ 1.749.844,16. Gênero: Serviços e Peças Mecânicas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kunjal, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 7.512	01/02/2021	Justifica o Decreto nº. 7.507 de 07/01/2021
Decreto nº. 7.513	01/02/2021	Nomeia Franchy Rech para ocupar Cargo em Comissão
Decreto nº. 7.514	01/02/2021	Nomeia José Misaoldes Castro Gemelli para ocupar Cargo em Comissão
Decreto nº. 7.515	01/02/2021	Concede Função Gratificada (FG) para servidores efetivos

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.851, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, e na forma do art. 52, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda e terça-feira) e no período da manhã do dia 17 de fevereiro de 2021, quarta-feira de cinzas.

Art. 2º Os serviços essenciais referentes ao Departamento de Trânsito, Departamento de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Casa Abrigo Esperança e Horto Florestal, terão horários readequados no interesse da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa e/ou produtor abaixo, tornam público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental **(Renovação da Autorização Ambiental)**, sob nº **51334** para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa e/ou Produtor – MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE.
CNPJ: 76.995.430/0001-52
Endereço – Zona Rural, s/n, LR 137, Matricula 11.747, Com. Palmeirinha.
Município – Itapejara D'Oeste - (PR).
Empreendimento: Exploração de Cascalheira.
Validade – 01/10/2021.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021. CONCORRÊNCIA nº 16/2020. EMPRESA: Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.983.112/0001-60, inscrição estadual nº 90256181-11, estabelecida na Avenida Tupy, nº 4780, bairro Pinheirinho, CEP 85.507-000, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, denominada FORNECEDOR. Objeto: a implantação de Registro de Preços para eventual aquisição de mangueiras e conexões, que serão utilizadas nos diversos veículos e máquinas da frota municipal. Do Valor: R$ 220.802,53 (Duzentos e Vinte mil oitocentos e dois reais e cinquenta e três centavos). Dos Prazos vigência: O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Da Entrega dos Materiais: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103). 05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Despesa 1256. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Gestor da Ata de Registro de preços: O Gestor da presente ata de registro de preços será o Sr. Sandro F. Silveira. Mariópolis, 28 de Janeiro de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal. A publicação na íntegra da ata de registro de preços está na edição do dia 02/02/2020, www.diomes.com.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

PORTARIA Nº. 06/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º da Resolução nº. 84/97 de 19.12.97

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o advogado Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, OAB 26030-PR, CPF nº. 680.821.949-20, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara, Símbolo CCS-1 Anexo III, Tabela "A", Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 2º - A remuneração do Cargo em Comissão será reajustada de acordo com os reajustes dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021.

Ver. João Carlos Bertelli
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 02/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro inexigível a licitação nos termos do art. 25, Inciso II combinado com o Art. 13, Incisos VI, do diploma legal invocado, referente a contratação de empresa especializada para capacitação/formação para gestores e professores da rede municipal de ensino, com base no termo de referência e demais documentos em anexo, a favor da empresa GIRALDO PEÇANHA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº. 07.723.098/0001-65, pelo valor total de R$ 10.000,00. Prazo de vigência do contrato 240 dias da assinatura. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2021

Ano X – Edição Nº 2289

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 19 de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS AS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R$ 1.749.844,18. Gênero: Serviços e Peças Mecânicas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod201896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 3_2021 - RP - SERVIÇOS E PEÇAS MECÂNICAS LINHA AMARELA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 19 de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS AS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R$ 1.749.844,18. Gênero: Serviços e Peças Mecânicas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:116B6D7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/02/2021. Edição 2192
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

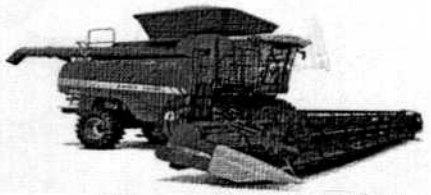

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ANEXO 02 – PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO 05/2021
DATA DA REALIZAÇÃO – 19/02/2021
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00 HORAS
LOCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PARANÁ

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELADOMUNICÍPIO

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial n.º 3/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	ÍNDICE GLOBAL
01	ITEM 01 MOTONIVELADORA HWB 14 MARCA: HUBER NÚMERO DA MÁQUINA: 01 NÚMERO PATRIMONIAL: 7775 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 80.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 30.250,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 27.225,00	
01	ITEM 2 MOTONIVELADORA HWB 140 MARCA: HUBER NÚMERO DA MÁQUINA: 04 NÚMERO PATRIMONIAL: 7776 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 30.250,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 27.225,00	
01	ITEM 3 TRATOR DE ESTEIRAS FD9 ANO/MODELO 1991	

	MARCA: FIAT ALLIS NÚMERO DA MÁQUINA: 09 NÚMERO PATRIMONIAL: 8015 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 16/08/2001 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 100.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 37.600,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 33.840,00	
01	ITEM 4 ROLO COMPACTADOR 3411 LISO MARCA: HAMM NÚMERO DA MÁQUINA: 56 NÚMERO PATRIMONIAL: 19716 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 268.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 130.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 117.000,00	
01	ÍNDICE = $\frac{(20,00\%MO \times 30) + (20,00\%PO \times 35) + (30,00\%PR \times 35)}{100}$	**ÍNDICE GLOBAL** 23,50% (VINTE E TRÊS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO)
02	ITEM 5 MOTONIVELADORA CAT120 H MARCA: CATERPILLAR NÚMERO DA MÁQUINA: 03 NÚMERO PATRIMONIAL: 7767 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 48.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 43.200,00	
02	ITEM 6 MOTONIVELADORA 120 K MARCA: CATERPILLAR NÚMERO DA MÁQUINA: 12 NÚMERO PATRIMONIAL: 19401 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 180.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 162.000,00	

02	ITEM 7 CARREGADEIRA 924 GZ MARCA: CATERPILLAR NÚMERO DA MÁQUINA: 13 NÚMERO PATRIMONIAL: 11970 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 132.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 118.800,00	
02	ITEM 8 RETROESCAVADEIRA 416D MARCA: CATERPILLAR NÚMERO DA MÁQUINA: 37 NÚMERO PATRIMONIAL: 13065 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 29/05/2008 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 139.998,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 75.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 67.500,00	
02	ITEM 9 RETROESCAVADEIRA CAT 416F2 MARCA: CATERPILLAR NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 81333 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 204.800,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 185.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: 166.500,00	
02	ÍNDICE = $\frac{(20,00\%MO \times 30) + (20,00\%PO \times 35) + (30,00\%PR \times 35)}{100}$	**ÍNDICE GLOBAL** 23,50% (VINTE E TRÊS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO)
03	ITEM 10 ROLO COMPACTADOR CS 533D MARCA: CATERPILLAR NÚMERO DA MÁQUINA: 15 NÚMERO PATRIMONIAL: 11945 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00	

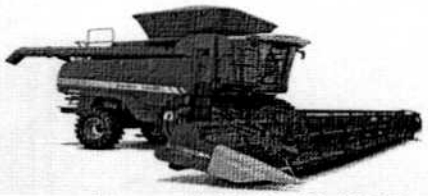

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

	VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 80.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 72.000,00	
03	ITEM 11 ROLO COMPACTADOR CS 423E MARCA: CATERPILLAR NÚMERO DA MÁQUINA: 16 NÚMERO PATRIMONIAL: 12054 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 165.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 49.500,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 44.550,00	
03	ITEM 12 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA 315C MARCA: CATERPILLAR NÚMERO DA MÁQUINA: 17 NÚMERO PATRIMONIAL: 78793 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 17/01/2006 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 298.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 140.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 126.000,00	
03	ITEM 13 ROLO COMPACTADOR CS 423E MARCA: CATERPILLAR NÚMERO DA MÁQUINA: 18 NÚMERO PATRIMONIAL: 7779 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ ----- VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 38.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 34.200,00	
03	ÍNDICE = $\frac{(20,00\%MO \times 30) + (20,00\%PO \times 35) + (30,00\%PR \times 35)}{100}$	**ÍNDICE GLOBAL** 23,50% (VINTE E TRÊS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO)
04	ITEM 14 RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4 MARCA: JCB NÚMERO DA MÁQUINA: 05 NÚMERO PATRIMONIAL: 19768	

	INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 80.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 72.000,00	
04	ITEM 15 RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4 MARCA: JCB NÚMERO DA MÁQUINA: 07 NÚMERO PATRIMONIAL: 16006 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 140.095,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 48.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 43.200,00	
04	ITEM 16 RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO MARCA: JCB NÚMERO DA MÁQUINA: 10 NÚMERO PATRIMONIAL: 18997 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 22/02/2013 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 141.500,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 68.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 61.200,00	
04	ITEM 17 ESACAVADEIRA JCB JS 210 MARCA: JCB NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 81198 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 340.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 306.000,00	
04	ITEM 18 RETROESCADAVEIRA JCB 3CX MARCA: JCB NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 81199 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 164.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 147.600,00	
04		**ÍNDICE GLOBAL**

	ÍNDICE = (20,00%MO X 30) + (20,00%PO X 35) + (30,00%PR X 35) / 100	23,50% (VINTE E TRÊS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO)
05	ITEM 19 CARREGADEIRA DL 200 MARCA: DOOSAN NÚMERO DA MÁQUINA: 11 NÚMERO PATRIMONIAL: 15880 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 75.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 67.500,00	
05	ITEM 20 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN MARCA: DOOSSAN NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 81244 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 320.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 275.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: 247.500,00	
05	ÍNDICE = (20,00%MO X 30) + (20,00%PO X 35) + (30,00%PR X 35) / 100	**ÍNDICE GLOBAL** 23,50% (VINTE E TRÊS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO)
06	ITEM 21 MOTONIVELADORA NH LG 140 B MARCA: NEW HOLLAND NÚMERO DA MÁQUINA: 36 NÚMERO PATRIMONIAL: 18213 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 389.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 115.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 103.500,00	

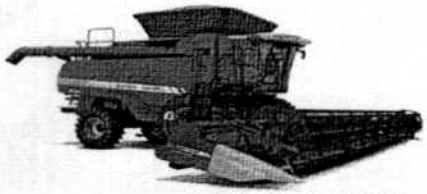

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

06	ITEM 22 RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4 MARCA: NEW HOLLAND NÚMERO DA MÁQUINA: 39 NÚMERO PATRIMONIAL: 13920 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/04/2009 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 202.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 45.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 40.500,00	
06	ITEM 23 RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4 MARCA: NEW HOLLAND NÚMERO DA MÁQUINA: 41 NÚMERO PATRIMONIAL: 78805 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/09/2007 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 173.300,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 41.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 36.900,00	
06	ÍNDICE = $\frac{(20{,}00\%MO \times 30) + (20{,}00\%PO \times 35) + (30{,}00\%PR \times 35)}{100}$	**ÍNDICE GLOBAL** 23,50% (VINTE E TRÊS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO)
07	ITEM 24 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8 MARCA: KOMATSU NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 20018 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 218.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 196.200,00	
07	ITEM 25 MINI CARREGADEIRA BOB CAT MARCA: BOBCAT NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 19999 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00	

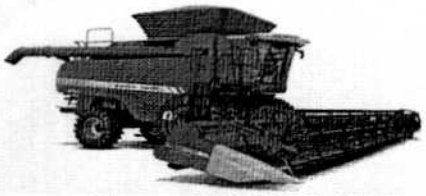

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

	VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 59.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: 53.100,00	
07	ITEM 26 BRITADOR MÓVEL 6240 MARCA: AGRITEC NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 81332 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 448.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 375.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: 337.500,00	
07	ÍNDICE = $\frac{(20{,}00\%MO \times 30) + (20{,}00\%PO \times 35) + (30{,}00\%PR \times 35)}{100}$	**ÍNDICE GLOBAL** 23,50% (VINTE E TRÊS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO)
08	ITEM 27 MOTONIVELADORA XCMG MARCA: XCMG NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 81188 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 413.648,50 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 334.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 300.600,00	
08	ITEM 28 ROLO XCMG MARCA: XCMG NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 81200 INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 300.000,00 VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 249.000,00 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 224.100,00	
08	ITEM 29 RETROESCAVADEIRA XCMG MARCA: XCMG NÚMERO DA MÁQUINA: -- NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	

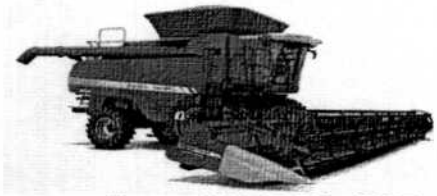

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com

CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

	INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019 VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 246.942,62 VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 222.248,36	
08	ÍNDICE = $\frac{(20{,}00\%MO \times 30) + (20{,}00\%PO \times 35) + (30{,}00\%PR \times 35)}{100}$	**ÍNDICE GLOBAL** 23,50% (VINTE E TRÊS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO)

ÍNDICE = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 - Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final;
2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
3 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
4 - O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados;
5 - O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

CHOPINZINHO, PARANÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

Z1
Indústria e Comércio de Peças EIRELI
Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ANEXO 11 – TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO 05/2021
DATA DA REALIZAÇÃO – 19/02/2021
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00 HORAS
LOCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PARANÁ

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELADOMUNICÍPIO

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente:

Por este instrumento, a empresa acima qualificada, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:
A - receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Chopinzinho;
B- acompanhar a entrega dos produtos solicitados;
C - receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação;
D - receber e assinar em nome da empresa notificações do Município solicitando a troca de materiais/produtos recusados pelo Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento;
E - receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição;
F - entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados;
G - receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços;
H - proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

CHOPINZINHO, PARANÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

RODRIGO VALIATI
RESPONSÁVEL INDICADO
CPF – 033.236.489-51
RG – 7.501.655-7 SSP/PR

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LÚCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 Sala 2 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312
CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR
TELEFONES: (41) 99515-1799 - E-mail: cht.pecaseservicos@gmail.com
CNPJ: 34.131.546/0001-01 IE: 90860776-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **CAROLINE HANNEMANN EIRELI**, CNPJ/MF Nº 34.131.546/0001-01, sediada na Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 Sala 2 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312, Campo Largo/PR, representada pelo Sr. Weslley Fernando de Oliveira , portador da Carteira de Identidade RG nº 10776063-6 SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob nº 046.157.969-35, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial n.º 3/2021, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global
1	Índice = $\frac{(35\% \text{ MO} \times 30) + (30\% \text{ PO} \times 35) + (40\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	35,00% (trinta e cinco por cento)
2	Índice = $\frac{(35\% \text{ MO} \times 30) + (30\% \text{ PO} \times 35) + (40\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	35,00% (trinta e cinco por cento)
3	Índice = $\frac{(35\% \text{ MO} \times 30) + (30\% \text{ PO} \times 35) + (40\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	35,00% (trinta e cinco por cento)
4	Índice = $\frac{(35\% \text{ MO} \times 30) + (30\% \text{ PO} \times 35) + (40\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	35,00% (trinta e cinco por cento)
5	Índice = $\frac{(35\% \text{ MO} \times 30) + (30\% \text{ PO} \times 35) + (40\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	35,00% (trinta e cinco por cento)
6	Índice = $\frac{(35\% \text{ MO} \times 30) + (30\% \text{ PO} \times 35) + (40\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	35,00% (trinta e cinco por cento)

7	Índice = (35% MO x 30) + (30% PO x 35) + (40% PR x 35) / 100	35,00% (trinta e cinco por cento)
8	Índice = (45% MO x 30) + (40% PO x 35) + (50% PR x 35) / 100	45,00% (quarenta e cinco por cento)

Índice = (% MO x 30) + (% PO x 35) + (% PR x 35) / 100

- Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Prazo de entrega: Conforme edital.
- Prazo de garantia: Conforme edital.
- A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Declaramos estarmos cientes e de acordo com as condições contidas no Edital supracitado e seus anexos, bem como, cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação definidos na licitação em epígrafe.

Campo Largo, 19 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Weslley Fernando de Oliveira

Weslley Fernando de Oliveira

CPF 046.157.969-35 - RG 10776063-6 SESP/PR

Representante credenciado

CHT SERVIÇOS

CNPJ: 34.131.346/0001-01

34.131.546/0001-01

CAROLINE HANNEMANN -EIRELI

RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
RONDINHA - CEP 83.607 - 312
CAMPO LARGO - PR

R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ 39.759.093/0001-78
Inscrição Estadual 90869162-80
Rua presidente Dutra, 3747 Chopinzinho – PR
Email: julioresmini@yahoo.com.br

295

PREGÃO (PRESENCIAL) N.° 3/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

A **R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **39.759.093/0001-78,** com sede à Rua **PRESIDENTE DUTRA,** nº 3747 no Município Chopinzinho Estado PR neste ato representada pelo Sr (a) JULIO CESAR RESMINI, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 94374723, inscrito(a) no CPF sob nº 066.365.129-89 , propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial n.° 3/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global
1	Índice = $\frac{(20\ \%MO \times 30) + (10\%\ PO \times 35) + (20\%\ PR \times 35)}{100}$	16,50 (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos)
2	Índice = $\frac{(22\ \%MO \times 30) + (10\%\ PO \times 35) + (20\%\ PR \times 35)}{100}$	17,10 (dezessete inteiros e dez centésimos)
3	Índice = $\frac{(22\ \%MO \times 30) + (10\%\ PO \times 35) + (20\%\ PR \times 35)}{100}$	17,10 (dezessete inteiros e dez centésimos)
4	Índice = $\frac{(22\ \%MO \times 30) + (10\%\ PO \times 35) + (20\%\ PR \times 35)}{100}$	17,10 (dezessete inteiros e dez centésimos)
5	Índice = $\frac{(20\ \%MO \times 30) + (10\%\ PO \times 35) + (20\%\ PR \times 35)}{100}$	16,50 (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos)
6	Índice = $\frac{(20\ \%MO \times 30) + (10\%\ PO \times 35) + (20\%\ PR \times 35)}{100}$	16,50 (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos)
7	Índice = $\frac{(20\ \%MO \times 30) + (10\%\ PO \times 35) + (20\%\ PR \times 35)}{100}$	16,50 (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos)
8	Índice = $\frac{(20\ \%MO \times 30) + (10\%\ PO \times 35) + (20\%\ PR \times 35)}{100}$	16,50 (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos)

Índice = $\frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$

R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ 39.759.093/0001-78
Inscrição Estadual 90869162-80
Rua presidente Dutra, 3747 Chopinzinho – PR
Email: julioresmini@yahoo.com.br

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 **Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.**

2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Chopinzinho 16 de fevereiro de 2021

Nome e assinatura do representante legal/procurador
JULIO CESAR RESMINI
socio administrador

CNPJ 39.759.093/0001-78

R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

Rua Presidente Dutra, 3747
Chopinzinho – PR

R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ 39.759.093/0001-78
Inscrição Estadual 90869162-80
Rua presidente Dutra, 3747 Chopinzinho – PR
Email: julioresmini@yahoo.com.br

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

1 MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

3.1 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

4 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

TRATORMAX
Comércio de Peças Para Tratores Ltda.
EPP

Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda. - EPP.
CNPJ nº 04.983.112/0001-60 Insc. Est.90.256.181-11
Avenida Tupi 4780, Bairro Pinheirinho.
CEP: 85506-095 Pato Branco-Pr.
Fone/Fax: (046)3223-1812
tratormax@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO 2

A empresa Tratormax Comercio de Peças para Tratores Ltda- EPP. inscrita no CNPJ n. 04.983.112/0001-60, com sede à Rua avenida Tupi n°4780 no Município Pato Branco, Estado Parana, por intermédio de seu representante legal, Sr. Dirceu Rodrigues portador da Carteira de Identidade n. 3.807.941-7 CPF n. 451.852.399-72,propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial n.º 3/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global
1	Índice = (% 10x 30) + (% 10 x 35) + (%20 x 35) / 100	13,5
2	Índice = (% 10x 30) + (% 10 x 35) + (%20 x 35) / 100	13,5
3	Índice = (% 10x 30) + (% 10 x 35) + (%20 x 35) / 100	13,5
4	Índice = (% 10x 30) + (% 10 x 35) + (% 20 x 35) / 100	13,5
5	Índice = (% 10x 30) + (% 10 x 35) + (%20 x 35) / 100	13,5
6	Índice = (% 10x 30) + (% 10 x 35) + (% 20 x 35) / 100	13,5
7	Índice = (% 10x 30) + (% 10 x 35) + (% 20 x 35) / 100	13,5
8	Índice = (% 10x 30) + (% 10 x 35) + (% 20 x 35) / 100	13,5

Índice = (% MO x 30) + (% PO x 35) + (% PR x 35) / 100

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1 **Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.**

04.983.112/0001-60

2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

TRATORMAX - Comércio de Peças para Tratores Ltda.
AV TUPI - 4780 - PINHEIRINHO
CEP 85506-095 - PATO BRANCO - PR

3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,

TRATORMAX
Comércio de Peças Para Tratores Ltda.
EPP

Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda. - EPP.
CNPJ nº 04.983.112/0001-60 Insc. Est.90.256.181-11
Avenida Tupi 4780, Bairro Pinheirinho.
CEP: 85506-095 Pato Branco-Pr.
Fone/Fax: (046)3223-1812
tratormax@hotmail.com

299

assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Chopinzinho , 19 de Fevereiro de 2021.

Dirceu Rodrigues

Nome: Sr. Dirceu Rodrigues.
RG/ 3.807.941-7/SSP/PR. CPF: 451.852.399-72.
Cargo: Sócio administrador.

04.983.112/0001-60
TRATORMAX - Comercio de Peças para tratores Ltda.
AV TUPI - 4780 - PINHEIRINHO
CEP 85506-095 - PATO BRANCO - PR

TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ 04.983.112/0001-60

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIRCEU RODRIGUES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/06/1960, natural de Machadinho, RS, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, à Rua Matias de Albuquerque, nº 26, bairro Pinheirinho, CEP 85506-170, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.807.941-7/SSP/PR e CPF nº 451.852.399-72, **CLECY MARTINI RODRIGUES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/06/1962, natural de Itapejara D'Oeste, PR, empresária, residente e domiciliada em Pato Branco, PR, à Rua Matias de Albuquerque, nº 26, bairro Pinheirinho, CEP 85506-170, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.493.252-3/SSP/PR e CPF nº 033.355.359-44, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP,** com sede em Pato Branco, PR, à Avenida Tupi, nº 4780, bairro Pinheirinho, CEP 85507-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41204775811, em 05/04/2002 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20112427642 em 28/03/2011, inscrita no CNPJ nº 04.983.112/0001-60, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª: O Capital Social que era 110.000,00 (cento e dez mil reais), fica elevado em R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) com aproveitamento da conta de lucros acumulados descrita no balanço patrimonial na página 428 do diário nº 11 registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 13/029590-6, em 02/04/2013, passando a ser R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) subscrito e integralizado proporcionalmente aos sócios conforme segue:

a) **DIRCEU RODRIGUES**, que possui na sociedade R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) subscreve e integraliza neste ato com aproveitamento da conta de lucro acumulado no período anterior R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais);
b) **CLECY MARTINI RODRIGUES,** que possui na sociedade R$ 11.000,00 (onze mil reais) subscreve e integraliza neste ato com aproveitamento da conta de lucro acumulado no período anterior R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

2ª: Em virtude da presente alteração o capital social integralizado no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R$	%
DIRCEU RODRIGUES	450.000	450.000,00	90
CLECY MARTINI RODRIGUES	50.000	50.000,00	10
TOTAL	**500.000**	**500.000,00**	**100**

3ª: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

4ª: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

Confere com original 19/02/21

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO 2.º TABELIONATO DE NOTAS RUA CARAMURU, 327 PATO BRANCO - PR FONE: (46) 3225-1246 13 OUT 2020 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO DIEGO BATTISTUS CPF 055.329.259-50

TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ 04.983.112/0001-60

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DIRCEU RODRIGUES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/06/1960, natural de Machadinho, RS, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, à Rua Matias de Albuquerque, nº 26, bairro Pinheirinho, CEP 85506-170, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.807.941-7/SSP/PR e CPF nº 451.852.399-72, **CLECY MARTINI RODRIGUES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/06/1962, natural de Itapejara D´Oeste, PR, empresária, residente e domiciliada em Pato Branco, PR, à Rua Matias de Albuquerque, nº 26, bairro Pinheirinho, CEP 85506-170, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.493.252-3/SSP/PR e CPF nº 033.355.359-44, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP**, com sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Tupi, nº 4780, bairro Pinheirinho, CEP 85507-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social – A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA TRATORES, CAMINHÕES, PATROLAS, RETRO-ESCAVADEIRAS, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ-CARREGADEIRAS E ROLOS COMPACTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS, FILTROS, MANGUEIRA HIDRÁULIAS E CONEXÕES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRATORES, CAMINHÕES, PATROLAS, RETRO-ESCAVADEIRAS, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ-CARREGADEIRAS E ROLOS COMPACTORES.

CLAUSULA TERCEIRA: Do prazo de duração – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 15 de maio de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social – O Capital Social integralizado é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) **DIRCEU RODRIGUES** – 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

b) **CLECY MARTINI RODRIGUES** – 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
RUA CARAMURU, 327
PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 3225-1246
13 OUT. 2020
DIEGO BATTISTUS
CPF 055.329.259-50

TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ 04.983.112/0001-60

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R$	%
DIRCEU RODRIGUES	450.000	450.000,00	90
CLECY MARTINI RODRIGUES	50.000	50.000,00	10
TOTAL	**500.000**	**500.000,00**	**100**

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exercer ou renunciar ao direito de preferência o que devera fazer dentro de (60) sessenta dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada por (01) um sócio administrador, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistira supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO
2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU, 327
PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 3225-1246
13 OUT. 2020
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
DIEGO BATTISTUS
CPF 095.329.259-50
ESCREVENTE JURAMENTADO

TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ 04.983.112/0001-60

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **DIRCEU RODRIGUES,** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO
2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU, 327
PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 3225-1246
13 OUT. 2020
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
DIEGO BATTISTUS
CPF 059.329.259-50
ESCREVENTE JURAMENTADO

TRATORMAX – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

CNPJ 04.983.112/0001-60

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, PR, para dirimir qualquer dúvida que seja suscitada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 13 de maio de 2013.

DIRCEU RODRIGUES

CLECY MARTINI RODRIGUES

AUTÊNTICAÇÃO
2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU, 327
PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 3225-1248
13 OUT. 2020
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOL30504

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2013
SOB NÚMERO: 20132932768
Protocolo: 13/293276-8, DE 23/05/2013
Empresa:41 2 0477581 1
TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TRATORMAX
Comércio de Peças Para Tratores Ltda EPP

Tratormax Comercio de Peças para Tratores Ltda - EPP.
CNPJ nº 04.983.112/0001-60 Insc. Est.90.256.181-11
Avenida Tupi 4780, Bairro Pinheirinho
CEP: 85506-095 Pato Branco-Pr
Fone/Fax: (046)3223-1812
tratormax@hotmail.com

305

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TRATORMAX Comércio de Peças Para Tratores Ltda.-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.983.112/0001-60 inscrição estadual nº. 9025618111, com sede na Avenida Tupi, nº4780, Centro, CEP: 85.507-000 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Dirceu Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº3. 807.941-7, e CPF nº. 451.852.399-72, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

OUTORGADO: **Juliano Muller Araujo**, brasileiro, solteiro, vendedor comercio varejista, portador da cédula de identidade sob nº. 7.181.685-0 CPF nº. 024.057.869-40, residente na Rua Campo Seguro, Número 203, Bairro Fraron, Cep: 85503-334 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato o Outorgante confere ao Outorgado pleno poderes para nos representar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: federal, estadual ou municipal, praticar os atos necessários para representar o outorgante em licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir e assinar propostas, dando tudo por bom firme e valioso para todos os fins e efeitos legais.

Declara ainda que a presente Procuração tem validade até 31 de dezembro de 2021.

12 JAN 2021

1º OFÍCIO

Dirceu Rodrigues

Dirceu Rodrigues- Sócio- administrador.
R.G.: 3.807.941-7/SSP/PR
CPF: 451.852.399-72
Outorgante

Reconheco a(s) firma(s) de:
DIRCEU RODRIGUES
por SEMELHANCA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 12 de Janeiro de 2021
MARISTELA DRASZEVSKI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
No:0189294SVAA00000003066211
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

04.983.112/0001-60
TRATORMAX - Comercio de
Pecas para tratores Ltda.
AV TUPI - 4780 - PINHEIRINHO
CEP 85506-095 - PATO BRANCO - PR

Confere com original
18/02/21

306

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2105567380
NIRE (Sede) 41204775811	**CNPJ** 04.983.112/0001-60	**Data de Ato Constitutivo** 05/04/2002	**Início de Atividade** 15/05/2002

Endereço Completo
Avenida TUPI, Nº 4780, PINHEIRINHO - Pato Branco/PR - CEP 85507-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA TRATORES, CAMINHOES, PATROLAS, RETRO-ESCAVADEIRAS, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PÁ- CARREGADEIRAS E ROLOS COMPACTADORES, COMERCIO VAREJISTA DE OLEOS E LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, FILTROS, MANGUEIRA HIDRAULICAS E CONEXÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE TRATORES, CAMINHOES, PATROLAS, RETRO-ESCAVADEIRAS, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PA- CARREGADEIRAS E ROLOS COMPACTORES

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DIRCEU RODRIGUES	451.852.399-72	R$ 450.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
CLECY MARTINI RODRIGUES	033.355.359-44	R$ 50.000,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DIRCEU RODRIGUES	451.852.399-72	

Último Arquivamento **Data** 10/09/2020	**Número** 20204036224	**Ato/eventos** 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	**Situação** ATIVA **Status** XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2021, às 09:26:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NSEDOCUA**.

PRC2105567380

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
DIRCEU RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3807941-7 SESP PR

CPF
451.852.399-72

DATA NASCIMENTO
07/06/1960

FILIAÇÃO
FRANCISCO RODRIGUES

ANGELINA SILVESTRINI RODRIGUES

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
02890100978

VALIDADE
14/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
28/03/1984

OBSERVAÇÕES
A

Dirceu Rodrigues

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
14/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

71094281641
PR914535973

[redacted] PARANÁ [redacted]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
162501569 1

PROIBIDO PLASTIFICAR
162501569 1

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSG74953

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou fé da verdade
Em test.º
Pat Bra PR
18 MAIO 2020

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5456
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

307

Confere com original
19/02/21

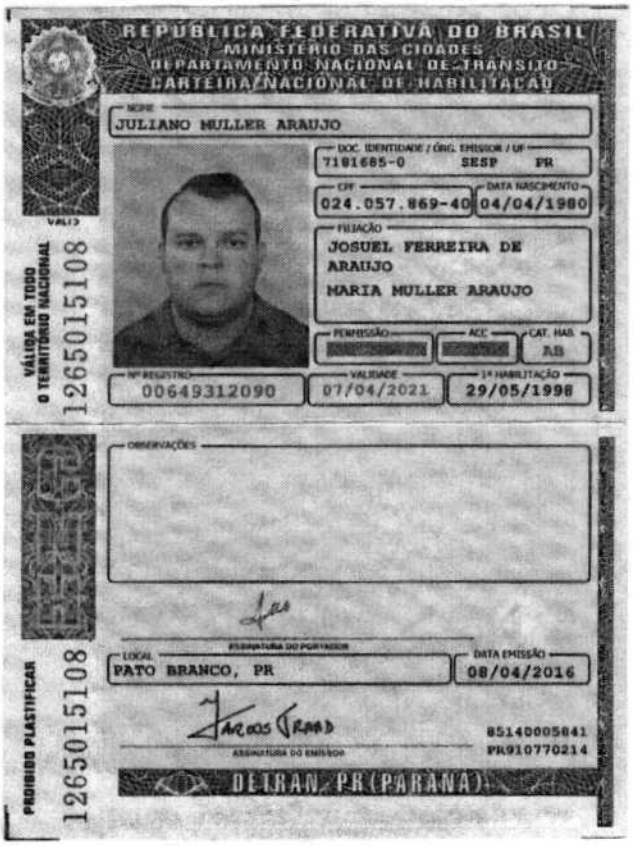

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULIANO MULLER ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7101685-0 SESP PR

CPF
024.057.869-40

DATA NASCIMENTO
04/04/1980

FILIAÇÃO
JOSUEL FERREIRA DE ARAUJO
MARIA MULLER ARAUJO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00649312090

VALIDADE
07/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
29/05/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12650151 08

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
08/04/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

85140005841
PR910770214

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
12650151 08

Confere com original
18/02/21

TRATORMAX
Comércio de Peças Para Tratores Ltda.
EPP

Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda. - EPP.
CNPJ nº 04.983.112/0001-60 Insc. Est.90.256.181-11
Avenida Tupi 4780, Bairro Pinheirinho.
CEP: 85506-095 Pato Branco-Pr.
Fone/Fax: (046)3223-1812
tratormax@hotmail.com

305

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 3

A empresa Tratormax Comercio de Peças para Tratores Ltda- EPP. inscrita no CNPJ n. 04.983.112/0001-60, com sede à Rua avenida Tupi n°4780 no Município Pato Branco, Estado Parana, neste ato representada pelo Sr. Dirceu Rodrigues portador da Carteira de Identidade n. 3.807.941-7 CPF n. 451.852.399-72. **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela do Município de Chopinzinho/PR.

Chopinzinho , 19 de Fevereiro de 2021.

Dirceu Rodrigues

Nome: Sr. Dirceu Rodrigues.
RG/ 3.807.941-7/SSP/PR. CPF: 451.852.399-72.
Cargo: Sócio administrador.

04.983.112/0001-60
TRATORMAX - Comércio de Peças para tratores Ltda.
AV TUPI - 4780 - PINHEIRINHO
CEP 85506-095 - PATO BRANCO - PR

CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 Sala 2 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312
CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR
TELEFONES: (41) 99515-1799 - E-mail: **cht.pecaseservicos@gmail.com**
CNPJ: 34.131.546/0001-01 IE: 90860776-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CAROLINE HANNEMANN EIRELI**, CNPJ/MF Nº 34.131.546/0001-01, sediada na Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 Sala 2 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312, Campo Largo/PR, representada pelo Sr. Weslley Fernando de Oliveira , portador da Carteira de Identidade RG nº 10776063-6 SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob nº 046.157.969-35, **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela do Município de Chopinzinho/PR.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Campo Largo, 19 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Weslley Fernando de Oliveira

Weslley Fernando de Oliveira
CPF 046.157.969-35 - RG 10776063-6 SESP/PR
Representante credenciado
CHT SERVIÇOS
CNPJ: 34.131.346/0001-01

34.131.546/0001-01
CAROLINE HANNEMANN -EIRELI
RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
RONDINHA - CEP 83.607 - 312
CAMPO LARGO - PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.776.063-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/03/2006

NOME WESLLEY FERNANDO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
ADEMILTO DE OLIVEIRA
WALDIRA DONATO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
MEDIANEIRA/PR

DATA DE NASCIMENTO
20/03/1992

DOC ORIGEM COMARCA=MEDIANEIRA/PR,DA SEDE
C.NASC 17812,LIVRO=A26,FOLHA=164

CPF

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR

LUIS FERNANDO V. ANTUNES
DIRETOR - IPPA

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Wesley Fernando de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL - PR
03 DEZ. 2020
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Selo de autenticidade utilizado
nesta data. FRZ58883

TABELIONATO DE NOTAS
38-5733 CASCAVEL-PR
03 DEZ. 2020
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Elaine de Fatima Semim
CPF 807.392.701-25
Escrevente
Portaria nº 087/2018

CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 Sala 2 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312
CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR
TELEFONES: (41) 99515-1799 - E-mail: cht.pecaseservicos@gmail.com
CNPJ: 34.131.546/0001-01 IE: 90860776-79

PROCURAÇÃO

CAROLINE HANNEMANN - EIRELI, "CHT SERVIÇOS", pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.131.546/0001-01, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 Sala 2 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 , município de Campo Largo estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Caroline Hannemann, brasileira, solteira, diretora, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, s/n, bairro Ouro Verde, CEP 83606-300, município de Campo Largo, estado do Paraná, portadora do RG nº 4.316.324, inscrita no CPF/MF sob nº 010.134.719-70, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui como seu procurador, o **Sr. WESLLEY FERNANDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, representante, residente e domiciliado na Rua Belém n° 605, Bairro Cancelli, CEP 85811-020, município de Cascavel, estado do Paraná, portador do RG 10776063-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.157.969-35, lhe conferindo amplos poderes com finalidade específica de representá-la em licitações públicas, estando o mesmo devidamente autorizado a manifestar-se verbal e formalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar contratos, distratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Esta procuração é válida até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Campo Largo/PR, 23 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Caroline Hannemann

CPF 010.134.719-70 – RG 4.316.324 SESP/SC

Representante Legal

CHT SERVIÇOS

CNPJ: 34.131.546/0001-01

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
Rodovia Raul Azevedo de Macedo - KM 4, 4620 - Bairro Fazendinha
Campo Largo - PARANÁ - CEP 83606-162 - FONE: (41) 3648-1361
Adriana Borin F. Zorzeto
TABELIÃ

Selo de Fiscalização Nº0161664CVAA000000018319F
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por semelhança a assinatura de CAROLINE HANNEMANN TURECK Dou Fé.*FE4I1LQ2Z-77067A-97*. Emol.: R$8,41(VRC 43,60), Funrejus: R$2,10, Selo: R$0,80, FUNDEP: R$0,42, ISSQN: R$0,25. Total: R$11,98
Campo Largo-PR, 24 de novembro de 2020.
Em Testemunho da Verdade
Adriana Borin Fabrice Zorzeto - Tabeliã e Registradora

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
Adriana Borin Fabrice Zorzeto
Tabeliã e Registradora
CAMPO LARGO - PR

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSP57991

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO
24 NOV 2020
Adriana B. Fabrice Zorzeto
Tabeliã e Registradora
Julia Teixeira de Paula Grande
Escrevente Substituta

CAROLINE HANNEMANN – EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

CAROLINE HANNEMANN, brasileira, solteira, nascida em Rio Negrinho SC, em 18/04/1988, empresaria, portador da CIRG sob n°. 4.316.324, emitida pela SESP/SC, em 09/06/2006, carteira Nacional de Habilitação n° 04005939653 emitida pelo DETRAN em 12/08/2016 e do CPF/MF n°. 010.134.719-70, residente e domiciliada à Rua Visconde do Rio Branco s/ n°, Ouro Verde, Campo Largo PR, CEP 83.606-300 constitui uma EIRELI - Emprêsa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes clausulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **CAROLINE HANNEMANN - EIRELI** e terá sede e domicilio na Rua Visconde do Rio Branco s/ n°, Ouro Verde, Campo Largo PR, CEP 83.606-300, Campo Largo PR.

2ª O capital social será de R$ 139.564,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais) divididos em 139.564 (cento e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, hora integralizado no presente ato da seguinte forma:

1 - Um veículo, MMC/PAJERO TR4 FL 2WD, ano modelo 2012/2013, cor branca, renavan 00504075233 no valor de R$ 42.754,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais) o qual será transferido para a Empresa.
2 - Um veículo, GM/MONTANA CONQUESTE/C. ABERTA, ano modelo 2010/2010, cor branca, renavan 00216396948 no valor de R$ 21.803,00 (Vinte e um mil e oitocentos e três reais) o qual será transferido para a Empresa.
3 - Um veículo, NISSAN FRONTIER SV ATCO 4X4 2.4 TB DIESEL MEC. ano modelo 2014/2014, cor verde, renavan 00553953672 no valor de R$ 75.007,00 (Setenta e cinco mil e sete reais) o qual será transferido para a Empresa.
Sendo assim o capital integralizado fica assim instituído em 100% para sua titular.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL
CAROLINE HANNEMANN	**139.564**	**R$ 139.564,00**

3ª O objeto social será a exploração das seguintes atividades:
PROMOÇÃO DE VENDAS, LOCAÇÃO DE VEICULOS E OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

4ª A responsabilidade do titular è limitada ao capital integralizado.

5ª A administração da sociedade caberá a Titular **CAROLINE HANNEMANN,** com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI ; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:45 SOB N° 41600898575.
PROTOCOLO: 194004503 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903063194. NIRE: 41600898575.
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAROLINE HANNEMANN – EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

6ª O início da atividade empresarial ocorreu em 24/06/2019, sendo o e seu prazo de duração indeterminado.

7ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

8ª A titular declara, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Micro Empresa – ME nos termos da lei complementar nº 123 de 14/10/2006.

9ªDeclaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

10ª O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

12ª Fica eleito o foro da comarca de Campo Largo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Campo Largo, 24 de junho de 2019

Cartório Batelas

CAROLINE HANNEMANN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:45 SOB Nº 41600898575.
PROTOCOLO: 194004503 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903063194. NIRE: 41600898575.
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
Rodovia Raul Azevedo de Macedo - KM 4, 4620 - Bairro Fazendinha
Campo Largo - PARANA - CEP 83606-482 - FONE: (41) 3648-1361

Adriana Borin F. Zorzato
TABELIÃ

Selo de Fiscalização Nº frq4w.xPCyC.c5uPZ-o5fGH.e32GH
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira a assinatura de CAROLINE HANNEMANN . Dou Fé.*FE7PSP442-855693-83*.
Campo Largo-PR, 03 de Julho de 2018.
Em Testemunho da Verdade

Julia Jandira de Paula Grande - Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL BATEIAS
Adriana Borin Tabeliã Zorzato
CAMPO LARGO - PR

315

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:45 SOB Nº 41600898575.
PROTOCOLO: 194004503 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903063194. NIRE: 41600898575.
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAROLINE HANNEMANN – EIRELI

CNPJ 34131546000101 **NIRE 41600898575**

1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CAROLINE HANNEMANN, brasileira, solteira, nascida em Rio Negrinho SC, em 18/04/1988, empresaria, portador da CIRG sob nº. 4.316.324, emitida pela SESP/SC, em 09/06/2006, carteira Nacional de Habilitação nº 04005939653 emitida pelo DETRAN em 12/08/2016 e do CPF/MF nº. 010.134.719-70, residente e domiciliada à Rua Visconde do Rio Branco s/ nº, Ouro Verde, Campo Largo PR, CEP 83.606-300, Titular da empresa **CAROLINE HANNEMANN – EIRELI,** CNPJ nº 34.131.546/0001-01, com NIRE Nº 41600898575 registrada na junta comercial do Paraná sob nº 194004503 em 05/07/2019, resolvo alterar seu contrato conforme clausulas a seguir.

1ª CLAUSULA - A empresa terá seu endereço alterado da Rua Visconde do Rio Branco s/ nº, Ouro Verde, Campo Largo PR, CEP 83.606-300, Campo Largo PR. Para Rua Alcides Valentino Zanella, 540, Rondinha, Campo Largo – PR CEP 83607-312.

2ª CLAUSULA - O objeto social passará ser a exploração das seguintes atividades: **PROMOÇÃO DE VENDAS, LOCAÇÃO DE VEICULOS E OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.4663000 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS.7719599 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR;7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; PROMOÇÃO DE VENDAS; 4614100 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, E EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES;4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 3321000 INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.**

3ª CLAUSULA - Fica eleito o foro da comarca de Campo Largo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Campo Largo, 10 de agosto de 2020

CAROLINE HANNEMANN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020 14:27 SOB Nº 20204205727.
PROTOCOLO: 204205727 DE 24/08/2020 16:39.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003940560. NIRE: 41600898575.
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

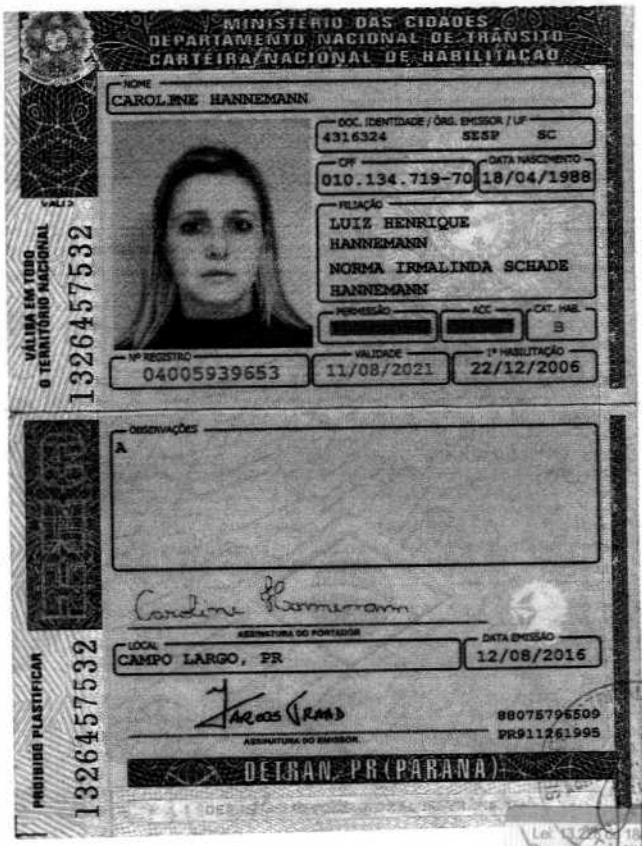

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CAROLINE HANNEMANN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4316324 SESP SC

CPF
010.134.719-70

DATA NASCIMENTO
18/04/1988

FILIAÇÃO
LUIZ HENRIQUE HANNEMANN
NORMA IRMALINDA SCHADE HANNEMANN

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
04005939653

VALIDADE
11/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
22/12/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1326457532

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO LARGO, PR

DATA EMISSÃO
12/08/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

88075796509
PR911261995

DETRAN PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1326457532

FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTB20198

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
09 FEV 2021
Adriana B. Fabrice Zorzeto
Tabeliã e Registradora
Julia Jandira de Paula Grande
Escrevente Substituta

CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 Sala 2 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312
CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR
TELEFONES: (41) 99515-1799 - E-mail: cht.pecaseservicos@gmail.com
CNPJ: 34.131.546/0001-01 IE: 90860776-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

A empresa **CAROLINE HANNEMANN EIRELI**, CNPJ/MF Nº 34.131.546/0001-01, sediada na Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 Sala 2 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312, Campo Largo/PR, representada pelo Sr. Weslley Fernando de Oliveira , portador da Carteira de Identidade RG nº 10776063-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 046.157.969-35,**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Campo Largo, 19 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Weslley Fernando de Oliveira

Weslley Fernando de Oliveira
CPF 046.157.969-35 - RG 10776063-6 SESP/PR
Representante credenciado
CHT SERVIÇOS
CNPJ: 34.131.346/0001-01

34.131.546/0001-01
CAROLINE HANNEMANN -EIRELI
RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
RONDINHA - CEP 83.607 - 312
CAMPO LARGO - PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2004980060
NIRE (Sede) 41600898575	**CNPJ** 34.131.546/0001-01	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 05/07/2019	**Início de Atividade** 18/06/2019

Endereço Completo
Rua ALCIDES VALENTINO ZANELLA, Nº 540, RONDINHA - Campo Largo/PR - CEP 83607-312

Objeto
PROMOCAO DE VENDAS,LOCACAO DE VEICULOS E OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES,ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.4663000 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL,PARTES E PECAS.7719599 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,EXCETO ANDAIMES 7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR PROMOCAO DE VENDAS 4614100 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS,E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 3321000 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS..3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES3314-7/17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS3314-7/16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS3314-7/15 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO.

Capital R$ 139.564,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) **Capital Integralizado** R$ 139.564,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
CAROLINE HANNEMANN	010.134.719-70	S	18/06/2019	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
CAROLINE HANNEMANN	010.134.719-70	18/06/2019	

Último Arquivamento **Data** 01/12/2020	**Número** 20207305064	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2021, às 16:52:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **9SVXOGEJ**.

PRC2004980060

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ 39.759.093/0001-78
Inscrição Estadual 90869162-80
Rua presidente Dutra, 3747 Chopinzinho - PR

ANEXO 3 –DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**inscrita no CNPJ sob nº**39.759.093/0001-78,** com sede à Rua **PRESIDENTE DUTRA,** nº 3747 no Município Chopinzinho Estado PR neste ato representada pelo Sr(a) JULIO CESAR RESMINI, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 94374723, inscrito(a) no CPF sob nº 066.365.129-89 **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela do Município de Chopinzinho/PR.

CHOPINZINHO 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Nome e assinatura do representante legal/procurador
JULIO CESAR RESMINI
socio administrador

CNPJ 39.759.093/0001-78

R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

Rua Presidente Dutra, 3747 Chopinzinho – PR

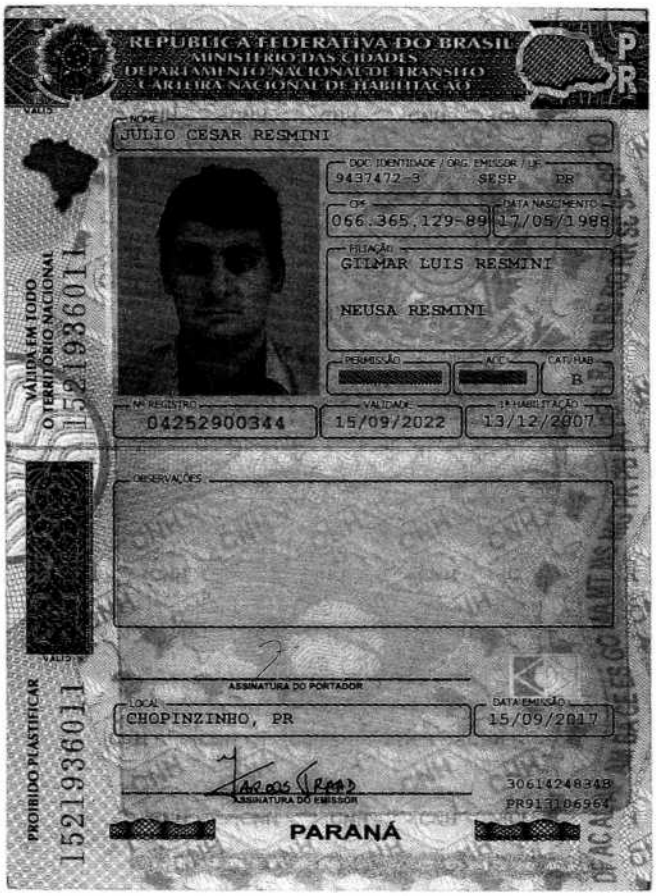

Confere com original
13/02/21

MALAGE, GAIO & CIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.759.093/0001-78

==========

CLAUDEMIR MALAGE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/12/1979, Identidade (RG) nº. 83252928 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 030.096.349-19, residente e domiciliado na Rua São Pedro n° 4458, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná; **ADEMIR GAIO,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/01/1973, portador da cédula de identidade (RG) nº. 72900030, SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 944.764.700-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Genero nº. 4980 Bairro Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná; E **JULIO CESAR RESMINI**, brasileiro, casado(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido em 17/05/1988, portador da cédula de identidade (RG) nº. 94374723, SESP/PR e inscrita no CPF sob nº. 006.365.129-89, residente e domiciliado na Rua Palmeira Imperial nº. 3096 Bairro Verdi, CEP 855600-000, em Chopinzinho Estado do Paraná. **SÓCIOS COMPONENTES** da sociedade empresarial limitada denominada de **MALAGE, GAIO & CIA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Chopinzinho – PR, na Rua Presidente Dutra nº 3747, Bairro Centro, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 39.759.093/0001/78, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o n°. NIRE: **41209603040**. **RESOLVEM** alterar o contrato social primitivo, nas formas e condições especificas nas clausulas a seguir:

1ª CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial da empresa que era, **MALAGE, GAIO & CIA LTDA**, passa a ser **R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA.**

2ª CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da Sociedade o socio **CLAUDEMIR MALAGE**, da seguinte forma:

- O sócio **CLAUDEMIR MALAGE**, que possuía na sociedade 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando R$

MALAGE, GAIO & CIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.759.093/0001-78

25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente integralizadas, vende ao sócio **ADEMIR GAIO,** a totalidade das quotas, pelo seu valor nominal, em reais, pagas neste ato.

3ª CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil cotas) com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, fica dividido entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R$	%
JULIO CESAR RESMINI	50.000	50.000,00	50%
ADEMIR GAIO	50.000	50.000,00	50%
TOTAIS	**100.000**	**100.000,00**	**100%**

4ª CLÁUSULA QUARTA: Os sócios cedentes desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios adquirentes e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios adquirentes.

5ª CLÁUSULA QUINTA: O objeto social **que era** "prestação de serviços de recuperação, manutenção, lavagem, lubrificação, e higienização de maquinas e equipamentos, comercio de peças e lubrificantes" **passa a ser** "prestação de serviços de recuperação, manutenção, lavagem, lubrificação, e higienização de maquinas e equipamentos, comercio de peças, lubrificantes e serviços de transportes de maquinas".

6ª CLÁUSULA SEXTA: Todas as demais condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente termo permanecem em vigor.

MALAGE, GAIO & CIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.759.093/0001-78

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, datilografada e rubricada apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial).

CHOPINZINHO, 03 de fevereiro de 2021.

Sócios:

Claudemir Malage
CLAUDEMIR MALAGE

Ademir Gaio
ADEMIR GAIO

JULIO CESAR RESMINI

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **e182714CSAA00000002734214**
Consulte esse selo em http://horus.funerpen.com.br/consulta
Reconheço **verdadeira** a assinatura de **CLAUDEMIR MALAGE** ••••••••••••••••••••
Dou fé. Emol.: R$9,46(VRC 43,60), Funrejus: R$2,37, Selo: R$0,90, FUNDEP R$0,47, ISSQN: R$0,47. Total: R$13,67
Chopinzinho-PR, 08 de fevereiro de 2021 - 18:18:51h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **e182714CSAA00000002792212**
Consulte esse selo em http://horus.funerpen.com.br/consulta
Reconheço **verdadeira** a assinatura de **ADEMIR GAIO e JULIO CESAR RESMINI.****
Dou fé. Emol.: R$18,92(VRC 43,60), Funrejus: R$4,74, Selo: R$1,80, FUNDEP R$0,94, ISSQN: R$0,94. Total: R$27,34
Chopinzinho-PR, 10 de fevereiro de 2021 - 10:06:43h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GIANINE RESMINI KOEHLER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 070779, expedida em 14/08/2015, inscrito no CPF n° 08483594960, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08483594960	070779	GIANINE RESMINI KOEHLER

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2021 12:35 SOB N° 20210739312.
PROTOCOLO: 210739312 DE 11/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101035835. CNPJ DA SEDE: 39759093000178.
NIRE: 41209603040. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2021.
R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MALAGE, GAIO & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MALAGE, GAIO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLAUDEMIR MALAGE, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, data de nascimento 19/12/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 83252928, expedida por sesp/PR e CPF: nº 030.096.349-19, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA SAO PEDRO, nº 4458, CRISTO REI, CEP: 85560-000;

ADEMIR GAIO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, data de nascimento 13/01/1973, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 72900030, expedida por sesp/PR e CPF: nº 944.764.700-68, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA DOUTOR GENERO, nº 4980, VERDI, CEP: 85560-000;

JULIO CESAR RESMINI, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, empresario, data de nascimento 17/05/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 94374723, expedida por sesp/PR e CPF: nº 066.365.129-89, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA PALMEIRA IMPERIAL, nº 3096, VERDI, CEP: 85560-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **MALAGE, GAIO & CIA LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, nº 3747, CENTRO, Chopinzinho - PR, CEP: 85560000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTACAO DE SERVICOS DE RECUPERACAO, MANUTENCAO, LAVAGEM, LUBRIFICACAO E HIGIENIZACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO DE PECAS E LUBRIFICANTES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE Nº 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
CNAE Nº 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
CNAE Nº 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 05/11/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MALAGE, GAIO & CIA LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
CLAUDEMIR MALAGE	25000	25.000,00	25,00
ADEMIR GAIO	25000	25.000,00	25,00
JULIO CESAR RESMINI	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ADEMIR GAIO, JULIO CESAR RESMINI** que representarão legalmente a sociedade CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MALAGE, GAIO & CIA LTDA

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).
Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA (art. 1.085 do CC)
Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único.

A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

CLÁUSULA XVI - PORTE EMPRESARIAL
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVII - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 05 de novembro de 2020

TABELIONATO FERRI

CLAUDEMIR MALAGE
Sócio

ADEMIR GAIO
Sócio/Administrador

JULIO CESAR RESMINI
Sócio/Administrador

TABELIONATO FERRI

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **0182714ADAA0000000027820P**
Consulte esse selo em http://portal.funarpen.com.br/consulta
Reconheço **verdadeira** a assinatura de **ADEMIR GAIO, JULIO CESAR RESMINI e CLAUDEMIR MALAGE**
Dou fé. Custas R$25,23(VRC 43,60), Funrejus R$6,30, Selo R$2,40, FUNDEP R$1,26, ISS R$1,26. Total R$38,45
Chopinzinho-PR, 09 de novembro de 2020 - 09:23:51h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2020 09:50 SOB Nº 41209603040.
PROTOCOLO: 206579152 DE 11/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005496713. CNPJ DA SEDE: 39759093000178.
NIRE: 41209603040. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2020.
MALAGE, GAIO & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MALAGE, GAIO & CIA LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
CLAUDEMIR MALAGE	25000	25.000,00	25,00
ADEMIR GAIO	25000	25.000,00	25,00
JULIO CESAR RESMINI	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ADEMIR GAIO, JULIO CESAR RESMINI** que representarão legalmente a sociedade CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MALAGE, GAIO & CIA LTDA

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).
Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA (art. 1.085 do CC)
Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único.

A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

CLÁUSULA XVI - PORTE EMPRESARIAL
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVII - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 05 de novembro de 2020

TABELIONATO FERRI

CLAUDEMIR MALAGE
Sócio

ADEMIR GAIO
Sócio/Administrador

JULIO CESAR RESMINI
Sócio/Administrador

TABELIONATO FERRI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2020 09:50 SOB Nº 41209603040.
PROTOCOLO: 206579152 DE 11/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005496713. CNPJ DA SEDE: 39759093000178.
NIRE: 41209603040. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2020.
MALAGE, GAIO & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MALAGE, GAIO & CIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.759.093/0001-78

==========

CLAUDEMIR MALAGE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/12/1979, Identidade (RG) nº. 83252928 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 030.096.349-19, residente e domiciliado na Rua São Pedro n° 4458, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná; **ADEMIR GAIO,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/01/1973, portador da cédula de identidade (RG) nº. 72900030, SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 944.764.700-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Genero nº. 4980 Bairro Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná; E **JULIO CESAR RESMINI**, brasileiro, casado(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido em 17/05/1988, portador da cédula de identidade (RG) nº. 94374723, SESP/PR e inscrita no CPF sob nº. 006.365.129-89, residente e domiciliado na Rua Palmeira Imperial nº. 3096 Bairro Verdi, CEP 855600-000, em Chopinzinho Estado do Paraná. **SÓCIOS COMPONENTES** da sociedade empresarial limitada denominada de **MALAGE, GAIO & CIA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Chopinzinho – PR, na Rua Presidente Dutra nº 3747, Bairro Centro, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 39.759.093/0001/78, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o n°. NIRE: **41209603040**. **RESOLVEM** alterar o contrato social primitivo, nas formas e condições especificas nas clausulas a seguir:

1ª CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial da empresa que era, **MALAGE, GAIO & CIA LTDA**, passa a ser **R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA.**

2ª CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da Sociedade o socio **CLAUDEMIR MALAGE**, da seguinte forma:

- O sócio **CLAUDEMIR MALAGE**, que possuía na sociedade 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando R$

MALAGE, GAIO & CIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.759.093/0001-78

25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente integralizadas, vende ao sócio **ADEMIR GAIO,** a totalidade das quotas, pelo seu valor nominal, em reais, pagas neste ato.

3ª CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil cotas) com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, fica dividido entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R$	%
JULIO CESAR RESMINI	50.000	50.000,00	50%
ADEMIR GAIO	50.000	50.000,00	50%
TOTAIS	**100.000**	**100.000,00**	**100%**

4ª CLÁUSULA QUARTA: Os sócios cedentes desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios adquirentes e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios adquirentes.

5ª CLÁUSULA QUINTA: O objeto social **que era** "prestação de serviços de recuperação, manutenção, lavagem, lubrificação, e higienização de maquinas e equipamentos, comercio de peças e lubrificantes" **passa a ser** "prestação de serviços de recuperação, manutenção, lavagem, lubrificação, e higienização de maquinas e equipamentos, comercio de peças, lubrificantes e serviços de transportes de maquinas".

6ª CLÁUSULA SEXTA: Todas as demais condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente termo permanecem em vigor.

MALAGE, GAIO & CIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 39.759.093/0001-78

==========

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, datilografada e rubricada apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial).

CHOPINZINHO, 03 de fevereiro de 2021.

Sócios:

Claudemir Malage

CLAUDEMIR MALAGE

Ademir Gaio.

ADEMIR GAIO

JULIO CESAR RESMINI

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **01827140SAA00000002734214**
Consulte esse selo em http://nortus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço **verdadeira** a assinatura de **CLAUDEMIR MALAGE** ***
Dou fé. Emol.: R$9,48(VRC 43,60), Funrejus: R$2,37, Selo: R$0,90, FUNDEP R$0,47, ISSQN: R$0,47. Total: R$13,67
Chopinzinho-PR, 08 de fevereiro de 2021 - 15:18:51h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **01827140SAA00000002792212**
Consulte esse selo em http://nortus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço **verdadeira** a assinatura de **ADEMIR GAIO e JULIO CESAR RESMINI** **
Dou fé. Emol.: R$18,92(VRC 43,60), Funrejus: R$4,74, Selo: R$1,80, FUNDEP R$0,94, ISSQN: R$0,94. Total: R$27,34
Chopinzinho-PR, 10 de fevereiro de 2021 - 10:06:43h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

338

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GIANINE RESMINI KOEHLER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 070779, expedida em 14/08/2015, inscrito no CPF n° 08483594960, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08483594960	070779	GIANINE RESMINI KOEHLER

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2021 12:35 SOB N° 20210739312.
PROTOCOLO: 210739312 DE 11/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101035835. CNPJ DA SEDE: 39759093000178.
NIRE: 41209603040. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2021.
R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MALAGE, GAIO & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MALAGE, GAIO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLAUDEMIR MALAGE, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, data de nascimento 19/12/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 83252928, expedida por sesp/PR e CPF: nº 030.096.349-19, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA SAO PEDRO, nº 4458, CRISTO REI, CEP: 85560-000;

ADEMIR GAIO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, data de nascimento 13/01/1973, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 72900030, expedida por sesp/PR e CPF: nº 944.764.700-68, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA DOUTOR GENERO, nº 4980, VERDI, CEP: 85560-000;

JULIO CESAR RESMINI, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, empresario, data de nascimento 17/05/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 94374723, expedida por sesp/PR e CPF: nº 066.365.129-89, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na RUA PALMEIRA IMPERIAL, nº 3096, VERDI, CEP: 85560-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **MALAGE, GAIO & CIA LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, nº 3747, CENTRO, Chopinzinho - PR, CEP: 85560000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTACAO DE SERVICOS DE RECUPERACAO, MANUTENCAO, LAVAGEM, LUBRIFICACAO E HIGIENIZACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO DE PECAS E LUBRIFICANTES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE Nº 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
CNAE Nº 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
CNAE Nº 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 05/11/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.759.093/0001-78 **MATRIZ**		**12/11/2020**

NOME EMPRESARIAL
R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE DUTRA	**3747**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JULIORESMINI@YAHOO.COM.BR	**(46) 9918-2029**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/11/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2021** às **14:10:50** (data e hora de Brasília).

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 39759093000178

Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 09/02/2021 17:54:34
Data da última atualização: 09/02/2021 12:00:16

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

342

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 39.759.093/0001-78

Requerente: MALAGE, GAIO & CIA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/02/2021 17:56:42, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 163589722

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	39759000178
Nome			

Tipo de Sanção	Todos	*obrigatório	
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Esfera: .:Todos(as):.

Tipo pessoa: ○ **Ambos** ◉ **Jurídica** ○ **Física**

CPF/CNPJ: 39759093000178 **(Este campo só deve conter números)**

Nome da Pessoa:

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar | Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20210215140804790350 5

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 39.759.093/0001-78

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado
RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.02.15 14:08:41 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ 39.759.093/0001-78
Inscrição Estadual 90869162-80
Rua presidente Dutra, 3747 Chopinzinho - PR

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A **R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **39.759.093/0001-78,** com sede à Rua **PRESIDENTE DUTRA,** nº 3747 no Município Chopinzinho Estado PR neste ato representada pelo Sr(a) JULIO CESAR RESMINI, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 94374723, inscrito(a) no CPF sob nº 066.365.129-89, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho 09 de fevereiro de 2021

Julio Cesar Resmini
Socio administrador

CNPJ 39.759.093/0001-78

R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

Rua Presidente Dutra, 3747
Chopinzinho – PR

347

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 39.759.093/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:33 do dia 16/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2021.
Código de controle da certidão: **78DC.E684.01C1.BB0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023459800-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.759.093/0001-78**
Nome: **MALAGE, GAIO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/02/2021 18:25:05)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01200/2021

Nº CADASTRO DA EMPRESA 6123-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CPF/CNPJ....: 39.759.093/0001-78 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA PRESIDENTE DUTRA Número.....: 3747
Bairro.....: CENTRO CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 327/2020

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.
REQUERENTE: A MESMA
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 17/02/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/1200
Código de autenticidade da certidão: 290058004877913

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 17 de Fevereiro de 2021.

350

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.759.093/0001-78
Razão Social: MALAGE GAIO E CIA LTDA
Endereço: R PRESIDENTE DUTRA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2021 a 07/03/2021

Certificação Número: 2021020603513234188132

Informação obtida em 09/02/2021 18:19:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9a Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

351

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1o GRAU (RECLAMADA)

Número: 2021.02.16-0ffc6f9c (Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, titular do CPF/CNPJ nº 39.759.093/0001-78.

OBSERVAÇÕES:
a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9a Região.

Certidão emitida em: 16.02.2021 às 15:10:05.116 BRT

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em:16.02.2021 às 15:10:05.116 BRT
Confira a autenticidade no sítio: www.trt9.jus.br/certidao
Código: 2021.02.16-0ffc6f9c

352

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALAGE, GAIO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.759.093/0001-78
Certidão nº: 5358680/2021
Expedição: 09/02/2021, às 18:19:41
Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALAGE, GAIO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.759.093/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

353

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa **LOTEAMENTO CENCI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.423.562/0001-90 ,** com sede à AV XV de Novembro, 4490, Centro, no Município Chopinzinho Estado PR neste ato representada pelo Sr (a) HERMES CARLOS CENCI, inscrito(a) no CPF sob nº 472.960.549-72 **DECLARA**, expressamente que a empresa **R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA CNPJ 39.759.093/0001-78** possui capacidade técnica operacional, relativa à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhante, ao objeto do edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2021, prefeitura de Chopinzinho – PR.**

Chopinzinho 09 de fevereiro de 2021

Hermes Carlos Cenci
Socio administrador

13.423.562/0001-90

LOTEAMENTO CENCI LTDA.

Av. XV de Novembro, 4490 - centro
85560-000 - Chopinzinho - PR

R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ 39.759.093/0001-78
Inscrição Estadual 90869162-80
Rua presidente Dutra, 3747 Chopinzinho - PR

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

A **R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**inscrita no CNPJ sob nº **39.759.093/0001-78,** com sede à Rua **PRESIDENTE DUTRA,** nº 3747 no Município Chopinzinho Estado PR neste ato representada pelo Sr(a) JULIO CESAR RESMINI, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 94374723, inscrito(a) no CPF sob nº 066.365.129-89, **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021:

a) estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
b) 01(um) box;
c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
d) scanner para eletrônicos;
e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
f) ferramental e equipamento apropriado;
g) mecânicos especializados e treinados na marca.

Chopinzinho 09 de fevereiro de 2021

Julio Cesar Resmini
Socio administrador

CNPJ 39.759.093/0001-78

R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

Rua Presidente Dutra, 3747
Chopinzinho – PR

R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ 39.759.093/0001-78
Inscrição Estadual 90869162-80
Rua presidente Dutra, 3747 Chopinzinho - PR

ANEXO 5 –DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**inscrita no CNPJ sob nº**39.759.093/0001-78,** com sede à Rua **PRESIDENTE DUTRA,** nº 3747 no Município Chopinzinho Estado PR neste ato representada pelo Sr(a) JULIO CESAR RESMINI, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 94374723, inscrito(a) no CPF sob nº 066.365.129-89, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

a) Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município;

b) Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros;

c) Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 3/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2021

Júlio Cesar Resmini
Socio administrador

CNPJ 39.759.093/0001-78
R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
Rua Presidente Dutra, 3747
Chopinzinho – PR

R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ 39.759.093/0001-78
Inscrição Estadual 90869162-80
Rua presidente Dutra, 3747 Chopinzinho - PR

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ 39.759.093/0001-78
Inscrição Estadual 90869162-80
Rua presidente Dutra, 3747 Chopinzinho - PR

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBS: Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A **R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**inscrita no CNPJ sob nº**39.759.093/0001-78,** com sede à Rua **PRESIDENTE DUTRA,** nº 3747 no Município Chopinzinho Estado PR neste ato representada pelo Sr(a) JULIO CESAR RESMINI, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 94374723, inscrito(a) no CPF sob nº 944.764.700-68, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Chopinzinho 09 de fevereiro de 2021

Julio Cesar Resmini
Socio administrador

CNPJ 39.759.093/0001-78

R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

Rua Presidente Dutra, 3747
Chopinzinho – PR

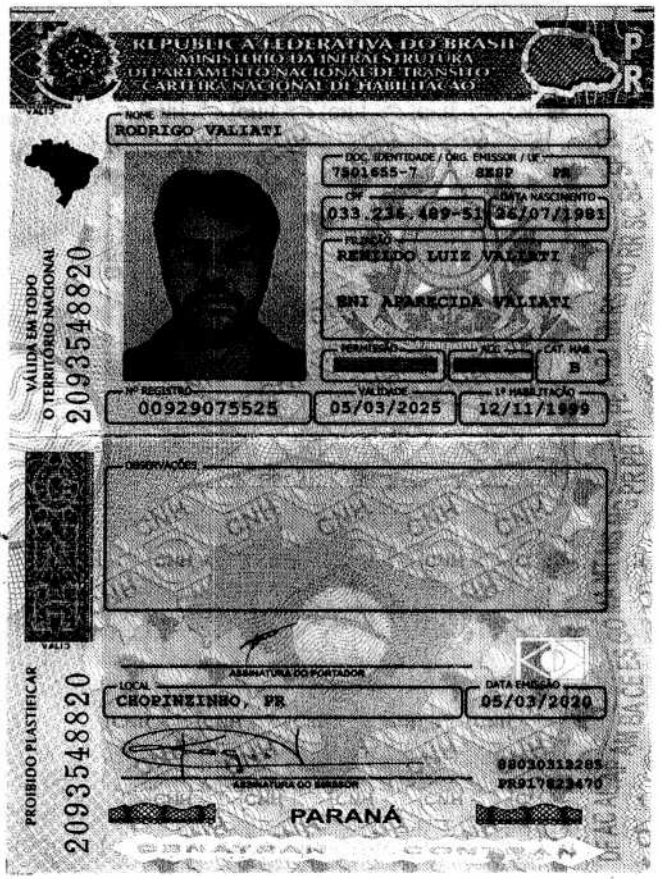

Confere com Original
19/02/21

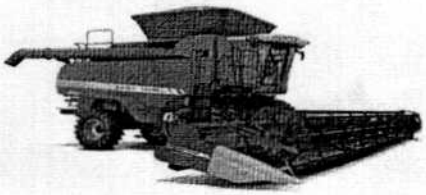

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ANEXO 4 – PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO 05/2021
DATA DA REALIZAÇÃO – 19/02/2021
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00 HORAS
LOCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PARANÁ
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELADOMUNICÍPIO

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente:

Por este instrumento particular de procuração, a empresa acima qualificada, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **RODRIGO VALIATI,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.501.655-7 e CPF n.º 033.236.489-51, a quem confere amplos poderes para representar a empresa acima qualificada perante o Município de Chopinzinho, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS" e ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia 20/02/2021.

CHOPINZINHO, PARANÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

TABELIONATO FERRI

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
10 FEV. 2021
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTH59438

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
023.395.739-12

Nome
SANDRA LUCIA ZANELATO

Nascimento
23/04/1979

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
10 FEV. 2021
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTH59437

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.808.287-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/07/2010

NOME: SANDRA LUCIA ZANELATO

FILIAÇÃO: IRIO ZANELATO
IVETE TEREZA ZANELATO

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/04/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=1089, LIVRO=38AUX, FOLHA=189

CURITIBA/PR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

RG: 6.808.287-0

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ. Nº 09.436.050/0001-90

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI:**

FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI, brasileira, casada comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na data de 09 de novembro de 1984, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 046.718.369-47, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.699.023-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data de expedição 29/03/1999, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro, 6062, casa, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000.

SANDRA LUCIA ZANELATO, brasileira, separada judicialmente, maior, empresária, nascida na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na data de 23 de abril de 1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 023.395.739-12, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.808.287-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data de expedição 07/07/2010, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, centro, CEP: 85.560-000; sócias componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA- EPP**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207737618, por decisão de 24 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.050/0001-90, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI**, que vende e transfere todas as suas quotas de capital no montante de 6.000(seis mil) quotas, no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais), transferindo a sócia, **SANDRA LUCIA ZANELATO**, acima qualificada, a totalidade de suas quotas, que por estar pagos e satisfeitos, dá a mesma a plena, geral e irrevogável quitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O capital social continua inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota.

CLAUSULA SEGUNDA – A sócia remanescente transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ. Nº 09.436.050/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - O acervo desta Empresa, no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), dividido em 120.000(cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R$
SANDRA LUCIA ZANELATO	120.000	100	R$120.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ 09.436.050/0001-90

SANDRA LUCIA ZANELATO, brasileira, separada judicialmente, maior, empresária, nascida na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na data de 23 de abril de 1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 023.395.739-12, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.808.287-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data de expedição 07/07/2010, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, centro, CEP: 85.560-000, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.436.050/0001-90, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, CNPJ sob n.º 09.436.050/0001-90, data da constituição, 12/03/2008, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ. Nº 09.436.050/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de 12/03/2008, data do registro do instrumento constitutivo.
É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, a Rua das Canelas, s/n, sala 04, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A **EIRELI**, representada por sua titular, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da EIRELI será: comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos e elétricos para veículos automotores(4530-7/03); comércio varejista de materiais hidráulicos(4744-0/03); indústria de peças e acessórios para máquinas e equipamentos pesados e veículos automotores(2854-2/00); Comércio varejista de maquinas e equipamentos agrícolas novos e usados(4789-0/99); manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos(3314-7/02); conserto, manutenção e reparação mecânica de veículos automotores(4520-0/01); comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores(4530-7/04); serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores(4520-0/07); comércio varejista de lubrificantes(4732-6/00); serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores(45.20-0/03)

CLÁUSULA SEXTA - O capital da **EIRELI** na importância de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), dividido em quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R$
SANDRA LUCIA ZANELATO	120.000	100	R$120.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ. Nº 09.436.050/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da EIRELI caberá a titular **SANDRA LUCIA ZANELATO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ. Nº 09.436.050/0001-90

avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A titular elege o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 04 de julho de 2018.

FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI
CPF Nº. 046.718.369-47

SANDRA LUCIA ZANELATO
CPF Nº. 023.395.739-12

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo KBYSc.9dcur.p5xEa, Controle: Za7MQ.EXfxm
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1380
Reconheço verdadeira a assinatura de SANDRA LUCIA ZANELATO **********
Dou fé. Emolumentos R$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen R$0,80 , Funrejus R$2,10 , FADEP R$0,42, ISS R$0,42 Total= R$12,15
Chopinzinho-PR, 05 de julho de 2018 - 13:00:29h.

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

Selo KBYSc.arNaW.D8drh, Controle: VusCZ.2BCIFL
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1380
Reconheço verdadeira a assinatura de [illegible] ZINI **********
Dou fé. Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen R$0,80 , Funrejus R$2,10 , FADEP R$0,42, ISS: R$0,42 Total= R$12,15
Chopinzinho-PR, 05 de julho de 2018 - 13:00:51h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

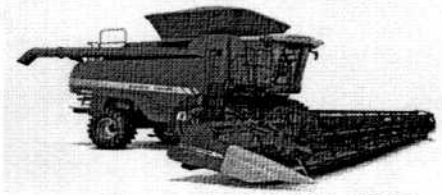

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

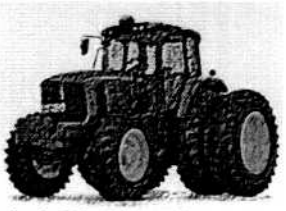

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com

CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO 05/2021
DATA DA REALIZAÇÃO – 19/02/2021
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00 HORAS
LOCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PARANÁ

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELADOMUNICÍPIO

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente:

DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela do Município de Chopinzinho/PR.

CHOPINZINHO, PARANÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

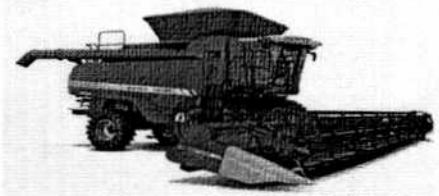

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO 05/2021
DATA DA REALIZAÇÃO – 19/02/2021
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00 HORAS
LOCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PARANÁ

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELADOMUNICÍPIO

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

CHOPINZINHO, PARANÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

ENIO FONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/O-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 053 910 779-86

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2105302228
NIRE (Sede) 41600738128	**CNPJ** 09.436.050/0001-90	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 12/03/2008	**Início de Atividade** 12/03/2008
Endereço Completo Rua DAS CANELAS - PROLONGAMENTO, Nº SN, SALA CRISTO REI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000			
Objeto Comercio varejista de maquinas e equipamentos agrícolas novos e usados(4789-0/99); comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos e elétricos para veículos automotores(4530-7/03); comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores(4530-7/04); comércio varejista de lubrificantes(4732-6/00); comércio varejista de materiais hidráulicos(4744-0/03); indústria de peças e acessórios para máquinas e equipamentos pesados e veículos automotores(2854-2/00); manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos(3314-7/02); conserto, manutenção e reparação mecânica de veículos automotores(4520-0/01); serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores(45.20-0/03); serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores(4520-0/07).			
Capital R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
SANDRA LUCIA ZANELATO	023.395.739-12	S	24/10/2013	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
SANDRA LUCIA ZANELATO	023.395.739-12	24/10/2013	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
25/07/2018	41600738128	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2021, às 15:34:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NJLMNP1Q**.

PRC2105302228

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ. Nº 09.436.050/0001-90

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI:**

FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI, brasileira, casada comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na data de 09 de novembro de 1984, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 046.718.369-47, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.699.023-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data de expedição 29/03/1999, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro, 6062, casa, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000.

SANDRA LUCIA ZANELATO, brasileira, separada judicialmente, maior, empresária, nascida na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na data de 23 de abril de 1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 023.395.739-12, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.808.287-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data de expedição 07/07/2010, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, centro, CEP: 85.560-000; sócias componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA- EPP**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207737618, por decisão de 24 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.050/0001-90, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI**, que vende e transfere todas as suas quotas de capital no montante de 6.000(seis mil) quotas, no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais), transferindo a sócia, **SANDRA LUCIA ZANELATO**, acima qualificada, a totalidade de suas quotas, que por estar pagos e satisfeitos, dá a mesma a plena, geral e irrevogável quitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O capital social continua inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota.

CLAUSULA SEGUNDA – A sócia remanescente transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ. Nº 09.436.050/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - O acervo desta Empresa, no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), dividido em 120.000(cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R$
SANDRA LUCIA ZANELATO	120.000	100	R$120.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ 09.436.050/0001-90

SANDRA LUCIA ZANELATO, brasileira, separada judicialmente, maior, empresária, nascida na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na data de 23 de abril de 1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 023.395.739-12, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.808.287-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data de expedição 07/07/2010, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, centro, CEP: 85.560-000, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.436.050/0001-90, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, CNPJ sob n.º 09.436.050/0001-90, data da constituição, 12/03/2008, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ. Nº 09.436.050/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de 12/03/2008, data do registro do instrumento constitutivo.
É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, a Rua das Canelas, s/n, sala 04, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A **EIRELI**, representada por sua titular, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da EIRELI será: comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos e elétricos para veículos automotores(4530-7/03); comércio varejista de materiais hidráulicos(4744-0/03); indústria de peças e acessórios para máquinas e equipamentos pesados e veículos automotores(2854-2/00); Comércio varejista de maquinas e equipamentos agrícolas novos e usados(4789-0/99); manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos(3314-7/02); conserto, manutenção e reparação mecânica de veículos automotores(4520-0/01); comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores(4530-7/04); serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores(4520-0/07); comércio varejista de lubrificantes(4732-6/00); serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores(45.20-0/03)

CLÁUSULA SEXTA - O capital da **EIRELI** na importância de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), dividido em quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R$
SANDRA LUCIA ZANELATO	120.000	100	R$120.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ. Nº 09.436.050/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da EIRELI caberá a titular **SANDRA LUCIA ZANELATO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ. Nº 09.436.050/0001-90

avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A titular elege o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 04 de julho de 2018.

FRANCIELI APARECIDA ZANELATO ZINI
CPF Nº. 046.718.369-47

SANDRA LUCIA ZANELATO
CPF Nº. 023.395.739-12

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo KGYSc.9dcur.p5xEa, Controle: Za7MQ.BXfxm
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1388
Reconheço verdadeira a assinatura de SANDRA LUCIA ZANELATO **********
Dou fé. Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$2,10, FADEP: R$0,42, ISS: R$0,42 Total= R$12,15
Chopinzinho-PR, 05 de julho de 2018 - 13:00:29h.

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

Selo KGYSc.arNoW.D9drh, Controle: VwsCI.XHIFL
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1388
Reconheço verdadeira a assinatura de FRANCIELI APARECIDA ZINI **********
Dou fé. Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$2,10, FADEP: R$0,42, ISS: R$0,42 Total= R$12,15
Chopinzinho-PR, 05 de julho de 2018 - 13:00:51h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2018 14:28 SOB Nº 41600738128.
PROTOCOLO: 183276680 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802967243. NIRE: 41600738128.
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.436.050/0001-90 **MATRIZ**		**12/03/2008**

NOME EMPRESARIAL
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
Z1 AGRICOLA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
[illegible]-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS CANELAS - PROLONGAMENTO	**S/N**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CRISTO REI**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9913-6682

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/03/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2021** às **13:34:03** (data e hora de Brasília).

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 09436050000190

LIMPAR

Data da consulta: 15/02/2021 09:05:43
Data da última atualização: 13/02/2021 10:15:29

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	09436050000190
Nome	Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS		

Tipo de Sanção	Todos	*obrigatório	
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/02/2021 às 09:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.436.050/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 602A.65E6.8023.1334 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**

CPF/CNPJ: **09.436.050/0001-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:40:39 do dia 17/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: VSGZ170221084039

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20210120150229010066l

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA ME

CNPJ: 09.436.050/0001-90

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado
RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.01.20 15:03:37 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Z1
Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO 05/2021
DATA DA REALIZAÇÃO – 19/02/2021
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00 HORAS
LOCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PARANÁ

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELADOMUNICÍPIO

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

CHOPINZINHO, PARANÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ENIO FONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/O-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 919 778-85

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2105302228
NIRE (Sede) 41600738128	**CNPJ** 09.436.050/0001-90	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 12/03/2008	**Início de Atividade** 12/03/2008
Endereço Completo Rua DAS CANELAS - PROLONGAMENTO, Nº SN, SALA CRISTO REI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000			
Objeto Comercio varejista de maquinas e equipamentos agrícolas novos e usados(4789-0/99); comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos e elétricos para veículos automotores(4530-7/03); comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores(4530-7/04); comércio varejista de lubrificantes(4732-6/00); comércio varejista de materiais hidráulicos(4744-0/03); indústria de peças e acessórios para máquinas e equipamentos pesados e veículos automotores(2854-2/00); manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos(3314-7/02); conserto, manutenção e reparação mecânica de veículos automotores(4520-0/01); serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores(45.20-0/03); serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores(4520-0/07).			
Capital R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
SANDRA LUCIA ZANELATO	023.395.739-12	S	24/10/2013	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
SANDRA LUCIA ZANELATO	023.395.739-12	24/10/2013	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
25/07/2018	41600738128	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2021, às 15:34:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NJLMNP1Q**.

PRC2105302228

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ: 09.436.050/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:46:50 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2021.
Código de controle da certidão: **1700.FAAC.7074.48E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023329552-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.436.050/0001-90**
Nome: **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/01/2021 13:35:57)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 186783
Nome.....: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
CPF/CNPJ....: 09.436.050/0001-90 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA DAS CANELAS Número.....: 0
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 19/01/2021.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2021/435
Código de autenticidade da certidão: 273693724273693

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19 de Janeiro de 2021.

387

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.436.050/0001-90
Razão Social: ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
Endereço: RUA DAS CANELAS SN SALA / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2021 a 25/02/2021

Certificação Número: 2021012702454016328636

Informação obtida em 01/02/2021 14:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

388

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.436.050/0001-90
Certidão nº: 32058663/2020
Expedição: 04/12/2020, às 14:38:32
Validade: 01/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.436.050/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

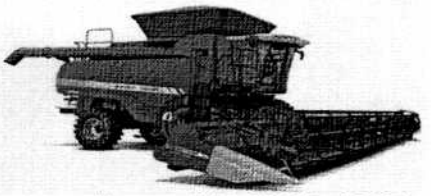

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO 05/2021
DATA DA REALIZAÇÃO – 19/02/2021
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00 HORAS
LOCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PARANÁ

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELADOMUNICÍPIO

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente:

DECLARA, que a empresa possui capacidade técnica operacional, relativa à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características semelhante.

CHOPINZINHO, PARANÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Chopinzinho – Paraná/ Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n° 76.995.414/0001-60, através do seu Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Geraldo Olivo, inscrito no CPF sob n° 780.414.069-04, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 09.436.050/001-90 e Inscrição Estadual n° 9043485383, com sede à Rua das Canelas , SN – Bairro Cristo Rei – CEP 85.560-000, neste Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, é empresa do Ramo de atividade de Venda de Peças e Acessórios para Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários e Veículos Pesados Caminhões e Prestação de Serviço de Mão de Obra Serviços Mecânicos em Equipamentos Rodoviários, Máquinas Pesadas e Veículo Pesados Caminhões.

Atestamos ainda que a referida empresa quando vencedora do processo licitatório, Pregão Presencial 113/2019, Ata de Registro de preços 427/2019 – objeto – Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o Fornecimento de Peças e Mão de Obra para as Máquinas Pesadas, o qual ainda se encontra vigente, junto a esta municipalidade cumpriu fielmente todos os prazos e entrega das quantidades das peças, produtos e serviços mecânicos, de acordo com o especificado nas propostas de preços apresentadas, não causando nenhum transtorno a esta municipalidade, servindo o presente como **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Sendo o presente expressão da verdade e da fé.

Chopinzinho, 16 de julho de 2020.

Geraldo Olivo

Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

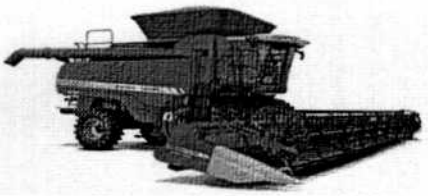

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

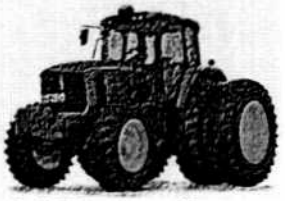

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com

CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

391

ANEXO 9 – DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO 05/2021
DATA DA REALIZAÇÃO – 19/02/2021
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00 HORAS
LOCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PARANÁ

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELADOMUNICÍPIO

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente:

DECLARA, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021:

A - Estacionamento coberto para acomodação das máquinas em segurança;
B – 01 (um) box;
C - Manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
D – Scanner para eletrônicos;
E – Veículo (s) para socorro/atendimento de campo/transporte;
F – Ferramental e equipamento apropriado;
G – Mecânicos especializados e treinados na marca.

CHOPINZINHO, PARANÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART.9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO 05/2021
DATA DA REALIZAÇÃO – 19/02/2021
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00 HORAS
LOCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PARANÁ
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELADOMUNICÍPIO

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente:

DECLARA, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: a) Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município; b) Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros; c) Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 3/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

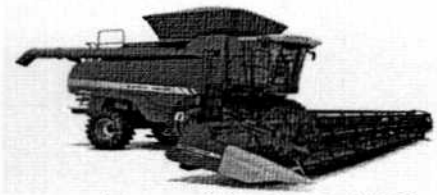

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

Por ser expressão de verdade, firma o presente.

CHOPINZINHO, PARANÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

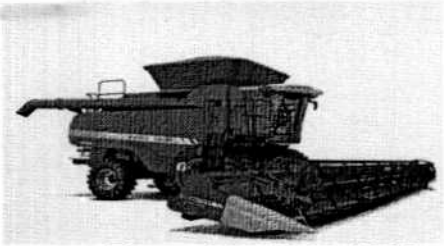

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ANEXO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO 05/2021
DATA DA REALIZAÇÃO – 19/02/2021
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00 HORAS
LOCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PARANÁ

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELADOMUNICÍPIO

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite à participar de licitações.

Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

CHOPINZINHO, PARANÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

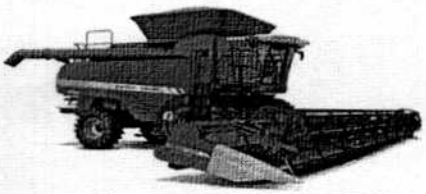

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART.7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO 05/2021
DATA DA REALIZAÇÃO – 19/02/2021
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00 HORAS
LOCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PARANÁ

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELADOMUNICÍPIO

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

CHOPINZINHO, PARANÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com

CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

ANEXO 11 – TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO 05/2021
DATA DA REALIZAÇÃO – 19/02/2021
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: AS 09:00 HORAS
LOCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PARANÁ

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELADOMUNICÍPIO

A empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 90434853-82, com sede à Rua das Canelas, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal a Sr.ª **SANDRA LUCIA ZANELATO**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N – Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.808.287-0 e CPF n.º 023.395.739 – 12, pela presente:

Por este instrumento, a empresa acima qualificada, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:

A - receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Chopinzinho;

B- acompanhar a entrega dos produtos solicitados;

C - receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação;

D - receber e assinar em nome da empresa notificações do Município solicitando a troca de materiais/produtos recusados pelo Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento;

E - receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição;

F - entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados;

G - receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços;

H - proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

CHOPINZINHO, PARANÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907 E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90 IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

RODRIGO VALIATI
RESPONSÁVEL INDICADO
CPF – 033.236.489-51
RG – 7.501.655-7 SSP/PR

Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
SANDRA LUCIA ZANELATO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº: 023.395.739 – 12
RG: 6.808.287-0 SSP/PR

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2021 ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: RG RECUPERADORA DE MAQUIAS LTDA
CNPJ: 39.759.093.0001/78
E-MAIL: julioresmini@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Dutra, 3747
FONE: 046 999182029

398

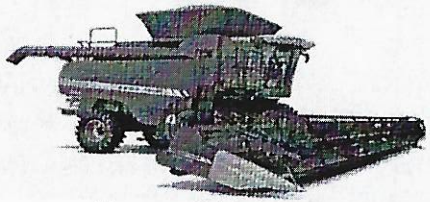

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907
E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90
IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL 03/2021
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
licitacoesmartinelli@outlook.com
RUA DAS CANELAS – PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
CHOPINZINHO – PARANÁ
FONE – (46) 3242-1237

388

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 3/2021
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: CAROLINE HANNEMANN EIRELI
CNPJ: 34.131.546/0001-01
E-MAIL: cht.pecaseservicos@gmail.com
ENDEREÇO: Alcides Valentino Zanella nº 540
Sala 02 – Bairro: Rondinha – CEP: 83.607-312
FONE: (41) 99515-1799

TRATORMAX

Comércio de Peças Para Tratores Ltda.

402

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2021
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda. - EPP.
CNPJ:04983.112/0001-60
E-MAIL:tratormax@hotmail.com
ENDEREÇO: avenida tupi 4780 Bairro Pinheirinho.CEP: 85506-095 Pato Branco-Pr.
FONE: 46 -3223-1812

402

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2021 ENVELOPE "B" –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: RG
RECUPERADORA DE MAQUIAS LTDA
CNPJ: 39.759.093.0001/78
E-MAIL: julioresmini@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Dutra, 3747
FONE: 046 999182029

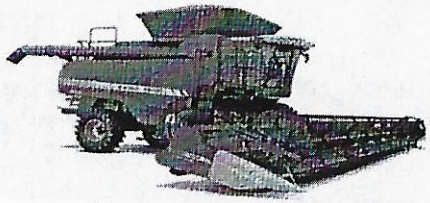

Z1

Indústria e Comércio de Peças EIRELI

Fone: 046 3242-1907
E-mail:comercialzini@hotmail.com
CNPJ MF Nº 09.436.050/0001-90
IE Nº 90434853-82

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL 03/2021
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90
licitacoesmartinelli@outlook.com
RUA DAS CANELAS – PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
CHOPINZINHO – PARANÁ
FONE – (46) 3242-1237

403

TRATORMAX

Comércio de Peças Para Tratores Ltda.

404
8

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2021
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda. - EPP.
CNPJ:04983.112/0001-60
E-MAIL:tratormax@hotmail.com
ENDEREÇO: avenida tupi 4780 Bairro Pinheirinho.CEP: 85506-095 Pato Branco-Pr.
FONE: 46 -3223-1812

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2021
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: CAROLINE HANNEMANN EIRELI
CNPJ: 34.131.546/0001-01
E-MAIL: cht.pecaseservicos@gmail.com
ENDEREÇO: Alcides Valentino Zanella nº 540
Sala 02 - Bairro: Rondinha CEP: 83.607-312
FONE: (41) 99515-1799

MAPA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2021

EMPRESAS CREDENCIADAS

CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

LOTE 01				
EMPRESAS	CAROLINE	Z1	R G	TRATORMAX
PROPOSTA	35,00	23,50	16,50	13,50
	DECLINOU	DECLINOU	36,00	
			VENCEDOR	
LOTE 02				
EMPRESAS	CAROLINE	Z1	R G	TRATORMAX
PROPOSTA	35,00	23,50	17,10	13,50
	DECLINOU	36,00	DECLINOU	
		VENCEDOR		
LOTE 03				
EMPRESAS	CAROLINE	Z1	R G	TRATORMAX
PROPOSTA	35,00	23,50	17,10	13,50
	DECLINOU	36,00	DECLINOU	
		VENCEDOR		
LOTE 04				
EMPRESAS	CAROLINE	Z1	R G	TRATORMAX
PROPOSTA	35,00	23,50	17,10	13,50
	DECLINOU	36,00	DECLINOU	
		VENCEDOR		
LOTE 05				
EMPRESAS	CAROLINE	Z1	R G	TRATORMAX
PROPOSTA	35,00	23,50	16,50	13,50
	DECLINOU	36,00	DECLINOU	
		VENCEDOR		
LOTE 06				
EMPRESAS	CAROLINE	Z1	R G	TRATORMAX
	35,00	23,50	16,50	13,50
	DECLINOU	36,00	DECLINOU	
		VENCEDOR		
LOTE 07				
EMPRESAS	CAROLINE	Z1	R G	TRATORMAX
PROPOSTA	35,00	23,50	16,50	13,50
	DECLINOU	36,00	DECLINOU	
		VENCEDOR		
LOTE 08				
EMPRESAS	CAROLINE	Z1	R G	TRATORMAX
PROPOSTA	45,00	23,50	16,50	13,50
	47,0	46,0	DECLINOU	

	49,0	48,0		
	51,0	50,0		
	53,0	52,0		
	55,0	54,0		
	57,0	56,0		
	59,0	58,0		
	DECLINOU	60,0		
		VENCEDOR		

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

A partir das oito horas e trinta minutos do dia dezenove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 018/2021, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 3/2021, para Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas – Linha Amarela. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	Weslley Fernando De Oliveira	ME	SIM
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	Rodrigo Valiati		SIM
R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	Julio Cesar Resmini	ME	SIM
TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP	Juliano Muller Araujo	EPP	SIM

Como previa o edital, às nove horas a Pregoeira informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras dos maiores percentuais de desconto por lote conforme mapa de preços, do qual foi fornecida cópia do mapa de preços para todos os representantes, sendo as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	1	36,00%
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	2	36,00%
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	3	36,00%
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	4	36,00%
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5	36,00%
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	6	36,00%
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	7	36,00%
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	8	60,00%

Encerrada a fase de negociação para os Lotes, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes que desejaram, vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Da análise da documentação de habilitação da empresa R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA contatou-se que em 03/02/2021 retirou-se da sociedade o senhor Claudemir Malage qual foi vereador deste município até 31/12/2020, desta forma, a sessão ficará suspensa e os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para verificação acerca da existência de impedimento da contratação da referida empresa. Ficam registrados os seguintes endereços eletrônicos: ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI (comercialzini@hotmail.com), CAROLINE HANNEMANN – EIRELI (cht.pecaseservicos@gmail.com), R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA (julioresmini@yahoo.com.br), TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP(tratormax@hotmail.com), para fins de troca de informações e/ou decisões proferidas acerca do andamento do referido processo. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Giliane Teles Forlin – Pregoeira
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
Weslley Fernando De Oliveira

ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
Rodrigo Valiati

R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
Julio Cesar Resmini

TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
Juliano Muller Araújo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 12/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 3/2021, para Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas – Linha Amarela.

Considerando, o mapa de preços do Edital de Pregão Presencial nº 3/2021 (fls. 406/407).

Considerando, a constatação redigida na Ata da Sessão Pública de 19 de fevereiro de 2021 (fls. 408/409), com referência a empresa R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, visto que, em 03/02/2021 retirou-se da sociedade o senhor Claudemir Malage qual foi vereador deste município até 31/12/2020.

Isto posto, encaminho a presente diligência à Procuradoria Geral para conhecimento, análise e posicionamento via parecer jurídico, acerca da viabilidade da formalização da referida contratação.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

CHOPINZINHO

421

Memorando 8- 175/2021

Assunto: Procedimento Licitatório Peça e Mão de Obra - Linha Amarela

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 19 de Fevereiro de 2021 às 14:16

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8- 175/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 8- 175/2021

Assunto: Procedimento Licitatório Peça e Mão de Obra - Linha Amarela

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 19 de Fevereiro de 2021 às 14:16

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8- 175/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

412

413

CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 9- 175/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação

Data: 19/02/2021 às 15:14:12

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

Procedimento Licitatório Peça e Mão de Obra - Linha Amarela

Faço esses autos conclusos.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 48B1-66C8-2B55-5B9F

914 rev

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48B1-66C8-2B55-5B9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 19/02/2021 15:14:42 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48B1-66C8-2B55-5B9F

CHOPINZINHO

1Doc

429
RC

Memorando 10- 175/2021

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/02/2021 às 09:17:11

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

Procedimento Licitatório Peça e Mão de Obra - Linha Amarela

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Processo 5-2021 - ME n.º 175- 2021 - Pregão Presencial - SRP - manutenção preventiva e corretiva - Linha Amarela (impedimento ex Ve

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9D49-1363-5E79-CC13

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2021
MEMORANDO 1DOC N.º 175/2021

PARECER

REQUERENTE : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
INTERESSADOS : **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : **IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA. IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. ART. 9º DA LEI 8.666/93, PREJULGADO 9/TCE-PR E ITEM 2.3.1, "C", DO EDITAL N.º 3/2021. NÃO INCIDÊNCIA.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se de questionamento feito pela Pregoeira, Sra. Giliane Teles Forlin, acerca da viabilidade ou não da habilitação da empresa RG Recuperadora de Máquinas Ltda., visto que o Sr. Claudemir Malage foi vereador do Município de Chopinzinho até 31/12/2020 e retirou-se da sociedade da empresa em 03/02/2021.

Depreende-se da Ata do Pregão Presencial n.º 3/2021 que a RG Recuperadora de Máquinas Ltda. sagrou-se vencedora do Lote n.º 1, com percentual de desconto de 36,00 %, sendo que da análise da documentação de habilitação da empresa constatou-se que em 03/02/2021 retirou-se da sociedade o Sr. Claudemir Malage, então vereador do Município até 31/12/2020, motivo pelo qual a sessão foi suspensa para verificação da existência de impedimento de contratar com o Município (fls. 408/409).

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9D49-1363-5E79-CC13

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria em 19/02/2021 (fls. 413/414).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de questionamento feito pela Pregoeira, Sra. Giliane Teles Forlin, acerca da viabilidade ou não da habilitação da empresa RG Recuperadora de Máquinas Ltda., visto que o Sr. Claudemir Malage foi vereador do Município de Chopinzinho até 31/12/2020 e retirou-se da sociedade da empresa em 03/02/2021.

Pois bem. A Lei de Licitações, em seu art. 9º, evidencia quais são os casos de impedimentos em procedimentos licitatórios, seja com atuação direta ou indireta no certame:

> Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
> I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
> II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
> III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
> § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
> § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
> § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
> § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Os impedimentos contidos no art. 9º referem-se a proteção da ampla competitividade, coibindo situações de fraude a licitação. O dispositivo, outrossim, trata da impossibilidade de se contratar empresas pertencentes a pessoas que possuam grau de parentesco com agentes públicos, ao dispor que está vedada a participação direta e indireta em procedimentos licitatórios, das pessoas indicadas.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9D49-1363-5E79-CC13

Realizando interpretação extensiva da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná uniformizou sua jurisprudência nos termos do Prejulgado 9/TCE-PR, que possui a seguinte determinação:

> "(...) ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na conformidade com o voto do Relator e das notas taquigráficas, por maioria absoluta, fixar a orientação quanto ao nepotismo no sentido de que: (...)
> **13. As mesmas regras aplicam-se na contratação de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, devendo essa condição constar do edital de licitação;**" (g.n.)

Dada a força normativa e o caráter vinculante dos Prejulgados, bem como as normas previstas no Estatuto das Licitações, o Edital de Pregão Presencial n.º 3/2021 trouxe expressamente hipóteses de vedação em contratar com a Administração, nos seguintes termos:

> **2.3 Não poderão participar da presente licitação:**
> **2.3.1** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
> **a)** seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
> **b)** seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
> **c)** seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) **ou Vereador;**
> **d)** seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93). (g.n.).

Ademais, por força do disposto no art. 29, IX, c/c com o art. 54, I e II, da Constituição Federal, é vedada a participação em licitação e a consequente realização de obra ou fornecimento de bens e serviços – decorrente de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público do Município – de pessoa física do Vereador ou de empresa da qual seja proprietário, diretor ou que nela exerça função remunerada.

Assim, os vereadores estão obstados de participar de procedimento licitatório, quanto menos de celebrar contratos com a Administração Pública que estão vin-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9D49-1363-5E79-CC13

419

culados, considerando que a execução contratual sucede a própria participação na licitação.

No entanto, as normas supracitadas **não incidem** no caso *sub examine*, ao ponto de inviabilizar a participação da RG Recuperadora de Máquinas Ltda. no processo licitatório. Isto porque, o Sr. Claudemir Malage foi vereador do Município de Chopinzinho até **31/12/2020**, ao passo que se retirou da sociedade da empresa RG Recuperadora de Máquinas Ltda. em **03/02/2021**, conforme se depreende da Primeira Alteração Contratual de fls. 322/324.

No mais, o aviso da presente licitação foi publicado em **02/02/2021** (fls. 02/02/2021) e o certame realizado em **19/02/2021** (fls. 408/409), datas nas quais já havia operado o encerramento do mandato do Sr. Claudemir Malage.

Registre-se, ainda, que o art. 86-A da Lei Orgânica do Município que previa a proibição de contratar com o Município por até seis meses após findas as funções de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, **foi revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.º 020/2017**.

Portanto, esta Procuradoria não vê óbice à participação e consequente habilitação da empresa RG Recuperadora de Máquinas Ltda. no presente processo licitatório.

3 Da Conclusão

Ante ao exposto, a Procuradoria Geral do Município **opina** pela não incidência no processo sob exame dos preceitos do Prejulgado 9/TCE-PR, nem das vedações do art. 9º, da Lei 8.666/93, bem como do Item 2.3 e respectivos subitens do Edital de Pregão Presencial n.º 3/2021, inexistindo óbice à habilitação da RG Recuperadora de Máquinas Ltda, por este motivo.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9D49-1363-5E79-CC13

420
rc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9D49-1363-5E79-CC13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.438.949-99) em 26/02/2021 09:17:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D49-1363-5E79-CC13

424

Ofício 236/2021

CHOPINZINHO

Acompanhe via internet em https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 540.320.779.853

Giliane F. SMA-LC

CC

Destinatário
Z1 Indústria E Comércio de Peças Eireli
comercialzini@hotmail.com · 46 3242-1907
CNPJ 09.436.050/0001-90

SMA-LC
01/03/2021 14:10

Parecer Jurídico referente Pregão Presencial 3/2021 - Chopinzinho PR

Bom dia,

gue em anexo o Parecer Jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 3/2021 do Município de Chopinzinho - PR para conhecimento das empresas participantes, será procedida a homologação do processo e as empresas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

PARECER JURÍDICO E A...

Quem já visualizou? 2 pessoas

Visto 3 vezes

01/03/2021 14:10:21	E-mail para comercialzini@hotmail.com, cht.pecaseservicos@gmail.com, julioresmini@yahoo.com.br, julioresmini@gmail.com, tratormax@hotmail.com E-mail entregue, lido, clicado (24)	
E-mail foi lido	tratormax@hotmail.com	01/03/2021 15:42:04
E-mail foi lido	tratormax@hotmail.com	01/03/2021 14:58:41
Clicou no link	cht.pecaseservicos@gmail.com IP 179.107.138.225	01/03/2021 14:20:42
E-mail foi lido	cht.pecaseservicos@gmail.com	01/03/2021 14:20:28

E-mail foi lido	cht.pecaseservicos@gmail.com	01/03/2021 14:19:52
E-mail foi lido	cht.pecaseservicos@gmail.com	01/03/2021 14:19:27
E-mail foi lido	cht.pecaseservicos@gmail.com	01/03/2021 14:18:09
E-mail foi lido	cht.pecaseservicos@gmail.com	01/03/2021 14:18:07
E-mail foi lido	cht.pecaseservicos@gmail.com	01/03/2021 14:18:07
E-mail foi lido	cht.pecaseservicos@gmail.com	01/03/2021 14:14:12
E-mail foi lido	cht.pecaseservicos@gmail.com	01/03/2021 14:14:11
E-mail foi lido	cht.pecaseservicos@gmail.com	01/03/2021 14:14:11
E-mail foi lido	cht.pecaseservicos@gmail.com	01/03/2021 14:14:08
E-mail foi lido	cht.pecaseservicos@gmail.com	01/03/2021 14:14:06
E-mail foi lido	cht.pecaseservicos@gmail.com	01/03/2021 14:14:05
E-mail foi lido	cht.pecaseservicos@gmail.com	01/03/2021 14:13:24
E-mail foi lido	cht.pecaseservicos@gmail.com	01/03/2021 14:13:22
E-mail foi lido	cht.pecaseservicos@gmail.com	01/03/2021 14:13:22
E-mail foi lido	julioresmini@yahoo.com.br	01/03/2021 14:11:53
E-mail entregue	comercialzini@hotmail.com	01/03/2021 14:10:41
E-mail entregue	tratormax@hotmail.com	01/03/2021 14:10:37
E-mail entregue	julioresmini@yahoo.com.br	01/03/2021 14:10:32
E-mail entregue	julioresmini@gmail.com	01/03/2021 14:10:32
E-mail entregue	cht.pecaseservicos@gmail.com	01/03/2021 14:10:31

423

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.436.050/0001-90
Razão Social: ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
Endereço: RUA DAS CANELAS SN SALA / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2021 a 16/03/2021

Certificação Número: 2021021501201125710810

Informação obtida em 04/03/2021 15:39:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 3/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 3/2021**, de 01 de fevereiro de 2021, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Giliane Teles Forlin**, Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Índice Geral de Desconto	Empresa(s)
1	36,00%	R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA
2	36,00%	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
3	36,00%	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
4	36,00%	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
5	36,00%	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
6	36,00%	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
7	36,00%	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
8	60,00%	Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 05 de março de 2021

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 3/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 3/2021, de 01/02/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral	Valor Total Estimado de Contratação – R$
R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	1	36,00%	102.645,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	2	36,00%	279.000,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	3	36,00%	138.375,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	4	36,00%	315.000,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5	36,00%	157.500,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	6	36,00%	90.450,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	7	36,00%	293.400,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	8	60,00%	373.474,18

TOTAL HOMOLOGADO	1.749.844,18

Que apresentaram os Menores Preços Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/03/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 3/2021. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas – Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. Elementos de despesas: (1507/F000 - 653/F504) e (1509/F000 - 1510F/504). GESTOR: Glacir Zanata, FISCAL: Robert Ademar Fuchs e FISCAL SUBSTITUTO: Tânia Aparecida Dalfovo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 19/2021 – R G Recuperadora de Maquinas Ltda, Valor Total estimado R$ 102.645,00. ARP nº 20/2021 – Z1 Indústria e Comércio de Peças Eireli, Valor Total estimado R$ 1.647.199,18. Chopinzinho-PR, 05 de março de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2021

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, torna pública a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014; os Decretos Federais n.º 5.450/2005 e 5.504/2005; e o Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; e o Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, além da Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e do Decreto Municipal n.º 227/2016, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2021**, por deliberação do **PREGOEIRO**, devidamente homologada e publicada no Órgão Oficial de Divulgação do Município de Chopinzinho, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital e seus Anexos, que rege o Pregão, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, sediada na Rua Presidente Dutra, nº 3747, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 39.759.093/0001-78 e Inscrição Estadual sob o nº 90869162-80, doravante designada CONTRATADA, e-mail: julioresmini@yahoo.com.br, Fone: (46) 9918-2029, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Julio Cesar Resmini, portador do RG nº 94374723 e do CPF nº 066.365.129-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município, para fornecimento eventual e parcelado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos termos do Edital e seus Anexos e da proposta, que passam a fazer parte indissociável deste Instrumento.

1.2 Descrição:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 1: MOTONIVELADORA HWB 14	
MARCA: HUBER	
NÚMERO DA MÁQUINA: 01	
NÚMERO PATRIMONIAL: 7775	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 80.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 30.250,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 27.225,00	
ITEM 2: MOTONIVELADORA HWB 140	
MARCA: HUBER	
NÚMERO DA MÁQUINA: 04	
NÚMERO PATRIMONIAL: 7776	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 30.250,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 27.225,00	
ITEM 3: TRATOR DE ESTEIRAS FD9 ANO/MODELO 1991	
MARCA: FIAT ALLIS	
NÚMERO DA MÁQUINA: 09	
NÚMERO PATRIMONIAL: 8015	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 16/08/2001	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 100.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 37.600,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 33.840,00	
ITEM 4: ROLO COMPACTADOR 3411 LISO	
MARCA: HAMM	
NÚMERO DA MÁQUINA: 56	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19716	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 10/02/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 268.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 130.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 117.000,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 1	R$ 205.290,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 71.851,50
MÃO DE OBRA	R$ 30.793,50

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Total do lote 1 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 102.645,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 102.645,00 (cento e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 1} = \frac{(36\% \text{ MO} \times 30) + (31\% \text{ PO} \times 35) + (41\% \text{ PR} \times 35)}{100} = 36{,}00\%$$

Onde:
% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;
% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;
% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, 1.1 a contar da sua assinatura.

2.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cho-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos 02 (duas) planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial, e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 - Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

4.3 - O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: **(a)** o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); **(b)** consulta via telefone dos fornecedores de máquinas de grande porte representantes das marcas que possuimos em patrimônio; **(c)** a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), 10% (dez por cento) ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10% (dez por cento); e, **(d)** o inc. II do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018.

4.4 - O valor máximo estimado anual desta ARP é de **R$ 102.645,00 (cento e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).**

4.5 - MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

4.6 - PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.7 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.8 - Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

5.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

5.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

5.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

5.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

6.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

6.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

6.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

6.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

6.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

6.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

6.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

6.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

6.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

6.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

6.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

6.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

6.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

6.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

6.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

6.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

6.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

6.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

6.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

23.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;

b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;

c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

6.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;

b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

c) As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

6.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

6.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

6.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

6.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

6.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

6.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

6.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

6.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

7.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

7.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.

7.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

7.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

1) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

2) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

3) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

4) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

8.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhora Tânia Aparecida Dalfovo. CPF nº 103.682.429-27

8.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e/ou serviço, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado, e Controle Interno, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser emitida **pelo sistema eletrônico.**

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

9.3 A vencedora do certame deverá apresentar as Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), de Regularidade do FGTS e Negativa Trabalhista, **válidas no momento do pagamento**.

9.4 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.5 A empresa é obrigada a repassar para o Município de Chopinzinho, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

9.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos e serviços constantes do Termo de Referência **(ANEXO 1)**.

9.7 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.7.1 Deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

9.7.2 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas em favor do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000.

9.7.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.7.3.1 A modalidade e o número da licitação;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.3.2 O número da Ata, o número do pedido de fornecimento (ou da Ordem de Serviço) e o número do empenho;

9.7.3.3 O número do lote e a descrição do produto.

9.7.3.4 Valor unitário (conforme Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e o valor total.

9.7.3.5 A instituição financeira, número da agência e da conta corrente da Contratada.

9.8 As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas à Secretaria de Administração para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

9.9 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após a data da sua reapresentação.

9.10 Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada, relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.11 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1507/F000 - 653/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1509/F000 - 1510F/504).

9.12 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de regularidade Trabalhistas, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

9.13 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município.

10.2 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

10.2.1 A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10.2.2 Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 151/2013, que Regulamenta o sistema de Registro de Preços.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5 Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 151/2013.

10.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

10.2.4 Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do con-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

traditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 3/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 3/2021**

Chopinzinho, PR, 05 de março de 2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
Prefeito

R G Recuperadora de Maquinas Ltda
Julio Cesar Resmini - Representante Legal
Contratada

Glacir Zanata
Gestor da ARP

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da ARP

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal substituto da ARP

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.° 3/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 5/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, torna pública a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014; os Decretos Federais n.º 5.450/2005 e 5.504/2005; e o Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; e o Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, além da Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e do Decreto Municipal n.º 227/2016, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2021**, por deliberação do **PREGOEIRO**, devidamente homologada e publicada no Órgão Oficial de Divulgação do Município de Chopinzinho, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital e seus Anexos, que rege o Pregão, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, sediada na Rua das Canelas, Prolongamento, S/N, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.050/0001-90 e Inscrição Estadual sob o nº 90434853-82, doravante designada CONTRATADA, e-mail: comercialzini@hotmail.com, Fone (46) 3242-1907, neste ato representada por sua sócio administradora Sra. Sandra Lucia Zanelato, portador do RG nº 6.808.287-0 SSP/PR e do CPF nº 023.395.739-12.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA do**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município, **para fornecimento eventual e parcelado,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos termos do Edital e seus Anexos e da proposta, que passam a fazer parte indissociável deste Instrumento.

1.2 Descrição:

LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 5: MOTONIVELADORA CAT120 H
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 03
NÚMERO PATRIMONIAL: 7767
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/11/1998
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 160.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 48.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 43.200,00
ITEM 6: MOTONIVELADORA 120 K
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 12
NÚMERO PATRIMONIAL: 19401
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 04/10/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 402.100,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 180.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 162.000,00
ITEM 7: CARREGADEIRA 924 GZ
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 13
NÚMERO PATRIMONIAL: 11970
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 15/06/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 526.443,84
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 132.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 118.800,00
ITEM 8: RETROESCAVADEIRA 416D
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 37
NÚMERO PATRIMONIAL: 13065
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 29/05/2008
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 139.998,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 75.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 67.500,00
ITEM 9: RETROESCAVADEIRA CAT 416F2
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 81333
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/02/2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 204.800,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 185.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 166.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 2	R$ 558.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 195.300,00
MÃO DE OBRA	R$ 83.700,00
Total do lote 2 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 279.000,00

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 2} = \frac{(36\% \text{ MO} \times 30) + (31\% \text{ PO} \times 35) + (41\% \text{ PR} \times 35)}{100} = 36{,}00\%$$

LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 10: ROLO COMPACTADOR CS 533D
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 15
NÚMERO PATRIMONIAL: 11945
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/04/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 210.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 80.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 72.000,00
ITEM 11: ROLO COMPACTADOR CS 423E
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 16
NÚMERO PATRIMONIAL: 12054
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 12/09/2005
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 165.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 49.500,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 44.550,00
ITEM 12: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA 315C
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 17
NÚMERO PATRIMONIAL: 78793
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 17/01/2006
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 298.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 140.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 126.000,00
ITEM 13: ROLO COMPACTADOR CS 423E
MARCA: CATERPILLAR
NÚMERO DA MÁQUINA: 18

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO PATRIMONIAL: 7779	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ANTERIOR A 27/06/2001	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ -----	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 38.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 34.200,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 3	R$ 276.750,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 96.862,50
MÃO DE OBRA	R$ 41.512,50
Total do lote 3 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 138.375,00

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 3} = \frac{(36\% \text{ MO} \times 30) + (31\% \text{ PO} \times 35) + (41\% \text{ PR} \times 35)}{100} = 36{,}00\%$$

LOTE 4: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 14: RETROESCADAVEIRA CABINE FECHADA 3C 4X4
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 05
NÚMERO PATRIMONIAL: 19768
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/11/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 80.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 72.000,00
ITEM 15: RETROESCADAVEIRA CABINE SEMI-FECHADA 4X4
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 07
NÚMERO PATRIMONIAL: 16006
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 06/07/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 140.095,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 48.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 43.200,00
ITEM 16: RETROESCADAVEIRA 4X4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO
MARCA: JCB
NÚMERO DA MÁQUINA: 10
NÚMERO PATRIMONIAL: 18997
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 22/02/2013
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 141.500,00
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 68.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 61.200,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 17: ESCAVADEIRA JCB JS 210	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81198	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 340.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 306.000,00	
ITEM 18: RETROESCADAVEIRA JCB 3CX	
MARCA: JCB	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81199	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 02/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 200.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 164.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 147.600,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 4	R$ 630.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 220.500,00
MÃO DE OBRA	R$ 94.500,00
Total do lote 4 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 315.000,00

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 4} = \frac{(36\% \text{ MO} \times 30) + (31\% \text{ PO} \times 35) + (41\% \text{ PR} \times 35)}{100} = 36{,}00\%$$

LOTE 5: AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM 19: CARREGADEIRA DL 200
MARCA: DOOSAN
NÚMERO DA MÁQUINA: 11
NÚMERO PATRIMONIAL: 15880
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 18/06/2010
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 233.068,18
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 75.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 67.500,00
ITEM 20: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSSAN
MARCA: DOOSSAN
NÚMERO DA MÁQUINA: --
NÚMERO PATRIMONIAL: 81244
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/06/2018
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 320.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 275.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 247.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 5	R$ 315.000,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 110.250,00
MÃO DE OBRA	R$ 47.250,00
Total do lote 5 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 157.500,00

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice Lote 5} = \frac{(36\% \text{ MO} \times 30) + (31\% \text{ PO} \times 35) + (41\% \text{ PR} \times 35)}{100} = 36{,}00\%$$

LOTE 6: AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM 21: MOTONIVELADORA NH LG 140 B	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 36	
NÚMERO PATRIMONIAL: 18213	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 01/05/2012	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 389.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 115.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 103.500,00	
ITEM 22: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 39	
NÚMERO PATRIMONIAL: 13920	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 28/04/2009	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 202.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 45.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 40.500,00	
ITEM 23: RETROESCAVADEIRA NH LB 90 4X4	
MARCA: NEW HOLLAND	
NÚMERO DA MÁQUINA: 41	
NÚMERO PATRIMONIAL: 78805	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 21/09/2007	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 173.300,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 41.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 36.900,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 6	R$ 180.900,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 63.315,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MÃO DE OBRA	R$ 27.135,00
Total do lote 6 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 90.450,00

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

Índice Lote 6 = (36% MO x 30) + (31% PO x 35) + (41% PR x 35) = 36,00%
100

LOTE 7: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 24: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC160LC-8	
MARCA: KOMATSU	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 20018	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 27/06/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 400.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 218.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 196.200,00	
ITEM 25: MINI CARREGADEIRA BOB CAT	
MARCA: BOBCAT	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 19999	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 07/05/2014	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 117.500,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 59.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 53.100,00	
ITEM 26: BRITADOR MÓVEL 6240	
MARCA: AGRITEC	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81332	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 08/01/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 448.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 375.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 337.500,00	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 7	R$ 586.800,00
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 205.380,00
MÃO DE OBRA	R$ 88.020,00
Total do lote 7 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 293.400,00

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Índice Lote 7 = (36% MO x 30) + (31% PO x 35) + (41% PR x 35) = 36,00%
100

LOTE 8: AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ITEM 27: MOTONIVELADORA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81188	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 26/01/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 413.648,50	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 334.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 300.600,00	
ITEM 28: ROLO XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81200	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 03/05/2018	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 300.000,00	
VALOR DEPRECIADO PP 113/2019: R$ 249.000,00	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 224.100,00	
ITEM 29: RETROESCAVADEIRA XCMG	
MARCA: XCMG	
NÚMERO DA MÁQUINA: --	
NÚMERO PATRIMONIAL: 81521	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: 14/11/2019	
VALOR DE AQUISIÇÃO: R$ 246.942,62	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: R$ 222.248,36	
VALOR DEPRECIADO TOTAL DO LOTE 8	R$ 746.948,36
NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS	R$ 261.431,93
MÃO DE OBRA	R$ 112.042,25
Total do lote 8 conforme inciso II do art.3° do Decreto Federal n° 9.373/2018	R$ 373.474,18

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

Índice Lote 8 = (60% MO x 30) + (55% PO x 35) + (65% PR x 35) = 60,00%
100

VALOR TOTAL DA ATA = 1.647.199,18 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e dezoito centavos).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\ MO \times 30) + (\%\ PO \times 35) + (\%\ PR \times 35)}{100}$$

Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, 1.1 a contar da sua assinatura.

2.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos 02 (duas) planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial, e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.
4.2 - Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos adotará como parâmetro a experiência do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 - O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: **(a)** o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); **(b)** consulta via telefone dos fornecedores de máquinas de grande porte representantes das marcas que possuimos em patrimônio; **(c)** a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), 10% (dez por cento) ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10% (dez por cento); e, **(d)** o inc. II do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.373 de 11 de maio de 2018.

4.4 - O valor máximo estimado anual desta ARP é de **R$ 1.647.199,18 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e dezoito centavos).**

4.5 - MÃO DE OBRA: o valor base é de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) hora, obtido através de média de mercado, conforme orçamentos em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO).

4.6 - PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA: aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.7 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

4.8 - Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão executados **parceladamente,** conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

5.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

5.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

5.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para início dos trabalhos. Na OS estará

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

5.6 O prazo de execução de cada serviço será de 15 (quinze) dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

5.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.

6.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.

6.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças, fornecido pelo fabricante, bem como, a tabela de Tempo Padrão de Reparos (TPR) das marcas constantes deste Termo de Referência, se existente. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

6.4 Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas pesadas – LINHA AMARELA, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:

a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel e gasolina (convencionais e injeção eletrônica);
b) serviços de capotaria e vidraçaria;
c) funilaria e pintura;
d) aferição e regulagem de gases poluentes;
e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel e gasolina);
f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
g) retífica de motores (diesel e gasolina), caixa de marchas e direção;
h) serviços de eletricidade em geral;
i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
k) outros serviços que se fizerem necessários.

6.4.1 Os serviços descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" poderão ser realizados por terceiros, às expensas da contratada, mas para fins de responsabilidade e faturamento perante o Município, as notas correspondentes a esses serviços e peças deverão ser emitidas pela contratada, sem acréscimo de qualquer natureza.

6.5 Os preços das peças serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularam as contratadas.

6.6 Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

6.7 Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

6.8 A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
b) relatórios com os defeitos do equipamento;
c) listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
d) quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço mínimo, comprovado por 03 (três) orçamentos, ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
e) número de horas necessário para a execução do serviço.

6.9 Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos, fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

6.10 A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

6.11 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.12 A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado; ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:

6.12.1 Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

6.12.2 Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros municípios, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediantes autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preço que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.

6.13 A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Viação e Obras entenderá como inexecução contratual.

6.14 O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com "de acordo" e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

6.15 Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

6.16 Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

6.17 Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar, no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fabricantes ou fornecedoras**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

6.17.1 Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

23.18 Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:
a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
6.19 A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
c) As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
6.20 A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
6.21 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
6.22 Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste". Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
6.23 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
6.24 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.
6.25 A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
6.26 Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.
6.27 Caso o Município venha a adquirir novos equipamentos que não sejam contempladas em garantia, os mesmos serão inclusos nos lotes cujos equipamentos sejam similares. Com a inclusão de novos equipamentos os valores serão

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

redimensionados de modo que o valor máximo de cada lote não seja alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
7.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
7.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos**.
7.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
7.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
7.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
1) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
2) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
3) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
4) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
8.2 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF: 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a entrega desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
8.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
8.3 O Fiscal Substituto será o Servidor Senhora Tânia Aparecida Dalfovo, CPF nº 103.682.429-27

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e/ou serviço, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor nomeado, e Controle Interno, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser emitida **pelo sistema eletrônico.**

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

9.3 A vencedora do certame deverá apresentar as Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), de Regularidade do FGTS e Negativa Trabalhista, **válidas no momento do pagamento**.

9.4 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.5 A empresa é obrigada a repassar para o Município de Chopinzinho, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

9.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos e serviços constantes do Termo de Referência **(ANEXO 1)**.

9.7 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.7.1 Deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

9.7.2 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas em favor do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000.

9.7.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.7.3.1 A modalidade e o número da licitação;

9.7.3.2 O número da Ata, o número do pedido de fornecimento (ou da Ordem de Serviço) e o número do empenho;

9.7.3.3 O número do lote e a descrição do produto.

9.7.3.4 Valor unitário (conforme Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e o valor total.

9.7.3.5 A instituição financeira, número da agência e da conta corrente da Contratada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas à Secretaria de Administração para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.
9.9 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após a data da sua reapresentação.
9.10 Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada, relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.
9.11 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1507/F000 - 653/F504), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (1509/F000 - 1510F/504).
9.12 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de regularidade Trabalhistas, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.
9.13 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município.
10.2 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
10.2.1 A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
10.2.2 Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 151/2013, que Regulamenta o sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
10.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5 Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 151/2013.

10.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

10.2.4 Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
14.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 3/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 3/2021**

Chopinzinho, PR, 05 de março de 2021.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Z1 Indústria e Comercio de Peças Eireli
Sandra Lucia Zanelato - Representante Legal
Contratada

Glacir Zanata
Gestor da ARP

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da ARP

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal substituto da ARP

467

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PMM

OBJETO: **Seleção de propostas visando a aquisição de 2000 (duas mil) caixas de bombons para distribuição gratuita na comemoração da Páscoa para as crianças das instituições de ensino previsto no Programa de Governo Municipal em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade.**
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 22 de Março de 2021, às **09:00min**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 08 de Março de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME
CNPJ: 79.109.385/0001-80
OBJETO – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de prazo de Execução e vigência do Contrato n.º 065/2020 – PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993
PRAZO DE EXECUÇÃO – Em decorrência do presente adita-se o prazo de execução de todos os lotes do referido contrato pelo prazo de 240(duzentos e quarenta) dias.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2020.
PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
DECRETO N° 044/2021
DATA: 08/03/2021
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2021.
PORTARIA N° 1687/2021
DATA: 08/03/2021
SÚMULA: Exonera Leoni Aparecida Vieira.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL N°. 101
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:
1 CONVOCAR:
1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, face ao **Edital n° 001/2017.**
1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Assistência Social

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
141444	Marcelo Zadra	66	3°

Itapejara D'Oeste, 08 de março de 2021.
Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
Processo Licitatório nº 13/2021. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglk, procuradora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa 100%MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 05.993.695/0001-07, fornecimento de Bombas de Infusão para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, pelo valor total R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais). Publique-se. Coronel Vivida, 05 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01– Ata de Registro de Preços nº 87/2020. – Pregão Eletrônico nº 53/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, CNPJ n.º 30.572.270/0001-38. Considerando a solicitação da detentora, bem como jurídica, fica de comum acordo entre as partes, convocado o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 2; 3; 4; 5; 6; 9; 10; 12; 13; 17; 21; 22; 23; 24; 27; 28 e 30, a partir do dia 03 de março de 2021. O valor total deste aditivo é de R$ 37.993,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

[illegible]93 – Contrato nº 113/2017 – Pregão Presencial nº 83/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 24.870.453/0001-46. Este Termo Aditivo tem por objetivo a INCLUSÃO da licença de uso de software: MAIS SAÚDE CIDADÃO, E-CIDADÃO E UPA, fica aumentado o valor em R$ 710,00 mensais por mais esses licenças. O valor total deste aditamento é de R$ 5.680,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 45/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SACCHI & OEHLER LTDA, CNPJ n.º 16.946.113/0001-40. Promoga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 05.03.2021 a 04.03.2022. O valor mensal e sua pago permanencia inalterado, ou seja, R$ 20.833,33, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 249.999,96. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.
Objeto: Contratação da empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE REFORMA DA FUTURA SALA DE LICITAÇÃO, DE REFORMA DO AUDITÓRIO E DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO BARRACÃO DO DEPARTAMENTO SOCIAL, conforme planilhas, projetos e memoriais.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução das obras, objeto do edital de Tomada de Preços nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	Brustolin Construções Ltda
02	Nogale Engenharia e Construção Ltda

E inabilitar a seguinte proponente:

nº de ordem	Proponente
01	Thaywan dos Passos e Cia Ltda

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Coronel Vivida, 08 de março de 2021. Dinara Mazzutello, Presidente da CPL. Fernando Q. Abatti, Membro da CPL. Laila Marcolina, Membro da CPL. Douglas Cristian Strapazzon, Membro Suplente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 3/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 3/2021, de 01/02/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, instituivo o Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Indice Geral	Valor Total Estimado de Contratação – R$
R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	1	36,00%	102.685,00
2) INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	2	36,00%	275.000,00
2) INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	3	36,00%	138.375,00
2) INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	4	36,00%	515.000,00
2) INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5	36,00%	197.600,00
2) INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	6	36,00%	90.450,00
2) INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	7	36,00%	293.400,00
2) INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	8	60,00%	171.474,18
TOTAL HOMOLOGADO			1.749.984,18

Que apresentaram os Menores Preços Lote para Registro.
Após consolidada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/03/21.
Edson Luiz Cenci
Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3262-8900

CMDI Conselho Municipal do Idoso Clevelândia - PR

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO N.º 001/2021

Súmula – Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Repasse de Recursos Fundo a Fundo – FIPAR DELIBERAÇÃO N.º 001/2017 – CEDI/PR referente ao segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020.

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em Sessão Ordinária On Line, realizada no dia 08 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas parcial do Repasse de Recursos Fundo a Fundo – FIPAR conforme a DELIBERAÇÃO N.º 001/2017 – CEDI/PR referente ao segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020 e a justificativa do saldo existente.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 08 de março de 2021.

Fabiane Carbonaro Menegussi

Presidente do CMI

Município de Bom Sucesso do Sul
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS OU POSSUIDORAS QUE TENHAM INTERESSE EM FIRMAR CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS PARA EVENTUAL DE JAZIDA DE CASCALHO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE PATROLAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS.

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um), em sessão aberta ao público, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros do setor, nomeados pela portaria nº 019 de 01º de janeiro de 2021, abaixo relacionados, responsáveis pela **Chamada Pública nº 01/2021**, com objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, proprietárias ou possuidoras que tenham interesse em firmar contrato de arrendamento de imóveis para exploração de jazida de cascalho destinados aos serviços de patrolamento e conservação de estradas rurais e urbanas, conforme especificações do Edital de Chamada Pública 01/2021. Com a finalidade de receber a relação de materiais dos envelopes nº 01 de habilitação dos fornecedores. Dando início a sessão, constatou a participação de 02 (dois) envelopes de FORNECEDORES devidamente lacrados e entregues ao Departamento de protocolos, sendo assim providenciam os fornecedores abaixo:

NOME DO AGRICULTOR ou RAZÃO SOCIAL:	CPF/ CNPJ
ANA CRISTINA GEMI COSTELLA	014.798.159-00
VALDESSIR TAPARO	427.744.179-53

Dando sequência os envelopes foram violados pela comissão permanente de licitação e posteriormente abertos, verificou-se que **todos os fornecedores estavam com seus documentos de acordo com as exigências da Chamada Pública 01/2021**, (documentos dos anexos), assim pela qual a presidente da Comissão Permanente de licitação declara todos os fornecedores **HABILITADOS**. Assim e resultado dos se conforme abaixo:

Fornecedor: ANA CRISTINA GEMI COSTELLA - Lote 02 - Cascalho nas proximidades da Comunidade de Santa Catarina.

Item	Descrição	Quant. Un.	VALOR mensal	VALOR TOTAL
1	CARGAS DE CASCALHO nas proximidades da Comunidade de Santa Catarina, no lote nº 55, Registrado na Matrícula nº 24.313, inscrito no NIRF 1.375, CCIR nº 706.015.060.106-5.	12 meses	R$ 2.499,90	R$ 29.998,80

Fornecedor: VALDESSIR TAPARO - Lote 03 - Cascalho nas proximidades das demais Comunidades.

Item	Descrição	Quant. Un.	VALOR mensal	VALOR TOTAL
1	CARGAS DE CASCALHO nas proximidades das demais Comunidades, no lote nº 78, Registrado na Matrícula nº 24.313, inscrito no NIRF 1.948.567-6, CCIR nº 722.126.013.919-6.	12 meses	R$ 2.499,90	R$ 29.998,80

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão hoje dia no lavrado a presente pela Presidente e membros da comissão Permanente de Licitação e seus membros de apoio.

Suelene Rolla – Presidente Comissão Permanente de Licitação
Luciane Ciancarelo – Membro
Andreia Zanetti – Membro
Fetter Zanela – Membro - Suplente
Anderson Ivan Lechinski – Membro - Suplente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 49/2020.GP. Pregão Eletrônico nº 16/2020 - Processo nº 42/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos (Ônibus), destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, com cobertura descrita no termo de aditamento. Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 07 de março de 2021 a 23 de abril de 2021. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 1.166,12 (um mil, cento e sessenta e seis reais e doze centavos) que corresponde ao percentual de 1,756186834%. Dot. Orç.: 2857 – 10837. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de março de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Marcelo Wais – Representante Legal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar o presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 36/2021
b) Nr. Licitação: 5/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 08/03/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
EDILBERTO GREINERT& CIA LTDA				
1 - Bomba de Infusão, universal para medicação, dose arterial e parenteral (Padrão Universal). Uso adulto, pediátrico e neonatal. Deve possuir todos os acessórios para seu perfeito funcionamento.	UND	1,000	10.650,0000	R$ 10.650,00
			Total fornecedor:	R$ 10.650,00
			Total geral:	R$ 10.650,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3262-8900

DECRETO Nº 008/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, estabelece no âmbito deste Município, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelos novos quadros epidemiológicos e variantes do vírus Coronavírus (COVID-19), que tem se propagado de forma expressiva em todo o Estado;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2100 sendo alterada pelo disposto na Lei Complementar 173 de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/MS/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações de permanência dos grupos de risco em quarentena, quais sejam as gestantes, idosos, pessoas com doenças crônicas e respiratórias;

CONSIDERANDO o fato de que cada indivíduo tem responsabilidade individual e comunitária pela prevenção e cuidados para evitar a propagação do Coronavírus/COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos nº 4.317, de 21/03/2020, nº 4.318, de 22/03/2020, e nº 4.389, de 31/03/2020 do Estado do Paraná e a necessidade de adaptação à realidade do município de Clevelândia/PR;

CONSIDERANDO a Lei 20.189.20, que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os boletins epidemiológicos Municipais de 27 de fevereiro de 2021 a 01 de março de 2021, da Secretaria de Saúde, que informa o **aumento substancial dos casos positivados de COVID-19 no Município**, sendo o alto índice de transmissibilidade, a fim de evitar um colapso geral no sistema de Saúde Municipal. Esclarecemos que na esfera Federal e Estadual o Sistema de Saúde encontra-se em **colapso geral** em especial a **ausência de vagas nos leitos de UTI;**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9883 de 2021, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos Clevelandenses;

CONSIDERANDO, deliberação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19, através de reunião realizada em 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Comunicado Técnico da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, publicado no dia 04 de março de 2021, disponível em https://agencia.fiocruz.br/sites/agencia.fiocruz.br/files/Comunicado_variantes_e_primeiro_caso_Regional_2_2021-03-05_.pdf, que demonstra que 70,4% das amostras de RT-PCR do Estado do Paraná analisadas, foram identificadas com mutação associada à variantes de preocupação;

CONSIDERANDO a quantidade de casos suspeitos e o prazo médio de retorno dos exames do Laboratório Central do Estado do Paraná - LACEN (07 dias), bem como a precocidade da gravidade dos sintomas de pacientes internados sem resultado de exame;

CONSIDERANDO a demanda de leitos hospitalares e ausência de leitos de UTI para COVID-19 na 7ª Regional de Saúde;

CONSIDERANDO que no período de 26 de fevereiro a 07 de março de 2021 foi observado o maior índice de óbitos desde o início da Pandemia de COVID-19, totalizando 31(trinta e um) mortes, sendo que nas últimas 24 horas foram registrados 02 (dois) óbitos;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga até as 05h00 min do dia 10 de março de 2021, a vigência dos Decretos nº 078 e 084/21 de 02 e 15 de março de 2021;

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento **apenas** das indústrias do **ramo alimentício**, com 30% (trinta por cento) do efetivo, cujo processo de produção não possa sofrer interrupção sem provocar perda ou deterioração do bem ou produto fabricado, sendo que as demais indústrias deverão ficar fechadas, podendo somente recaber as mercadorias que estiverem em trânsito até as 13h:00min do dia 08 de março de 2021, revogando o disposto no Decreto 078/2021, de 02 de março de 2021;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.872, DE 06 DE MARÇO DE 2021

Estabelece medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus, e revoga observadas a partir da 0 hora do dia 08 da 08 de março de 2021 até às 5 horas do dia 10 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a gravidade da Pandemia da COVID-19, especialmente no ano de 2021, demonstrada pelos boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Comunicado Técnico da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, publicado no dia 04 de março de 2021, disponível em https://agencia.fiocruz.br/sites/agencia.fiocruz.br/files/u33/comunicado_variantes_de_preocupacao_fiocruz_2_2021-03-05.pdf, que demonstra que 70,4% das amostras de RT-PCR do Estado do Paraná analisadas, foram identificadas como mutação associada a variantes de preocupação;

Considerando a quantidade de casos suspeitos e o prazo médio de retorno dos exames do Laboratório Central do Estado do Paraná – LACEN (7 dias), bem como a precocidade de gravidade dos sintomas de pacientes internados sem resultado de exame;

Considerando a centralidade do Município de Pato Branco no arranjo populacional do Sudoeste do Paraná, com aproximadamente 500.000 (quinhentos mil) habitantes regionais, que demandam atendimento hospitalar no Município;

Considerando a demanda de leitos hospitalares exclusivos para a COVID-19 na 7ª Regional de Saúde;

Considerando que as medidas restritivas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, e ratificadas pelo Decreto Municipal nº 8.866, de 26 de fevereiro de 2021, não se mostraram suficientes para reduzir a circulação de pessoas no Município de Pato Branco;

Considerando que no período de 1º a 5 de março de 2021 foi observado o maior índice semanal de óbitos desde o início da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que prorroga os efeitos do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando a necessidade de promover o alinhamento nas decisões entre o Governo Municipal e o Governo Estadual para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Pato Branco, que vigorarão a partir da **0 hora do dia 08 de março de 2021 até as 5 horas do dia 10 de março de 2021.**

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a abertura e funcionamento **somente** dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues e peixarias, sendo proibido o consumo no local, a partir das 7 horas até às 20 horas;

II - Agências bancárias e lotéricas, em seus horários regulares de atendimento, sendo proibido o funcionamento de correspondentes bancários ou de estabelecimentos de fornecimento de [illegible];

III – Serviços de provimento de internet, sendo proibido o atendimento presencial ao público, [illegible] horários regulares de atendimento;

IV – Instituições públicas ou privadas de ensino, somente na modalidade remota, permitida a realização de atividades internas, de porta fechadas, em seus horários regulares de atendimento;

V – Igrejas e templos religiosos, exclusivamente na modalidade remota, a partir das 7 horas até às 20 horas;

VI – Postos de combustíveis, a partir das 5 horas até às 22 horas, sendo proibido, em qualquer horário, a abertura das lojas de conveniência;

VII - Distribuidores de gás a partir das 5 horas até às 20 horas;

VIII - Farmácias, em horário livre;

IX - Funerárias, em horário livre;

IX – Hospitais, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias somente para atendimento da urgência e emergência, em horário livre;

X - Laboratórios de análises clínicas e radiologia, em horário livre;

XI - Bares, restaurantes, lanchonetes, food trucks, sorveterias e similares funcionarão exclusivamente por delivery ou drive thru, sendo proibido o consumo e/ou retirada no balcão do estabelecimento. Os pedidos de delivery podem ser aceitos pelos estabelecimentos a partir das 7 horas até as 22 horas. Os serviços de *drive thru* podem ser prestados pelos estabelecimentos a partir das 7 horas até as 20 horas, impreterivelmente;

XII - Pet shop e lojas agropecuárias funcionarão exclusivamente por delivery ou drive thru, a partir das 7 horas até as 20h, somente para comercialização de produtos de alimentação e medicamentos;

XIII - Serviços de transporte individual de passageiros, em horário livre, ficando proibida a circulação de veículos de transporte coletivo;

XIV - Serviços de borracharias e oficinas mecânicas, somente conforme a demanda mediante agendamento remoto, sendo proibido que o estabelecimento permaneça de portas abertas.

§ 1º É proibida a realização de atividades internas nos estabelecimentos comerciais, inclusive de natureza administrativa, exceto os estabelecimentos e atividades autorizadas pelo presente Decreto.

§ 2º Para fins de aferição, em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento. Não será levado em consideração o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

Art. 3º Fica proibida a **venda** de bebidas alcoólicas a partir das 20 horas até às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, inclusive supermercados e na modalidade delivery ou drive thru.

Art. 4º Fica proibido o **consumo** de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, em qualquer horário.

Art. 5º Ficam suspensas as obras privadas e públicas, com exceção daquelas consideradas essenciais ao interesse público, assim definidas pela Administração Pública.

Art. 6º Fica autorizado o funcionamento apenas das indústrias cujo processo de produção não possa sofrer interrupção sem provocar perda ou deterioração do bem ou produto fabricado.

Art. 7º Fica proibida a utilização das pistas de caminhada, skate, centros esportivos e congêneres.

Art. 8º Os estabelecimentos listados no art. 2º deverão observar as seguintes medidas de segurança:

a) ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade de público;

b) placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra "a", sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir que apenas a quantidade informada adentre ao local;

c) organizar filas dentro e fora do estabelecimento, com entrada apenas mediante fornecimento de senhas, mantendo-se a distância mínima de dois metros entre as pessoas;

d) os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;

e) aferição de temperatura e aqueles em estado febril (acima de 37,5ºC) não poderão adentrar no estabelecimento.

Parágrafo único. Para os estabelecimentos citados nos incisos I e II do artigo 2º 4 proibida e [illegible] mais de uma pessoa por núcleo familiar.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º Deverá ser considerada, no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades Públicas autônomas, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação de expedientes dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, de modo a reduzir a circulação de pessoas nas vias públicas e em outros locais.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, fica proibido o atendimento presencial ao público.

Art. 10. No âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal ficará suspenso o atendimento ao público e deverão ser observadas as seguintes medidas de segurança:

I - fica proibida aglomeração e contato físico entre servidores públicos;

II - fica proibido compartilhamento de quaisquer materiais e utensílios de uso individual.

Art. 11. Os servidores que atuam em áreas técnicas poderão utilizar-se de teletrabalho e *home office*, por autorização prévia e expressa do respectivo Secretário, devendo comprovar a efetiva produtividade de seus serviços com a mesma carga horária do trabalho presencial.

§ 1º No caso previsto no caput deverá ser mantido no mínimo 1 (um) servidor para trabalho presencial no horário do expediente.

§ 2º Para o cumprimento do presente artigo a autorização expressa do Secretário com a relação dos servidores deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 12. O disposto no art. 11 deste Decreto não se aplica às atividades essenciais da Administração Pública Municipal da área de saúde, assistência social, limpeza pública, central de óbitos e todas as demais que estiverem envolvidas nas ações de combate ao contágio pelo Novo Coronavírus.

CAPÍTULO IV
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 13. Fica proibida a circulação de pessoas e veículos em espaços e vias públicas no período das 20 horas às 5 horas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades definidos nos arts. 2º e 6º deste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 14. O descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades e sanções previstas no Capítulo V do Decreto Municipal nº 8.802, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 15. Este Decreto tem vigência a partir da **0 hora do dia 08 de março de 2021 até às 5 horas do dia 10 de março 2021.**

Art. 16. Fica suspensa, durante o período estabelecido no art. 15 deste Decreto, a aplicabilidade das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 06 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.873, DE 07 DE MARÇO DE 2021

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 8.872, de 06 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade do esclarecer a população acerca do funcionamento das indústrias durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 8.872, de 06 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto Municipal nº 8.872, de 06 de março de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"**Art. 6º** *Fica autorizado, em horário livre, o funcionamento das indústrias e o fretamento para o transporte de funcionários, observadas todas as normas de segurança sanitárias vigentes.*"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 07 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 01/2021, Processo nº 09/2021, oriunda do Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R$ 42.328,80 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078, 303 – Despesa: 2760 – Desdobramento 14588 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 04/2021/GP. Inexigibilidade nº 01/2021, Chamamento Público nº 02/2019, Processo nº 09/2021. PARTES: Município de Pato Branco e CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 42.328,80 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078, 303 – Despesa: 2760 – Desdobramento 14588 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Sandra Maria Tavares Bier – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 01/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de Sistema de Iluminação no Campo de Futebol do Estádio Os Pioneiros, incluindo a instalação de refletores LED nas torres existentes, instalação de Superpostes, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária para o adotado funcionamento do sistema de iluminação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer, e ADJUDICO seu objeto para a empresa: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, com o valor total de R$ 561.234,00. Pato Branco, 08 de Março de 2021. Robson Cantu - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato nº 189/2019 GP. Inexigibilidade nº 57/2019, Processo nº 211/2019, Chamamento Público nº 04/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda. OBJETO: A prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência. ADITAMENTO: Da Supressão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente no Artigo 65, II, "b" e conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, levada a termo mediante memorando nº 547/2020/GS, as partes pactuam Supressão TOTAL dos itens 5 e 6 do Lote 12. Do Valor: O valor estimado totalizado para o período de 12 meses passará de R$ 28.673.940,48 (vinte e oito milhões seiscentos e setenta e três mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) para 28.654.884,84 (vinte e oito milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). As partes pactuam a Supressão dos Itens. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Waldemar Gava - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 09/2021. Dispensa nº 07/2021, Processo nº 19/2021. PARTES: Município de Pato Branco e F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Cloridrato de Bromexina 8mg/ml que serão utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 47.160,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, após a entrega total dos produtos/equipamentos contratados, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número, do contrato devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato. DOT. ORÇ.: 2689 - 13639. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 08 de março de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Fabio Emanuel Rebonatto – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO nº 05/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RUBIA K DE MARCO BARASUOL, CNPJ nº 34.752.843/0001-66. Objeto: contratação de empresa para atendimentos especializados complementares em saúde para atuar na unidade sentinela (Unidade Básica de Saúde Madalozzo). Valor total: R$ 228.199,92. Prazo de vigência: 12 meses, de 08.03.2021 a 07.03.2022 ou enquanto durar a pandemia. Coronel Vivida, 03 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO Nº 20/2021 - UASG 450996

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da Pregoeira ***Denise Aparecida Mussini,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 252/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carimbos automáticos, borrachas e refis, atendendo as necessidades das Diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento ***"menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R$ *19.343,52* (Dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinqüenta e dois centavos).** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 08 de Março de 2021. ***Denise Aparecida Mussini*** **– Pregoeira.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO Nº 18/2021 - UASG 450996

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Denise Aparecida Mussini,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 252/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para tratamento de água das piscinas e materiais específicos para limpeza das mesmas, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento ***"menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R$ 124.781,70 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 08 de Março de 2021. ***Denise Aparecida Mussini*** **– Pregoeira.**

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 08/2021. Pregão Eletrônico nº 01/2021 - Processo nº 04/2021. PARTES: Município de Pato Branco e KOLF Serviços de Engenharia EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais e instalação de Sistema de Iluminação no Campo de Futebol do Estádio Os Pioneiros, incluindo a instalação de refletores LED nas torres existentes, instalação de superpostes, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária para o adotado funcionamento do sistema de iluminação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer. VALOR: R$ 561.234,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. DOT. ORÇ.: 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Departamento de Esporte e Lazer – 278110041.2.225000 Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais. 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Pato Branco, 08 de março de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Gabriel Giongo Colferai – Representante Legal.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 3/2021. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas – Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. Elementos de despesas: (1507/F000 – 6535/504) e (1509/F000 – 1510/F504). GESTOR: Glecir Zanata. FISCAL: Robert Ademar Fuchs e FISCAL SUBSTITUTO: Tânia Aparecida Gatinho. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 190/2021 – R G Recuperadora de Maquinas Ltda. Valor Total estimado R$ 102.645,00. ARP nº 20/2021 – ZI Indústria e Comércio de Peças Eireli. Valor Total estimado R$ 1.647.199,18. Chopinzinho-PR, 05 de março de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Março de 2021 Ano X – Edição Nº 2313

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 3/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote–Serviços nº 3/2021, de 01/02/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral	Valor Total Estimado de Contratação – R$
R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	1	36,00%	102.645,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	2	36,00%	279.000,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	3	36,00%	138.375,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	4	36,00%	315.000,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5	36,00%	157.500,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	6	36,00%	90.450,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	7	36,00%	293.400,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	8	60,00%	373.474,18
TOTAL HOMOLOGADO			1.749.844,18

Que apresentaram os Menores Preços Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/03/21.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod355230

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 09 de Março de 2021 Ano X – Edição Nº 2313

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 3/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas – Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. Elementos de despesas: (1507/F000–653/F504) e (1509/F000–1510F/504). GESTOR: Glacir Zanata, FISCAL: Robert Ademar Fuchs e FISCAL SUBSTITUTO: Tânia Aparecida Dalfovo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 19/2021 – R G Recuperadora de Maquinas Ltda, Valor Total estimado R$ 102.645,00. ARP nº 20/2021 – Z1 Indústria e Comércio de Peças Eireli, Valor Total estimado R$ 1.647.199,18. Chopinzinho-PR, 05 de março de 2021.
Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Cod355231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 3-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 3/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 3/2021, de 01/02/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral	Valor Total Estimado de Contratação – R$
R G RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	1	36,00%	102.645,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	2	36,00%	279.000,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	3	36,00%	138.375,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	4	36,00%	315.000,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	5	36,00%	157.500,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	6	36,00%	90.450,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	7	36,00%	293.400,00
ZI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	8	60,00%	373.474,18
TOTAL HOMOLOGADO			1.749.844,18

Que apresentaram os Menores Preços Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/03/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:995D2912

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2021. Edição 2217
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP 3-2021

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 3/2021. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para as Máquinas Pesadas – Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. Elementos de despesas: (1507/F000 - 653/F504) e (1509/F000 - 1510F/504). GESTOR: Glacir Zanata, FISCAL: Robert Ademar Fuchs e FISCAL SUBSTITUTO: Tânia Aparecida Dalfovo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 19/2021 – R G Recuperadora de Maquinas Ltda, Valor Total estimado R$ 102.645,00. ARP nº 20/2021 – Z1 Indústria e Comércio de Peças Eireli, Valor Total estimado R$ 1.647.199,18.

Chopinzinho-PR, 05 de março de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6DE2A141

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2021. Edição 2217
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/